



**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA DE DIREITO
DA 2ª VARA CÍVEL COMARCA DE PERUIBE – SP**

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

PROCESSO Nº 1003876-20.2019.8.26.0441

MANOEL FERREIRA DE SOUZA, inscrito no CPF/MF sob o nº070.042.968-90, Advogado inscrito na OAB/SP nº 297.819, com escritório na Av. Padre Leonardo Nunes, nº1.203 – Loja 01 – Centro – Peruíbe (SP), CEP 11750-000, advogando em causa própria, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, com fulcro no art. 771 e seguintes, do Código de Processo Civil, propor a presente

EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL,

em face de **OSVALDO ARAUJO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº12.147.973-0 SSP/SP, inscrito no C.P.F./M.F. sob nº219.194.308-06, residente e domiciliado na Rua Taquaritinga, nº48 – Sala 01 – Centro - Peruíbe (SP) – CEP 11750-000, pelas razões de direito adiante articuladas:

DOS FATOS

O Exequente promoveu Ação monitória que tramitou perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Peruíbe (SP), nos autos do Processo nº1003876-20.2019.8.26.0441, cujo pedido foi julgado procedente, obtendo a constituição do título executivo judicial, mediante r. sentença, prolatada em 05 de junho de 2.020, ora transitada em julgado em 07 de julho de 2.020.

Dita sentença determinou que se efetivasse o pagamento da importância de R\$1.608,48 (hum mil, seiscentos e oito reais e quarenta e oito centavos), corrigidos monetariamente com base na Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo, desde o ajuizamento da ação, acrescido



de juros de mora de 1,0% ao mês, desde a data da citação, custas e despesas processuais atualizadas, além de honorários advocatícios, fixados em 10% sobre o valor total da condenação.

DO DIREITO

Segundo estabelece o artigo 786, do Código de Processo Civil, ocorrerá a execução quando o devedor não satisfizer a obrigação certa, líquida e exigível consubstanciada em título executivo.

No caso em tela, até a presente data não fora cumprida a obrigação determinada na r. sentença supramencionada.

Vale ressaltar que de nada adianta alcançar a tutela jurisdicional se ela não possuir força executiva, devendo neste caso ser dado especial tratamento coercitivo para efetivo cumprimento da ordem judicial.

Desta forma, nos termos do artigo 139, inciso IV, do Código de Processo Civil, requer a aplicação das medidas necessárias para assegurar o cumprimento da determinação judicial.

DA ATUALIZAÇÃO DO DÉBITO

Insta salientar que o débito perfaz o montante de R\$2.078,01 (dois mil, setenta e oito reais), conforme memória de cálculo abaixo discriminada:

Data de atualização dos valores: junho/2020

Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)

Juros moratórios legais (à partir da citação – 09/03/2020)

Honorários advocatícios de 10,00%.

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS MORATÓRIOS LEGAIS	TOTAL
1	TITULO EXECUTIVO	02/12/2019	1.608,48	1.633,95	65,54	1.699,49
2	CUSTAS/DESPESAS PROCESSUAIS	03/12/2019	156,20	158,67	6,36	165,03
3	CUSTAS/DESPESAS PROCESSUAIS	23/01/2020	23,55	23,63	0,95	24,58
Sub-Total						R\$ 1.889,10
Honorários advocatícios (10,00%)			(+)			R\$ 188,91
TOTAL GERAL						R\$ 2.078,01



DOS PEDIDOS

Ante o exposto, REQUER:

Seja o executado intimado para que, no prazo legal, querendo apresente os respectivos Embargos à Execução;

Seja o Executado intimando a realizar o pagamento da quantia de R\$2.078,01 (dois mil, setenta e oito reais), valor já corrigido monetariamente, acrescido dos encargos moratórios, bem como custas processuais e honorários advocatícios, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, sob pena de acréscimo de multa de 10,0% e honorários no mesmo percentual;

Na eventualidade de não ser efetuado o pagamento, requer seja promovido a penhora de ativos financeiros e ou tantos bens sejam suficientes para o adimplemento da obrigação;

Seja dispensada audiência de conciliação, conforme estabelece o artigo 319, inciso VII, do Código de Processo Civil;

A condenação do Executado nas despesas processuais;

Por fim, protesta provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos, em especial prova documental.

Atribui-se à causa o valor de R\$ R\$2.078,01 (dois mil, setenta e oito reais).

Termos em que,

Pede deferimento.

Peruíbe (SP), 13 de Agosto de 2.020

MANOEL FERREIRA DE SOUZA
OAB/SP Nº297.819


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PERUÍBE
FORO DE PERUÍBE - 2ª VARA
RUA NILO SOARES FERREIRA, Nº 185, Peruíbe - SP - CEP 11750-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min
SENTENÇA

Processo Digital nº: **1003876-20.2019.8.26.0441**
 Classe - Assunto **Monitória - Cheque**
 Requerente: **Manoel Ferreira de Souza**
 Requerido: **Oswaldo Araujo dos Santos**

Juíza de Direito: Dra. **Danielle Camara Takahashi Cosentino Grandinetti**

Vistos.

I – RELATÓRIO:

MANOEL FERREIRA DE SOUZA, qualificado(a) nos autos, ingressou com a presente "*Ação Monitória*" em face de **OSVALDO ARAUJO DOS SANTOS**, alegando, em síntese, ser credor do valor de R\$ 1.608,48 (hum mil e seiscentos reais e quarenta e oito centavos), referente a cheque. Juntou documentos (fls.9/14).

Devidamente citado (fls.39), a parte ré ficou-se inerte (fl.41).

É a síntese do necessário.

II – FUNDAMENTAÇÃO:

Impõe-se o julgamento conforme o estado do processo, nos moldes do artigo 355, incisos I e II, do Código de Processo Civil, tendo em vista que a parte requerida, apesar de regularmente citada, deixou de apresentar contestação, sendo de rigor a decretação de sua **REVELIA**, nos termos do artigo 344 do mesmo diploma legal.

Ressalto que, ainda que a revelia imponha a presunção de veracidade dos fatos articulados na inicial, tal presunção não constitui consequência inexorável, ou seja, a ausência de contestação não afasta o poder instrutório do juiz de analisar o caso concreto e as provas existentes nos autos.

A ação é procedente.

O procedimento monitório possui três requisitos essenciais para sua utilização: i) que o credor tenha prova documental escrita da dívida; ii) que esse documento não tenha eficácia executiva; e, iii) que se objetive receber pagamento, entrega de coisa fungível ou de determinado bem móvel, como é o caso do documento de fls.14.

Deste modo, sabe-se que a prova escrita é todo documento idôneo, merecedor de fé, que sirva para demonstrar a existência de uma obrigação. O documento há de ser tal, que em cognição sumária seja possível concluir pela plausibilidade ou verossimilhança do direito do credor.

Neste sentido, o documento que instrui a inicial é apto para se obter a tutela monitória, já que, apesar de não terem eficácia de título executivo, se constituem em prova



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PERUÍBE
FORO DE PERUÍBE - 2ª VARA
RUA NILO SOARES FERREIRA, Nº 185, Peruíbe - SP - CEP 11750-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

escrita que apresenta lastro bastante para formação do livre convencimento deste juízo. Sendo assim, não há que se falar em falta de certeza ou liquidez.

Ademais, indefiro o pedido de fl.40, ultimo parágrafo, por ausência de previsão legal nessa fase processual.

Por fim, cabível a condenação da ré ao pagamento das dívida apontada no pedido inicial, comprovada pelos cheques emitidos.

III – CONCLUSÃO:

Ante o exposto, nos termos dos artigos 701, § 2º do Código de Processo Civil, **DOU POR CONSTITUÍDO O TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL** para determinar o pagamento pela ré ao autor da importância de **R\$ 1.608,48 (hum mil, seiscentos e oito reais e quarenta e oito centavos)**, corrigidos monetariamente (pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo) desde o ajuizamento da ação, e acrescido de juros de mora de 1% ao mês, desde a data da citação.

Em razão da sucumbência, **CONDENO** a ré ao pagamento das custas e despesas processuais atualizadas do autor vencedor, além de honorários advocatícios, fixados em 10% sobre o valor total da condenação.

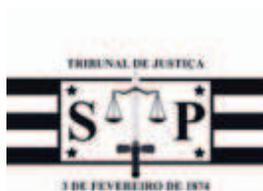
Diante da nomeação de Curador Especial. **Expeça-se** a certidão de honorários.

Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.

Peruíbe, 05 de junho de 2020.

Danielle Camara Takahashi Cosentino Grandinetti
 Juíza de Direito
 (assinatura digital)

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PERUÍBE

FORO DE PERUÍBE

2ª VARA

Rua Nilo Soares Ferreira, nº 185, Centro - CEP 11750-000, Fone: (13)

3455-3629, Peruíbe-SP - E-mail: peruibe2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1003876-20.2019.8.26.0441**
 Classe – Assunto: **Monitória - Cheque**
 Requerente: **Manoel Ferreira de Souza**
 Requerido: **Oswaldo Araujo dos Santos**

CERTIDÃO - Trânsito em Julgado com Baixa

Certifico e dou fé que a r. sentença de fls. 42/43 transitou em julgado em 07/07/2020. Certifico ainda que o processo foi baixado definitivamente no sistema. Nada Mais. Peruíbe, 18 de julho de 2020.

Eu, ____, Rodolpho Valentim Ciuffo De Souza, Escrevente Técnico Judiciário.



8582000001-5 32650185111-1 90590085696-1 14920200102-3

		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Manoel Ferreira de Souza			07 - Data de Vencimento 02/01/2020		
02 - Endereço AV. PE. LEONARDO NUNES, 1.158 - LJ. 01 - BALN. STELLA MARIS Peruibe SP			08 - Valor Total R\$ 132,65		
03 - CNPJ Base / CPF 070.042.968-90	04 - Telefone (13)99708-8006	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE 190590085696149 Emissão: 03/12/2019		
06 - Observações Comarca/Foro: Peruibe, Cód. Foro: 441, Natureza da Ação: Monitoria, Autor: Manoel Ferreira de Souza, Réu: Osvaldo Araujo dos Santos					
10 - Autenticação Mecânica			Via do Banco		

190590085696149-0001 	 Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento	DARE-SP Documento Detalhe	01 - Código de Receita – Descrição 230-6 Custas - judiciárias pertencentes ao Estado, referentes a atos judiciais	02 - Código do Serviço – Descrição TJ - 1123001 - PETIÇÃO INICIAL	19 - Qtde Serviços: 1	
	15 - Nome do Contribuinte Manoel Ferreira de Souza		03 - Data de Vencimento 02/01/2020	06 - 04 - Cnpj ou Cpf 070.042.968-90	09 - Valor da Receita R\$ 132,65	12 - Acréscimo Financeiro R\$ 0,00
	16 - Endereço AV. PE. LEONARDO NUNES, 1.158 - LJ. 01 - BALN. STELLA MARIS Peruibe SP		05 - 07 - Referência	10 - Juros de Mora R\$ 0,00	13 - Honorários Advocaticios R\$ 0,00	14 - Valor Total R\$ 132,65
18 - Nº do Documento Detalhe 190590085696149-0001 Emissão: 03/12/2019	17 - Observações Comarca/Foro: Peruibe, Cód. Foro: 441, Natureza da Ação: Monitoria, Autor: Manoel Ferreira de Souza, Réu: Osvaldo Araujo dos Santos		08 - 11 - Multa de Mora ou Multa Por Infração R\$ 0,00	14 - Valor Total R\$ 132,65		

8582000001-5 32650185111-1 90590085696-1 14920200102-3

		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Manoel Ferreira de Souza			07 - Data de Vencimento 02/01/2020		
02 - Endereço AV. PE. LEONARDO NUNES, 1.158 - LJ. 01 - BALN. STELLA MARIS Peruibe SP			08 - Valor Total R\$ 132,65		
03 - CNPJ Base / CPF 070.042.968-90	04 - Telefone (13)99708-8006	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE 190590085696149 Emissão: 03/12/2019		
06 - Observações Comarca/Foro: Peruibe, Cód. Foro: 441, Natureza da Ação: Monitoria, Autor: Manoel Ferreira de Souza, Réu: Osvaldo Araujo dos Santos					
10 - Autenticação Mecânica			Via do Contribuinte		

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MANOEL FERREIRA DE SOUZA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 03/08/2019 às 16:52, sob o número WPUJE297002889900. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003836-20.2019.8.26.0441 e código 6169966.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 03/12/2019 - AUTOATENDIMENTO - 21.26.43
 2436802436 SEGUNDA VIA 0005

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: MANOEL F DE SOUZA
 AGENCIA: 2436-8 CONTA: 91.420-7

=====
 Convenio SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG
 Codigo de Barras 8582000001-5 32650185111-1
 90590085696-1 14920200102-3
 Banco 001
 Data do pagamento 03/12/2019
 Nr de controle- Dare-SP 190590085696149
 Valor Total 132,65

COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A
 PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO
 PROCESSO SF 38-9078843/2001.

 DOCUMENTO: 120314
 AUTENTICACAO SISBB: E.4D1.08D.3C0.A10.44B



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019120320514001
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
MANOEL FERREIRA DE SOUZA	20326234-7	070.042.968-90	
Nº do processo	Unidade	CEP	
10038762020198260441	COMARCA PERUIBE -2a VARA CIVEL	11750-000	
Endereço	Código	Valor	
AV. PADRE LEONARDO NUNES, 1.158 - L.J. 01 - BALN.STELLA MARIS	120-1		
Histórico	Valor		
REF. CITAÇÃO/INTIMAÇÃO		23,55	
	Total		23,55

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs
 1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868700000003 | 235551174000 | 112010000704 | 042968900017



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019120320514001
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
MANOEL FERREIRA DE SOUZA	20326234-7	070.042.968-90	
Nº do processo	Unidade	CEP	
10038762020198260441	COMARCA PERUIBE -2a VARA CIVEL	11750-000	
Endereço	Código	Valor	
AV. PADRE LEONARDO NUNES, 1.158 - L.J. 01 - BALN.STELLA MARIS	120-1		
Histórico	Valor		
REF. CITAÇÃO/INTIMAÇÃO		23,55	
	Total		23,55

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs
 1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868700000003 | 235551174000 | 112010000704 | 042968900017



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019120320514001
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
MANOEL FERREIRA DE SOUZA	20326234-7	070.042.968-90	
Nº do processo	Unidade	CEP	
10038762020198260441	COMARCA PERUIBE -2a VARA CIVEL	11750-000	
Endereço	Código	Valor	
AV. PADRE LEONARDO NUNES, 1.158 - L.J. 01 - BALN.STELLA MARIS	120-1		
Histórico	Valor		
REF. CITAÇÃO/INTIMAÇÃO		23,55	
	Total		23,55

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs
 1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868700000003 | 235551174000 | 112010000704 | 042968900017





Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020012318422946
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
MANOEL FERREIRA DE SOUZA	20326234-7	070.042.968-90	
Nº do processo	Unidade	CEP	
1003876-20.2019.8.26	2ª VARA COMARCA.PERUÍBE - SP	11750-000	
Endereço	Código		
AV. PADRE LEONARDO NUNES 1158 - Lj. 01 - BALN. STELLA MARIS,	120-1		
Histórico	Valor		
CITAÇÃO - INTIMAÇÃO			23,55
Total			23,55

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868400000008 235551174000 112010000704 042968909464



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020012318422946
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
MANOEL FERREIRA DE SOUZA	20326234-7	070.042.968-90	
Nº do processo	Unidade	CEP	
1003876-20.2019.8.26	2ª VARA COMARCA.PERUÍBE - SP	11750-000	
Endereço	Código		
AV. PADRE LEONARDO NUNES 1158 - Lj. 01 - BALN. STELLA MARIS,	120-1		
Histórico	Valor		
CITAÇÃO - INTIMAÇÃO			23,55
Total			23,55

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868400000008 235551174000 112010000704 042968909464



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020012318422946
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
MANOEL FERREIRA DE SOUZA	20326234-7	070.042.968-90	
Nº do processo	Unidade	CEP	
1003876-20.2019.8.26	2ª VARA COMARCA.PERUÍBE - SP	11750-000	
Endereço	Código		
AV. PADRE LEONARDO NUNES 1158 - Lj. 01 - BALN. STELLA MARIS,	120-1		
Histórico	Valor		
CITAÇÃO - INTIMAÇÃO			23,55
Total			23,55

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868400000008 235551174000 112010000704 042968909464



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MANOEL FERREIRA DE SOUZA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 23/08/2020 às 16:54, sob o número WPUJE20700288692. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003836-20.2019.8.26.0441 e código 64662444.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019120320514001
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
MANOEL FERREIRA DE SOUZA	20326234-7	070.042.968-90	
Nº do processo	Unidade	CEP	
10038762020198260441	COMARCA PERUIBE -2a VARA CIVEL	11750-000	
Endereço	Código		
AV. PADRE LEONARDO NUNES, 1.158 - L.J. 01 - BALN.STELLA MARIS	120-1		
Histórico	Valor		
REF. CITAÇÃO/INTIMAÇÃO			23,55
	Total		23,55

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs
 1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868700000003 | 235551174000 | 112010000704 | 042968900017



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019120320514001
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
MANOEL FERREIRA DE SOUZA	20326234-7	070.042.968-90	
Nº do processo	Unidade	CEP	
10038762020198260441	COMARCA PERUIBE -2a VARA CIVEL	11750-000	
Endereço	Código		
AV. PADRE LEONARDO NUNES, 1.158 - L.J. 01 - BALN.STELLA MARIS	120-1		
Histórico	Valor		
REF. CITAÇÃO/INTIMAÇÃO			23,55
	Total		23,55

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs
 1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868700000003 | 235551174000 | 112010000704 | 042968900017



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019120320514001
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
MANOEL FERREIRA DE SOUZA	20326234-7	070.042.968-90	
Nº do processo	Unidade	CEP	
10038762020198260441	COMARCA PERUIBE -2a VARA CIVEL	11750-000	
Endereço	Código		
AV. PADRE LEONARDO NUNES, 1.158 - L.J. 01 - BALN.STELLA MARIS	120-1		
Histórico	Valor		
REF. CITAÇÃO/INTIMAÇÃO			23,55
	Total		23,55

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs
 1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868700000003 | 235551174000 | 112010000704 | 042968900017





Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020012318422946
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
MANOEL FERREIRA DE SOUZA	20326234-7	070.042.968-90	
Nº do processo	Unidade	CEP	
1003876-20.2019.8.26	2ª VARA COMARCA.PERUÍBE - SP	11750-000	
Endereço	Código		
AV. PADRE LEONARDO NUNES 1158 - Lj. 01 - BALN. STELLA MARIS,	120-1		
Histórico	Valor		
CITAÇÃO - INTIMAÇÃO			23,55
Total			23,55

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868400000008 235551174000 112010000704 042968909464



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020012318422946
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
MANOEL FERREIRA DE SOUZA	20326234-7	070.042.968-90	
Nº do processo	Unidade	CEP	
1003876-20.2019.8.26	2ª VARA COMARCA.PERUÍBE - SP	11750-000	
Endereço	Código		
AV. PADRE LEONARDO NUNES 1158 - Lj. 01 - BALN. STELLA MARIS,	120-1		
Histórico	Valor		
CITAÇÃO - INTIMAÇÃO			23,55
Total			23,55

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868400000008 235551174000 112010000704 042968909464



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020012318422946
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
MANOEL FERREIRA DE SOUZA	20326234-7	070.042.968-90	
Nº do processo	Unidade	CEP	
1003876-20.2019.8.26	2ª VARA COMARCA.PERUÍBE - SP	11750-000	
Endereço	Código		
AV. PADRE LEONARDO NUNES 1158 - Lj. 01 - BALN. STELLA MARIS,	120-1		
Histórico	Valor		
CITAÇÃO - INTIMAÇÃO			23,55
Total			23,55

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868400000008 235551174000 112010000704 042968909464



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
03/12/2019 - AUTO-ATENDIMENTO - 21.18.38
2436802436

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: MANOEL F DE SOUZA
AGENCIA: 2436-8 CONTA: 91.420-7
=====

Convenio	TJSP - CUSTAS FEDTJ	
Codigo de Barras	86870000000-3	23555117400-0
	11201000070-4	04296890001-7
Data do pagamento		03/12/2019
Valor Total		23,55

=====

DOCUMENTO: 120313
AUTENTICACAO SISBB:
A.3C1.2BF.BB3.5B8.C25

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 23/01/2020 - AUTOATENDIMENTO - 18.48.03
 2436802436 SEGUNDA VIA 0002
 COMPROVANTE DE PAGAMENTO
 CLIENTE: MANOEL F DE SOUZA
 AGENCIA: 2436-8 CONTA: 91.420-7
 =====
 Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
 Codigo de Barras 8684000000-8 23555117400-0
 11201000070-4 04296890946-4
 Data do pagamento 23/01/2020
 Valor Total 23,55

 DOCUMENTO: 012301
 AUTENTICACAO SISBB: 9.569.4B8.DD9.77D.E18



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PERUÍBE

FORO DE PERUÍBE

2ª VARA

Rua Nilo Soares Ferreira, nº 185, Centro - CEP 11750-000, Fone: (13) 3455-3629, Peruíbe-SP - E-mail: peruibe2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **0001331-57.2020.8.26.0441**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequente: **Manoel Ferreira de Souza**
 Executado: **Oswaldo Araujo dos Santos**

*

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Danielle Camara Takahashi Cosentino Grandinetti

Vistos.

Primeiramente deverá proceder o recolhimento referente a expedição de carta AR, em favor do Fundo Especial de Despesa do tribunal – FEDT – Código 120-01.

Fls. 01/03: diante do requerimento do credor, dá-se início à fase de cumprimento da sentença. Assim, na forma do artigo 513, § 2º, do Código de Processo Civil, intime-se o executado para que, no prazo de 15 (quinze) dias, pague o valor indicado no demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, acrescido de custas, se houver.

Fica a parte executada advertida de que, transcorrido o prazo sem o pagamento voluntário: (i) se iniciará o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar impugnação, nos próprios autos, independentemente de penhora ou nova intimação; e (ii) o débito será acrescido de multa de 10% (dez por cento) e honorários de advogado de 10% (dez por cento).

O exequente fica, desde logo, advertido de que, decorrido o prazo supra sem pagamento, poderá, independentemente de nova intimação do credor, efetuar pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo, devendo comprovar o prévio recolhimento das taxas previstas no artigo 2º, inciso XI da Lei Estadual nº 14.838/12, calculadas por cada diligência a ser efetuada. Além disso, mediante o recolhimento das respectivas taxas, poderá requerer diretamente à serventia a expedição de certidão, nos termos do artigo 517 do Código de Processo Civil, que servirá também aos fins previstos no art. 782, § 3º, do mesmo diploma.

Decorrido o prazo do artigo 523 do Código de Processo Civil sem pagamento voluntário pelo executado, certifique-se e aguarde-se requerimentos do credor.

Em caso de pagamento, ainda que parcial, intime-se o credor para se manifestar.

Intime-se.

Peruíbe, 18 de agosto de 2020.

Danielle Camara Takahashi Cosentino Grandinetti
Juíza de Direito

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PERUÍBE

FORO DE PERUÍBE

2ª VARA

Rua Nilo Soares Ferreira, nº 185 - Peruíbe-SP - CEP 11750-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **0001331-57.2020.8.26.0441**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequente: **Manoel Ferreira de Souza**
 Executado: **Oswaldo Araujo dos Santos**

Destinatário(a):
 Oswaldo Araujo dos Santos
 Rua Taquaritinga, 48, sala 01, Centro
 Peruíbe-SP
 CEP 11750-000

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** para que, no **PRAZO de 15 (quinze) dias úteis**, pague a quantia fixada em sentença disponibilizada na internet, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito, honorários advocatícios de 10% e, a requerimento do credor, expedição de mandado de penhora e avaliação (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil).

ADVERTÊNCIAS/PRAZO: 1- Nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o **prazo de 15 (quinze) dias úteis** para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. **2-** O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Peruíbe, 18 de agosto de 2020. Danielle Camara Takahashi Cosentino Grandinetti, Juiz de Direito.



**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA DE DIREITO
DA 2ª VARA CÍVEL COMARCA DE PERUIBE – SP**

PROCESSO 0001331-57.2020.8.26.0441

MANOEL FERREIRA DE SOUZA, Advogando em causa própria, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, relativo à EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL que move em face de **OSVALDO ARAUJO DOS SANTOS**, já qualificado, vem mui respeitosamente perante Vossa Excelência, informar que realizou o recolhimento da guia relativo a diligência.

Requer a juntada, bem como determine que se proceda a citação para o regular prosseguimento do feito.

Termos em que,

Pede deferimento.

Peruíbe (SP), 18 de Agosto de 2.020

MANOEL FERREIRA DE SOUZA
OAB/SP Nº297.819



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020081820364509
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
MANOEL FERREIRA DE SOUZA	20.326.234-7	070.042.968-90	
Nº do processo	Unidade	CEP	
00013315720208260441	2ª VARA CÍVEL COMARCA PERUIBE	11750-000	
Endereço	Código		
AV. PADRE LEONARDO NUNES, 1.203- LJ.01- CENTRO - PERUIBE(SP)	120-1		
Histórico	Valor		
CITAÇÃO/INTIMAÇÃO	23,55		
	Total		23,55

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868400000008 235551174000 112010000704 042968905094



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020081820364509
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
MANOEL FERREIRA DE SOUZA	20.326.234-7	070.042.968-90	
Nº do processo	Unidade	CEP	
00013315720208260441	2ª VARA CÍVEL COMARCA PERUIBE	11750-000	
Endereço	Código		
AV. PADRE LEONARDO NUNES, 1.203- LJ.01- CENTRO - PERUIBE(SP)	120-1		
Histórico	Valor		
CITAÇÃO/INTIMAÇÃO	23,55		
	Total		23,55

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868400000008 235551174000 112010000704 042968905094



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020081820364509
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
MANOEL FERREIRA DE SOUZA	20.326.234-7	070.042.968-90	
Nº do processo	Unidade	CEP	
00013315720208260441	2ª VARA CÍVEL COMARCA PERUIBE	11750-000	
Endereço	Código		
AV. PADRE LEONARDO NUNES, 1.203- LJ.01- CENTRO - PERUIBE(SP)	120-1		
Histórico	Valor		
CITAÇÃO/INTIMAÇÃO	23,55		
	Total		23,55

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868400000008 235551174000 112010000704 042968905094



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MANOEL FERREIRA DE SOUZA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 18/08/2020 às 20:53, sob o número WPUE20700288937. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0001331-57.2020.8.26.0441 e código GJnQE5hb.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
18/08/2020 - AUTO-ATENDIMENTO - 20.41.51
2436802436

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: MANOEL F DE SOUZA
AGENCIA: 2436-8 CONTA: 91.420-7
=====

Convenio	TJSP - CUSTAS FEDTJ	
Codigo de Barras	86840000000-8	23555117400-0
	11201000070-4	04296890509-4
Data do pagamento		18/08/2020
Valor Total		23,55

=====

DOCUMENTO: 081801
AUTENTICACAO SISBB:
0.081.B33.9A4.E0E.C6B

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0901/2020, foi disponibilizado na página 2320 do Diário da Justiça Eletrônico em 20/08/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Manoel Ferreira de Souza (OAB 297819/SP)

Teor do ato: "Vistos. Primeiramente deverá proceder o recolhimento referente a expedição de carta AR, em favor do Fundo Especial de Despesa do tribunal - FEDT - Código 120-01. Fls. 01/03: diante do requerimento do credor, dá-se início à fase de cumprimento da sentença. Assim, na forma do artigo 513, § 2º, do Código de Processo Civil, intime-se o executado para que, no prazo de 15 (quinze) dias, pague o valor indicado no demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, acrescido de custas, se houver. Fica a parte executada advertida de que, transcorrido o prazo sem o pagamento voluntário: (i) se iniciará o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar impugnação, nos próprios autos, independentemente de penhora ou nova intimação; e (ii) o débito será acrescido de multa de 10% (dez por cento) e honorários de advogado de 10% (dez por cento). O exequente fica, desde logo, advertido de que, decorrido o prazo supra sem pagamento, poderá, independentemente de nova intimação do credor, efetuar pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo, devendo comprovar o prévio recolhimento das taxas previstas no artigo 2º, inciso XI da Lei Estadual nº 14.838/12, calculadas por cada diligência a ser efetuada. Além disso, mediante o recolhimento das respectivas taxas, poderá requerer diretamente à serventia a expedição de certidão, nos termos do artigo 517 do Código de Processo Civil, que servirá também aos fins previstos no art. 782, § 3º, do mesmo diploma. Decorrido o prazo do artigo 523 do Código de Processo Civil sem pagamento voluntário pelo executado, certifique-se e aguarde-se requerimentos do credor. Em caso de pagamento, ainda que parcial, intime-se o credor para se manifestar. Intime-se."

Peruíbe, 20 de agosto de 2020.

Andrea Conceição Dos Santos
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA DE DIREITO
DA 2ª VARA CÍVEL COMARCA DE PERUIBE – SP**

PROCESSO 0001331-57.2020.8.26.0441

MANOEL FERREIRA DE SOUZA, Advogado em causa própria, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, relativo à EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL que move em face de **OSVALDO ARAUJO DOS SANTOS**, já qualificado, em atenção e cumprimento ao r. Ato Ordinatório de fls. 17 e Certidão de Cartório de fls., 23, vem mui respeitosamente perante Vossa Excelência, informar que realizou o recolhimento da guia relativo a diligência, conforme petição, guia e respectivo comprovante de recolhimento de fls. 19 – 22.

Requer o regular prosseguimento do feito.

Termos em que,

Pede deferimento.

Peruíbe (SP), 01 de Setembro de 2.020

MANOEL FERREIRA DE SOUZA
OAB/SP Nº297.819

DESTINATÁRIO

Oswaldo Araujo dos Santos

Rua Taquaritinga, 48, sala 01, Centro

Peruibe, SP

11750-000

AR205992793JF



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Juliana Santos

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ :___ h

2ª ___/___/___ :___ h

3ª ___/___/___ :___ h

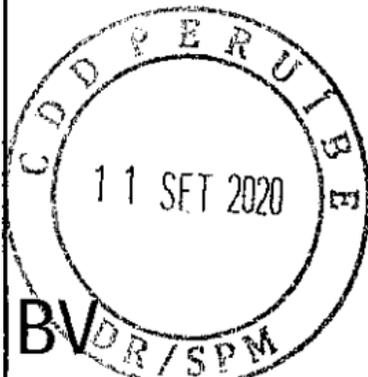
MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____ | |



ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA



RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Sandra Regina
Matr. 48558

DATA DE ENTREGA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DE

11/9/20
45129382-4



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PERUÍBE

FORO DE PERUÍBE

2ª VARA

Rua Nilo Soares Ferreira, nº 185, Centro - CEP 11750-000, Fone: (13) 3455-3629, Peruíbe-SP - E-mail: peruipe2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: 0001331-57.2020.8.26.0441
 Classe – Assunto: Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução
 Exequente: Manoel Ferreira de Souza
 Executado: Osvaldo Araujo dos Santos

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se o(a) exequente sobre a devolução do AR assinado por terceiro no prazo de cinco dias.

Nada Mais. Peruíbe, 22 de outubro de 2020. Eu, ____, GABRIELE BIANCHINI DE LA FUENTE, Estagiário Nível Superior.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1246/2020, foi disponibilizado na página 2666 do Diário da Justiça Eletrônico em 28/10/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
30/10/2020 - Prorrogação - Dia do Funcionário Público (Provimento CSM 2581/2020 - DJE 07/10/2020, pág. 3). - Prorrogação
02/11/2020 - Finados - Prorrogação

Advogado
Manoel Ferreira de Souza (OAB 297819/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se o(a) exequente sobre a devolução do AR assinado por terceiro no prazo de cinco dias."

Peruíbe, 28 de outubro de 2020.

Andrea Conceição Dos Santos
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO
DA 1ª VARA CÍVEL COMARCA DE PERUIBE – SP**

PROCESSO Nº0001331-57.2020.826.0441

MANOEL FERREIRA DE SOUZA, Advogando em causa própria, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, relativo à EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL que move em face de **OSVALDO ARAUJO DOS SANTOS**, já qualificado, vem mui respeitosamente perante Vossa Excelência expor e requerer o que segue:

Em atenção e cumprimento ao r. Ato Ordinatório de fls. 26, informa que a citação por A.R. postal de fls. 25, foi recebida por familiar, no caso a filha do Executado, no local em que ambos desenvolvem o labor.

Vasta é a jurisprudência no sentido da validade de citação por A.R., recebida por familiar da parte, senão vejamos:

*"TJ-RS – RECURSO CÍVEL 71007872955 RS
Jurisprudência – Data da publicação: 17/12/2018
CARTA DE CITAÇÃO RECEBIDA NO ENDEREÇO DA CORRÉ
COM ASSINATURA DE FAMILIAR PAGAMENTO ADIANTADO...
não há que se falar em nulidade da citação, sobretudo
porque recebida no endereço da ré Glacy, com AR. Assinado
por familiar (sobrinha neta) e corré Camila (...) RECURSOS
DESPROVIDOS."*

*"TJ – GO – AGRAVO DE INSTRUMENTO (CPC): AI
1408341520188090000
Jurisprudência – Data da publicação: 26/09/2018
Assinado por familiar (sobrinha neta) e corré Camila, (...)
AR ASSINADO POR FAMILIAR. VALIDADE. SENTENÇA
MANTIDA. 1. NÃO TENHA SIDO ASSINADO POR ESTE, MAS
POR UM FAMILIAR,(NO CASO, SOBRINHA), 2."*



*"TJ – MG – Inteiro Teor – 593184420198130313MG
Jurisprudência – Data de publicação: 05/11/2019*

Compulsando os autos, constato que a parte ré foi efetivamente citada pelo correio (fl.26-v), tendo sido o AR...ASSINATURA DE FAMILIAR NO ENDEREÇO DO EXECUTADO. VALIDAD. É válida a notificação pela via postal com AR assinada por um familiar , quando recebida no endereço fornecido..."

Importa ainda mencionar que a citação do processo inicial foi recebida pelo Executado no exato local indicado para citação, conforme se comprova mediante o A.R. postal de fls.39 do processo nº1003876-20.2019.8.26.0441, donde originou a presente execução, que da mesma forma, restou-se inerte, por deixar de manifestar-se nos autos.

Desta é a presente para requerer a validade do ato, dando-se por citado o Executado, visto o recebimento da citação via postal, em que a filha do Executado exarou sua assinatura no A.R. – Aviso de Recebimento.

No mesmo sentido, visto o decurso do prazo sem manifestação, deixando o Executado transcorrer in albis, requer o bloqueio de ativos financeiros e ou bens móveis ou imóveis para fins de satisfação da dívida.

Termos em que,

Pede deferimento.

Peruíbe (SP), 05 de Novembro de 2.020

MANOEL FERREIRA DE SOUZA
OAB/SP Nº297.819



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO
DA 1ª VARA CÍVEL COMARCA DE PERUIBE – SP**

PROCESSO Nº0001331-57.2020.826.0441

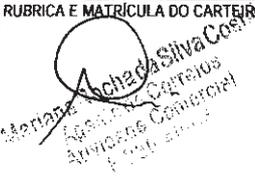
MANOEL FERREIRA DE SOUZA,
Advogando em causa própria, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, relativo à EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL que move em face de **OSVALDO ARAUJO DOS SANTOS**, já qualificado, vem mui respeitosamente perante Vossa Excelência REQUERER a juntada de comprovante de recebimento de citação por A.R.

Termos em que,

Pede deferimento.

Peruíbe (SP), 05 de Novembro de 2.020

MANOEL FERREIRA DE SOUZA
OAB/SP Nº297.819

		10/02/2020 LOTE: 76338	fls. 39
DESTINATÁRIO Osvaldo Araujo dos Santos Rua Taquaritinga, 48, sala 01, Centro Peruibe, SP 11750-000 AR117000210JF 		TENTATIVAS DE ENTREGA 1ª 17/02 9:00h 2ª 20/02 9:01h 3ª 26/02 9:15h MOTIVOS DE DEVOUÇÃO <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido <input type="checkbox"/> 9 Outros <input type="checkbox"/> 5 Recusado <input type="checkbox"/> 6 Não procurado <input type="checkbox"/> 7 Ausente <input type="checkbox"/> 8 Falecido	 9912260407 - SE/SP T.J./SP Correios ATENÇÃO: Posta restante de 20 (vinte) dias corridos.
ENDEREÇO PARA DEVOUÇÃO DO AR Centralizador Regional		CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA  BV	
PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)		RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO 	
ASSINATURA DO RECEBEDOR Osvaldo Araujo Santos		DATA DE ENTREGA 05/03/20	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR OSVALDO A. SANTOS		Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE 12147733	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MANOEL FERREIRA DE SOUZA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/11/2020 às 12:56, sob o número WPUE20700410910. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001331-57.2020.8.26.0441 e código Y78VD2mN.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PERUÍBE

FORO DE PERUÍBE

2ª VARA

Rua Nilo Soares Ferreira, nº 185, Centro - CEP 11750-000, Fone: (13) 3455-3629, Peruíbe-SP - E-mail: peruipe2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0001331-57.2020.8.26.0441**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequente: **Manoel Ferreira de Souza**
 Executado: **Oswaldo Araujo dos Santos**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Certifico e dou fé haver decorrido o prazo para o requerido apresentar contestação. Manifeste-se o autor em termos de prosseguimento do feito.

Nada Mais. Peruíbe, 30 de novembro de 2020. Eu, ____, Rodolpho Valentim Ciuffo De Souza, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1403/2020, foi disponibilizado na página 2907 do Diário da Justiça Eletrônico em 01/12/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Manoel Ferreira de Souza (OAB 297819/SP)

Teor do ato: "Certifico e dou fé haver decorrido o prazo para o requerido apresentar contestação. Manifeste-se o autor em termos de prosseguimento do feito."

Peruíbe, 1 de dezembro de 2020.

Eliane de Lima Croffi
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA DE DIREITO DA
2ª VARA CÍVEL COMARCA DE PERUIBE – SP**

PROCESSO Nº0001331-57.2020.8.26.0441

MANOEL FERREIRA DE SOUZA, já qualificado, advogando em causa própria nos autos do processo em epígrafe, relativo ao CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, que move em face de **OSVALDO ARAUJO DOS SANTOS**, vem mui respeitosamente perante Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

Em que pese o Executado ter sido regularmente citado, quedou-se inerte, deixando transcorrer "in albis", o prazo para manifestação nos autos, conforme Certidão de fls. 32-33.

Desta feita, é presente para requerer a penhora de ativos financeiros e ou bens de qualquer natureza para satisfação da dívida.

Termos em que,

Pede deferimento.

Peruíbe (SP), 01 de Dezembro de 2.020

MANOEL FERREIRA DE SOUZA
OAB/SP Nº297.819



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PERUÍBE

FORO DE PERUÍBE

2ª VARA

Rua Nilo Soares Ferreira, nº 185, Centro - CEP 11750-000, Fone: (13) 3455-3629, Peruíbe-SP - E-mail: peruipe2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: 0001331-57.2020.8.26.0441
 Classe – Assunto: Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução
 Exequente: Manoel Ferreira de Souza
 Executado: Osvaldo Araujo dos Santos

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

O autor/exequente não é beneficiário da justiça gratuita e requereu pesquisas através dos sistemas informatizados a disposição deste juízo: SISBAJUD, INFOJUD, RENAJUD, SERASAJUD. Para tanto deverá recolher em favor do Fundo Especial de Despesa do Tribunal - FEDT, Código 434-1 o valor de R\$ 16,00 para cada pesquisa.

Nada Mais. Peruíbe, 02 de dezembro de 2020. Eu, ____, Rodolpho Valentim Ciuffo De Souza, Escrevente Técnico Judiciário.



**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA DE DIREITO
DA 2ª VARA CÍVEL COMARCA DE PERUIBE – SP**

PROCESSO 0001331-57.2020.8.26.0441

MANOEL FERREIRA DE SOUZA,
Advogando em causa própria, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, relativo à EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL que move em face de **OSVALDO ARAUJO DOS SANTOS**, já qualificado, vem mui respeitosamente perante Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

Em atenção e cumprimento ao r. Ato Ordinatório de fls. 35, é a presente para informar que realizou o recolhimento da guia relativo as pesquisas a serem realizadas junto aos sistemas SISBAJUD, INFOJUD e RENAJUD.

Requer a juntada para o regular prosseguimento do feito.

Termos em que,

Pede deferimento.

Peruíbe (SP), 02 de Dezembro de 2.020

MANOEL FERREIRA DE SOUZA
OAB/SP Nº 297.819



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020120213122575
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
MANOEL FERREIRA DE SOUZA	20.326.234-7	070.042.968-90	
Nº do processo	Unidade	CEP	
00013315720208260441	2ª VARA COMARCA.PERUÍBE - SP	11750-000	
Endereço		Código	
AV. PADRE LEONARDO NUNES, 1203 - LJ 01 - CENTRO - PERUIBE(SP)		434-1	
Histórico		Valor	
REF. PESQUISAS SISTEMAS - SISBAJUD, INFOJUD E RENAJUD, DE OSVALDO ARAUJO DOS SANTOS, CPF nº219.194.308-06		48,00	
		Total	48,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
 Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs
 1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000000 480051174000 143410000701 042968905752



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020120213122575
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
MANOEL FERREIRA DE SOUZA	20.326.234-7	070.042.968-90	
Nº do processo	Unidade	CEP	
00013315720208260441	2ª VARA COMARCA.PERUÍBE - SP	11750-000	
Endereço		Código	
AV. PADRE LEONARDO NUNES, 1203 - LJ 01 - CENTRO - PERUIBE(SP)		434-1	
Histórico		Valor	
REF. PESQUISAS SISTEMAS - SISBAJUD, INFOJUD E RENAJUD, DE OSVALDO ARAUJO DOS SANTOS, CPF nº219.194.308-06		48,00	
		Total	48,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
 Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs
 1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000000 480051174000 143410000701 042968905752



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020120213122575
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
MANOEL FERREIRA DE SOUZA	20.326.234-7	070.042.968-90	
Nº do processo	Unidade	CEP	
00013315720208260441	2ª VARA COMARCA.PERUÍBE - SP	11750-000	
Endereço		Código	
AV. PADRE LEONARDO NUNES, 1203 - LJ 01 - CENTRO - PERUIBE(SP)		434-1	
Histórico		Valor	
REF. PESQUISAS SISTEMAS - SISBAJUD, INFOJUD E RENAJUD, DE OSVALDO ARAUJO DOS SANTOS, CPF nº219.194.308-06		48,00	
		Total	48,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
 Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs
 1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000000 480051174000 143410000701 042968905752

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MANOEL FERREIRA DE SOUZA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/12/2020 às 13:25, sob o número WPUE20700451943. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0001331-57.2020.8.26.0441 e código 93TXIUqq.

868000000000 | 480051174000 | 143410000701 | 042968905752



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PERUÍBE

FORO DE PERUÍBE

2ª VARA

Rua Nilo Soares Ferreira, nº 185, Centro - CEP 11750-000, Fone: (13)

3455-3629, Peruíbe-SP - E-mail: peruipe2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0001331-57.2020.8.26.0441**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequente: **Manoel Ferreira de Souza**
 Executado: **Oswaldo Araujo dos Santos**

Certifico e dou fé haver decorrido o prazo, sem a manifestação do requerido. Nada Mais. Peruíbe, 27 de novembro de 2020. Eu, ____, Willian de Souza Rodrigues, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1423/2020, foi disponibilizado na página 1423 do Diário da Justiça Eletrônico em 04/12/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Manoel Ferreira de Souza (OAB 297819/SP)

Teor do ato: "O autor/exequente não é beneficiário da justiça gratuita e requereu pesquisas através dos sistemas informatizados a disposição deste juízo: SISBAJUD, INFOJUD, RENAJUD, SERASAJUD. Para tanto deverá recolher em favor do Fundo Especial de Despesa do Tribunal - FEDT, Código 434-1 o valor de R\$ 16,00 para cada pesquisa."

Peruíbe, 4 de dezembro de 2020.

Eliane de Lima Croffi
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PERUÍBE
FORO DE PERUÍBE
2ª VARA

Rua Nilo Soares Ferreira, nº 185, Compl. do Endereço da Vara <<
 Informação indisponível >> - Centro
 CEP: 11750-000 - Peruíbe - SP
 Telefone: (13) 3455-3629 - E-mail: peruibe2@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **0001331-57.2020.8.26.0441**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequente: **Manoel Ferreira de Souza**
 Executado: **Oswaldo Araujo dos Santos**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Danielle Camara Takahashi Cosentino Grandinetti**

Vistos.

Conforme pedido do exequente, defiro penhora on line, com fulcro no artigo 854, “caput”, do Código de Processo Civil e determino que por meio eletrônico, através dos Sistemas SISBAJUD e INFOJUD, que prestem informações sobre a existência de ativos financeiros em nome do executado, determinando, inclusive, em caso positivo, a sua indisponibilidade, até o valor requerido.

Após as consultas, verificou-se os seguintes resultados:

SISBAJUD: Inexistência de saldos credores em contas bancárias;

INFOJUD: Inexistência de declarações de imposto de renda;

Ante o exposto, manifeste-se o exequente, no prazo de dez dias, quanto ao prosseguimento da execução.

Intime-se.

Peruíbe, 09 de dezembro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



MIDAS

Módulo de Impressão de Declarações

Declaração: DIRPF / 2020

NI Pesquisado: 21919430806

Data/Hora: 03/12/2020 07:55:26

Informação: NAO CONSTA DECLARACAO ENTREGUE PARA NI E EXERCICIO INFORMADOS

DETALHAMENTO DA ORDEM JUDICIAL DE BLOQUEIO DE VALORES
Dados do Bloqueio
Situação da solicitação: Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo: 20200011771308
Data/hora de protocolamento: 03/12/2020 07:49
Número do processo: 0001331-57.2020.8.26.0441
Juiz solicitante do bloqueio: DANIELLE CAMARA TAKAHASHI COSENTINO GRANDINETTI
Tipo/natureza da ação: Ação Cível
CPF/CNPJ do autor/exequente da
Nome do autor/exequente da ação: MANOEL FERREIRA DE SOUZA

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado **Total bloqueado pelo bloqueio original e reiterações**
 21919430806: OSVALDO ARAUJO DOS SANTOS R\$ 0,00

Respostas
ITAÚ UNIBANCO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
03 DEZ 2020 07:49	Bloqueio de Valores	DANIELLE CAMARA TAKAHASHI COSENTINO GRANDINETTI protocolado por (RODOLPHO VALENTIM CIUFFO SOUZA)	R\$ 2.078,01	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	04 DEZ 2020 20:26

BCO BRASIL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
03 DEZ 2020 07:49	Bloqueio de Valores	DANIELLE CAMARA TAKAHASHI COSENTINO GRANDINETTI protocolado por (RODOLPHO VALENTIM CIUFFO SOUZA)	R\$ 2.078,01	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	04 DEZ 2020 19:06

Respostas

BCO BRADESCO

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
03 DEZ 2020 07:49	Bloqueio de Valores	DANIELLE CAMARA TAKAHASHI COSENTINO GRANDINETTI protocolado por (RODOLPHO VALENTIM CIUFFO SOUZA)	R\$ 2.078,01	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	03 DEZ 2020 19:59



**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA DE DIREITO DA
2ª VARA CÍVEL COMARCA DE PERUIBE – SP**

PROCESSO 0001331-57.2020.8.26.0441

MANOEL FERREIRA DE SOUZA, Advogado em causa própria, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, relativo à EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL que move em face de **OSVALDO ARAUJO DOS SANTOS**, já qualificado, vem mui respeitosamente perante Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

Compulsando os autos verifica-se ter sido solicitado, mediante petição de fls. 36, pesquisas aos sistemas disponíveis ao judiciário, notadamente aos sistemas SISBAJUD, INFOJUD e RENAJUD, quanto a existência de ativos financeiros e ou existência de bens suscetíveis a penhora para cumprimento da obrigação.

Em que pese ter sido comprovado o recolhimento para realização das referidas pesquisas, conforme guias de fls.37-38, mediante apreciação à r. Decisão de fls. 41 e respectivos resultados de fls. 42 – 44, observa-se que não foi realizado a pesquisa junto ao sistema RENAJUD.

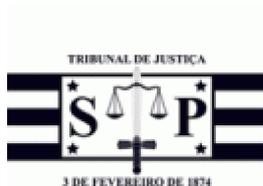
Desta feita, para que melhor possa ser avaliado quanto a decisão a ser tomada, requer digno-se Vossa Excelência determine a realização da pesquisa ainda pendente.

Termos em que,

Pede deferimento.

Peruíbe (SP), 11 de Dezembro de 2.020

MANOEL FERREIRA DE SOUZA
OAB/SP Nº297.819



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PERUÍBE
FORO DE PERUÍBE
2ª VARA

Rua Nilo Soares Ferreira, nº 185, Compl. do Endereço da Vara <<
 Informação indisponível >> - Centro
 CEP: 11750-000 - Peruíbe - SP
 Telefone: (13) 3455-3629 - E-mail: peruibe2@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **0001331-57.2020.8.26.0441**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequente: **Manoel Ferreira de Souza**
 Executado: **Oswaldo Araujo dos Santos**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Danielle Camara Takahashi Cosentino Grandinetti**

Vistos.

Trata-se de pedido de BLOQUEIO e/ou PENHORA DE VEÍCULO AUTOMOTOR.

A serventia procedeu à realização de consulta no Sistema RENAJUD e aferiu que não existem veículos automotores registrados em nome do executado, conforme extrato de consulta juntado aos autos.

Deste modo, intime-se o exequente para que se manifeste quanto ao prosseguimento da ação executiva.

Intime-se.

Peruíbe, 14 de dezembro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1471/2020, foi disponibilizado na página 3825 do Diário da Justiça Eletrônico em 14/12/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Manoel Ferreira de Souza (OAB 297819/SP)

Teor do ato: "Conforme pedido do exeqüente, defiro penhora on line, com fulcro no artigo 854, caput, do Código de Processo Civil e determino que por meio eletrônico, através dos Sistemas SISBAJUD e INFOJUD, que prestem informações sobre a existência de ativos financeiros em nome do executado, determinando, inclusive, em caso positivo, a sua indisponibilidade, até o valor requerido. Após as consultas, verificou-se os seguintes resultados: SISBAJUD: Inexistência de saldos credores em contas bancárias; INFOJUD: Inexistência de declarações de imposto de renda; Ante o exposto, manifeste-se o exeqüente, no prazo de dez dias, quanto ao prosseguimento da execução."

Peruíbe, 14 de dezembro de 2020.

Eliane de Lima Croffi
Escrevente Técnico Judiciário



Restrições
Veículos At

Seja bem vindo,

RODOLPHO VALENTIM CIUFFO DE SOUZA
07:28

TJSP

14/12/2020 • 07h 38' 23" •

Sair

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

A pesquisa não retornou resultados.

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa

Chassi

CPF/CNPJ

Mostrar
somente
veículos sem
restrição
RENAJUD

Pesquisar

Limpar

Setor de Autarquias Sul, Quadra
1, Bloco H, 5º andar - CEP

70700-010 - Brasília-DF

2.4.1

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

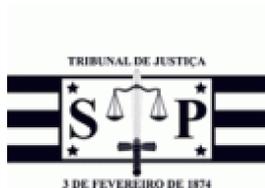
Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1494/2020, foi disponibilizado na página 3075 do Diário da Justiça Eletrônico em 16/12/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Manoel Ferreira de Souza (OAB 297819/SP)

Teor do ato: "Trata-se de pedido de BLOQUEIO e/ou PENHORA DE VEÍCULO AUTOMOTOR. A serventia procedeu à realização de consulta no Sistema RENAJUD e aferiu que não existem veículos automotores registrados em nome do executado, conforme extrato de consulta juntado aos autos. Deste modo, intime-se o exequente para que se manifeste quanto ao prosseguimento da ação executiva."

Peruíbe, 16 de dezembro de 2020.

Eliane de Lima Croffi
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PERUÍBE

FORO DE PERUÍBE

2ª VARA

Rua Nilo Soares Ferreira, nº 185, Centro - CEP 11750-000, Fone: (13) 3455-3629, Peruíbe-SP - E-mail: peruipe2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0001331-57.2020.8.26.0441**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequente: **Manoel Ferreira de Souza**
 Executado: **Oswaldo Araujo dos Santos**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Manifeste-se o autor em termos de prosseguimento no prazo de cinco (05) dias.

Nada Mais. Peruíbe, 10 de fevereiro de 2021. Eu, ____, Andrea Conceição Dos Santos, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0124/2021, foi disponibilizado na página 2774 do Diário de Justiça Eletrônico em 15/02/2021. Considera-se a data de publicação em 16/02/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Manoel Ferreira de Souza (OAB 297819/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se o autor em termos de prosseguimento no prazo de cinco (05) dias."

Peruíbe, 15 de fevereiro de 2021.

Eliane de Lima Croffi
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE
DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL COMARCA DE PERUIBE – SP**

PROCESSO Nº1003876-20.2019.8.26.0441

MANOEL FERREIRA DE SOUZA, já qualificado, advogando em causa própria nos autos do processo em epígrafe, relativo a AÇÃO MONITÓRIA, que move em face de **OSVALDO ARAUJO DOS SANTOS**, vem mui respeitosamente perante Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

Em que pese a realização de pesquisas a fim de obter informações acerca de bens suscetíveis a penhora, estas restaram frustradas.

Deste modo, requer o sobrestamento do feito por 90 (noventa) dias, para assim possibilitar a tentativa de informações de ativos financeiros e ou bens móveis ou imóveis suscetíveis a penhora que possibilite o cumprimento da obrigação.

Termos em que,

Pede deferimento.

Peruíbe (SP), 22 de Fevereiro de 2.021

MANOEL FERREIRA DE SOUZA
OAB/SP Nº297.819



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PERUÍBE

FORO DE PERUÍBE

2ª VARA

Rua Nilo Soares Ferreira, nº 185, Centro - CEP 11750-000, Fone: (13) 3455-3629, Peruíbe-SP - E-mail: peruibe2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0001331-57.2020.8.26.0441**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequente: **Manoel Ferreira de Souza**
 Executado: **Oswaldo Araujo dos Santos**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Analisando os autos verifiquei o pedido de prazo para manifestação do autor e foi concedido o prazo de 90 (noventa) dias para andamento..

Nada Mais. Peruíbe, 23 de fevereiro de 2021. Eu, ____,
 VANESSA MEDEIROS DA SILVEIRA FREITAS, Escrevente
 Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0170/2021, foi disponibilizado na página 3082 do Diário de Justiça Eletrônico em 26/02/2021. Considera-se a data de publicação em 01/03/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Manoel Ferreira de Souza (OAB 297819/SP)

Teor do ato: "Analisando os autos verifiquei o pedido de prazo para manifestação do autor e foi concedido o prazo de 90 (noventa) dias para andamento.."

Peruíbe, 26 de fevereiro de 2021.

Eliane de Lima Croffi
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE PERUÍBE****FORO DE PERUÍBE****2ª VARA**

Rua Nilo Soares Ferreira, nº 185, Centro - CEP 11750-000, Fone: (13)

3455-3629, Peruíbe-SP - E-mail: peruibe2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **0001331-57.2020.8.26.0441**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequente: **Manoel Ferreira de Souza**
 Executado: **Oswaldo Araujo dos Santos**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo para o autor se manifestar. Nada Mais. Peruíbe, 30 de julho de 2021. Eu, ____, Andrea Conceição Dos Santos, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PERUÍBE

FORO DE PERUÍBE

2ª VARA

Rua Nilo Soares Ferreira, nº 185, Centro - CEP 11750-000, Fone: (13) 3455-3629, Peruíbe-SP - E-mail: peruibe2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: 0001331-57.2020.8.26.0441
 Classe – Assunto: Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução
 Exequente: Manoel Ferreira de Souza
 Executado: Osvaldo Araujo dos Santos

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Procedo a intimação da parte autora para manifestação no prazo de 05 dias.

Nada Mais. Peruíbe, 30 de julho de 2021. Eu, ____, Andrea Conceição Dos Santos, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1094/2021, foi disponibilizado na página 3184 do Diário de Justiça Eletrônico em 02/08/2021. Considera-se a data de publicação em 03/08/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Manoel Ferreira de Souza (OAB 297819/SP)

Teor do ato: "Procedo a intimação da parte autora para manifestação no prazo de 05 dias."

Peruíbe, 2 de agosto de 2021.

Eliane de Lima Croffi
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE PERUÍBE****FORO DE PERUÍBE****2ª VARA**

Rua Nilo Soares Ferreira, nº 185, Centro - CEP 11750-000, Fone: (13)

3455-3629, Peruíbe-SP - E-mail: peruibe2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **0001331-57.2020.8.26.0441**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequente: **Manoel Ferreira de Souza**
 Executado: **Oswaldo Araujo dos Santos**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo para o autor se manifestar. Nada Mais. Peruíbe, 13 de agosto de 2021. Eu, ____, Andrea Conceição Dos Santos, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE PERUÍBE****FORO DE PERUÍBE****2ª VARA**

Rua Nilo Soares Ferreira, nº 185, Compl. do Endereço da Vara <<

Informação indisponível >> - Centro

CEP: 11750-000 - Peruíbe - SP

Telefone: (13) 3455-3629 - E-mail: peruibe2@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **0001331-57.2020.8.26.0441**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequente: **Manoel Ferreira de Souza**
 Executado: **Oswaldo Araujo dos Santos**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Danielle Camara Takahashi Cosentino Grandinetti**

Vistos.

Intime-se ao exequente para promover andamento ao feito no prazo de 10 dias.

No silêncio, aguarde-se no arquivo sobrestado.

Intime-se.

Peruíbe, 13 de agosto de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1191/2021, foi disponibilizado na página 1191 do Diário de Justiça Eletrônico em 24/08/2021. Considera-se a data de publicação em 25/08/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Manoel Ferreira de Souza (OAB 297819/SP)

Teor do ato: "Vistos. Intime-se ao exequente para promover andamento ao feito no prazo de 10 dias. No silêncio, aguarde-se no arquivo sobrestado. Intime-se."

Peruíbe, 24 de agosto de 2021.

Eliane de Lima Croffi
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA DE DIREITO
DA 2ª VARA CÍVEL COMARCA DE PERUIBE – SP**

PROCESSO 0001331-57.2020.8.26.0441

MANOEL FERREIRA DE SOUZA, Advogando em causa própria, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, relativo à EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL que move em face de **OSVALDO ARAUJO DOS SANTOS**, já qualificado, em atenção e cumprimento à r. Decisão de fls. 59, vem mui respeitosamente perante Vossa Excelência, requerer sejam realizadas as pesquisas, aos sistemas disponíveis ao judiciário, quais sejam, SISBAJUD, INFOJUD E RENAJUD.

Na eventualidade de localização de bens, sejam ativos financeiros e ou outros suscetíveis a penhora, requer o imediato bloqueio para fins de cumprimento da obrigação.

Termos em que,

Pede deferimento.

Peruíbe (SP), 08 de Setembro de 2.021

MANOEL FERREIRA DE SOUZA
OAB/SP Nº297.819



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PERUÍBE

FORO DE PERUÍBE

2ª VARA

Rua Nilo Soares Ferreira, nº 185, Centro - CEP 11750-000, Fone: (13)

3455-3629, Peruíbe-SP - E-mail: peruibe2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: 0001331-57.2020.8.26.0441
 Classe – Assunto: Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução
 Exequente: Manoel Ferreira de Souza
 Executado: Osvaldo Araujo dos Santos

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

O autor/exequente não é beneficiário da justiça gratuita e requereu pesquisas através dos sistemas informatizados a disposição deste juízo: SISBAJUD, INFOJUD, RENAJUD, SERASAJUD. Para tanto deverá recolher em favor do Fundo Especial de Despesa do Tribunal - FEDT, Código 434-1 o valor de R\$ 16,00 para cada pesquisa.

Nada Mais. Peruíbe, 09 de setembro de 2021. Eu, ____, VANESSA MEDEIROS DA SILVEIRA FREITAS, Chefe de Seção Judiciário.



**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA DE DIREITO
DA 2ª VARA CÍVEL COMARCA DE PERUIBE – SP**

PROCESSO 0001331-57.2020.8.26.0441

MANOEL FERREIRA DE SOUZA, Advogando em causa própria, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, relativo à EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL que move em face de **OSVALDO ARAUJO DOS SANTOS**, já qualificado, vem mui respeitosamente perante Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

Em atenção e cumprimento ao r. Ato Ordinatório de fls. 62, é a presente para informar que realizou o recolhimento da guia relativo as pesquisas a serem realizadas junto aos sistemas SISBAJUD, INFOJUD e RENAJUD.

Requer a juntada para o regular prosseguimento do feito.

Termos em que,

Pede deferimento.

Peruíbe (SP), 10 de Setembro de 2.021

MANOEL FERREIRA DE SOUZA
OAB/SP Nº 297.819



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2021091013420605
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
MANOEL FERREIRA DE SOUZA	20.326.234-7	070.042.968-90	
Nº do processo	Unidade	CEP	
00013315720208260441	2ª VARA COMARCA.PERUÍBE - SP	11750-000	
Endereço		Código	
AV. PADRE LEONARDO NUNES 1203 - LJ 01 - CENTRO - PERUIBE/SP		434-1	
Histórico		Valor	
REF. PESQUISAS SISBAJUD, INFOJUD E RENAJUD EXECUTADO: OSVALDO ARAUJO DOS SANTOS - CPF: 219.194.308-06		48,00	
		Total	48,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mar/2021 - SISBB 21076 - cdr

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868600000001 | 480051174000 | 143410000701 | 042968906058



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2021091013420605
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
MANOEL FERREIRA DE SOUZA	20.326.234-7	070.042.968-90	
Nº do processo	Unidade	CEP	
00013315720208260441	2ª VARA COMARCA.PERUÍBE - SP	11750-000	
Endereço		Código	
AV. PADRE LEONARDO NUNES 1203 - LJ 01 - CENTRO - PERUIBE/SP		434-1	
Histórico		Valor	
REF. PESQUISAS SISBAJUD, INFOJUD E RENAJUD EXECUTADO: OSVALDO ARAUJO DOS SANTOS - CPF: 219.194.308-06		48,00	
		Total	48,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mar/2021 - SISBB 21076 - cdr

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868600000001 | 480051174000 | 143410000701 | 042968906058



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2021091013420605
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
MANOEL FERREIRA DE SOUZA	20.326.234-7	070.042.968-90	
Nº do processo	Unidade	CEP	
00013315720208260441	2ª VARA COMARCA.PERUÍBE - SP	11750-000	
Endereço		Código	
AV. PADRE LEONARDO NUNES 1203 - LJ 01 - CENTRO - PERUIBE/SP		434-1	
Histórico		Valor	
REF. PESQUISAS SISBAJUD, INFOJUD E RENAJUD EXECUTADO: OSVALDO ARAUJO DOS SANTOS - CPF: 219.194.308-06		48,00	
		Total	48,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mar/2021 - SISBB 21076 - cdr

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868600000001 | 480051174000 | 143410000701 | 042968906058



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MANOEL FERREIRA DE SOUZA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 10/09/2021 às 14:03, sob o número WPUJE21700402188. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0001331-57.2020.8.26.0441 e código 4151ZWHH.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
10/09/2021 - AUTO-ATENDIMENTO - 13.46.49
2436802436

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: MANOEL FERREIRA DE SOUZA
AGENCIA: 2436-8 CONTA: 95.811-5
=====

Convenio	TJSP - CUSTAS FEDTJ		
Codigo de Barras	86860000000-1	48005117400-0	
	14341000070-1	04296890605-8	
Data do pagamento		10/09/2021	
Valor Total		48,00	

=====

DOCUMENTO: 091002
AUTENTICACAO SISBB:
2.BBC.DF0.BFC.75C.B53
=====

Voce pode antecipar ate 100% de sua restituicao
de imposto de renda no BB. Saiba mais em:
bb.com.br/antecipacaoirpf

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1345/2021, foi disponibilizado na página 3289 do Diário de Justiça Eletrônico em 13/09/2021. Considera-se a data de publicação em 14/09/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Manoel Ferreira de Souza (OAB 297819/SP)

Teor do ato: "O autor/exequente não é beneficiário da justiça gratuita e requereu pesquisas através dos sistemas informatizados a disposição deste juízo: SISBAJUD, INFOJUD, RENAJUD, SERASAJUD. Para tanto deverá recolher em favor do Fundo Especial de Despesa do Tribunal - FEDT, Código 434-1 o valor de R\$ 16,00 para cada pesquisa."

Peruíbe, 13 de setembro de 2021.

Eliane de Lima Croffi
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PERUÍBE

FORO DE PERUÍBE

2ª VARA

Rua Nilo Soares Ferreira, nº 185, Centro - CEP 11750-000, Fone: (13) 3455-3629, Peruíbe-SP - E-mail: peruipe2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0001331-57.2020.8.26.0441**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequente: **Manoel Ferreira de Souza**
 Executado: **Oswaldo Araujo dos Santos**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Postulada a realização de diligências junto ao Sistema BacenJud, o pedido deverá ser acompanhado de planilha atualizada do débito. Prazo de 10 (dez) dias.

Nada Mais. Peruíbe, 17 de setembro de 2021. Eu, ____, RAFAEL RIBEIRO SANTOS, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1393/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Manoel Ferreira de Souza (OAB 297819/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Postulada a realização de diligências junto ao Sistema BacenJud, o pedido deverá ser acompanhado de planilha atualizada do débito. Prazo de 10 (dez) dias."

Peruíbe, 17 de setembro de 2021.



**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA DE DIREITO
DA 2ª VARA CÍVEL COMARCA DE PERUIBE – SP**

PROCESSO 0001331-57.2020.8.26.0441

MANOEL FERREIRA DE SOUZA, Advogando em causa própria, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, relativo à EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL que move em face de **OSVALDO ARAUJO DOS SANTOS**, já qualificado, vem mui respeitosamente perante Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

Em atenção e cumprimento ao r. Ato Ordinatório de fls. 67, é a presente para informar que o crédito pleiteado soma a importância de R\$3.065,45 (três mil, sessenta e cinco reais, quarenta e cinco centavos), conforme planilha atualizada nesta data que segue apenso.

Requer a juntada para o regular prosseguimento do feito.

Termos em que,

Pede deferimento.

Peruíbe (SP), 16 de Setembro de 2.021

MANOEL FERREIRA DE SOUZA
OAB/SP Nº 297.819



[Voltar Vertical](#)

[Versão para Impressão](#)

[Salvar Planilha](#)

[Layout](#)

PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

PROCESSO Nº0001331-57.2020.8.26.0441

Data de atualização dos valores: agosto/2021

Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)

Juros moratórios legais

Acréscimo de 10,00% referente a multa.

Honorários advocatícios de 10,00%.

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS MORATÓRIOS LEGAIS	MULTA 10,00%	TOTAL
1	TITULO EXECUTIVO	02/12/2019	1.608,95	1.803,36	361,07	216,44	2.380,87
2	CUSTAS/DESPESAS PROCESSUAIS	03/12/2019	156,20	175,07	35,05	21,01	231,13
3	CUSTAS/DESPESAS PROCESSUAIS	23/01/2020	23,55	26,08	4,96	3,10	34,14
4	CUSTAS/DESPESAS PROCESSUAIS	18/08/2020	23,55	25,87	3,10	2,90	31,87
5	CUSTAS/DESPESAS PROCESSUAIS	02/12/2020	48,00	51,14	4,09	5,52	60,75
* 6	CUSTAS/DESPESAS PROCESSUAIS	10/09/2021	48,00	48,00	0,00	0,00	48,00
Sub-Total							R\$ 2.786,77
Honorários advocatícios (10,00%) (+)							R\$ 278,68
Sub-Total							R\$ 278,68
TOTAL GERAL							R\$ 3.065,45

(*) Data informada é maior que a data da correção.

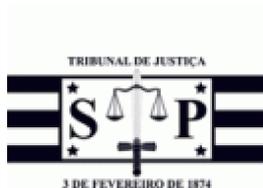
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 1393/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 20/09/2021. Considera-se a data de publicação em 21/09/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Manoel Ferreira de Souza (OAB 297819/SP)

Teor do ato: "Postulada a realização de diligências junto ao Sistema BacenJud, o pedido deverá ser acompanhado de planilha atualizada do débito. Prazo de 10 (dez) dias."

Peruíbe, 20 de setembro de 2021.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PERUÍBE
FORO DE PERUÍBE
2ª VARA

Rua Nilo Soares Ferreira, nº 185, Compl. do Endereço da Vara <<
 Informação indisponível >> - Centro
 CEP: 11750-000 - Peruíbe - SP
 Telefone: (13) 3455-3629 - E-mail: peruibe2@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **0001331-57.2020.8.26.0441**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequente: **Manoel Ferreira de Souza**
 Executado: **Oswaldo Araujo dos Santos**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **CARLOS GUILHERME ROMA FELICIANO**

Vistos.

Trata-se de pedido de BLOQUEIO e/ou PENHORA DE VEÍCULO AUTOMOTOR.

A serventia procedeu à realização de consulta no Sistema RENAJUD e aferiu que não existem veículos automotores registrados em nome do executado, conforme extrato de consulta juntado aos autos.

Deste modo, intime-se o exequente para que se manifeste quanto ao prosseguimento da ação executiva.

Intime-se.

Peruíbe, 30 de setembro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PERUÍBE
FORO DE PERUÍBE
2ª VARA

Rua Nilo Soares Ferreira, nº 185, Compl. do Endereço da Vara <<
 Informação indisponível >> - Centro
 CEP: 11750-000 - Peruíbe - SP
 Telefone: (13) 3455-3629 - E-mail: peruibe2@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **0001331-57.2020.8.26.0441**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequente: **Manoel Ferreira de Souza**
 Executado: **Oswaldo Araujo dos Santos**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **CARLOS GUILHERME ROMA FELICIANO**

Vistos.

Defiro o pedido do autor sobre informações de eventuais bens existentes em nome do réu e nesta data determinei à autoridade supervisora da Receita Federal, por meio eletrônico, através do Sistema INFOJUD, que prestasse informações sobre declarações de rendas do réu.

A resposta foi positiva. Deste modo, manifeste-se o autor quanto ao prosseguimento da ação de conhecimento. Tendo em vista que as informações prestadas são sigilosas, decretei o Segredo de Justiça, providenciando a serventia o quanto necessário, nos termos do Provimento CG nº 21/2018, publicado no DJE de 25/06/2018, pag.9.

Intime-se.

Peruíbe, 30 de setembro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PERUÍBE

FORO DE PERUÍBE

2ª VARA

Rua Nilo Soares Ferreira, nº 185, Compl. do Endereço da Vara <<

Informação indisponível >> - Centro

CEP: 11750-000 - Peruíbe - SP

Telefone: (13) 3455-3629 - E-mail: peruibe2@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **0001331-57.2020.8.26.0441**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequente: **Manoel Ferreira de Souza**
 Executado: **Oswaldo Araujo dos Santos**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **CARLOS GUILHERME ROMA FELICIANO**

Vistos.

Conforme pedido do exequente, defiro o bloqueio de valores monetários e nesta data, com fulcro no artigo 854, “caput”, do Código de Processo Civil, determino à autoridade supervisora do sistema bancário, por meio eletrônico, através do Sistema SISBAJUD, que preste informação sobre a existência de ativos financeiros em nome do executado, determinando, inclusive, em caso positivo, a sua indisponibilidade, até o valor requerido.

Todavia, verificou-se a inexistência de ativos financeiros em nome do executado.

Ante o exposto, manifeste-se o exequente, no prazo de dez dias, quanto ao prosseguimento da execução.

Intime-se.

Peruíbe, 30 de setembro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



Restrições
Veículos At

Seja bem vindo,

RAFAEL RIBEIRO SANTOS

TJSP

24/09/2021 • 16h 29' 47" • 09:49

Sair

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

A pesquisa não retornou resultados.

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa

Chassi

CPF/CNPJ

Mostrar
somente
veículos sem
restrição
RENAJUD

Pesquisar

Limpar

Setor de Autarquias Sul, Quadra
1, Bloco H, 5º andar - CEP

70700-010 - Brasília-DF

2.4.1

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUZICLEIDE ALVES DOS SANTOS SILVA, liberado nos autos em 30/09/2021 às 20:00 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001331-57.2020.8.26.0441 e código r6vMuill.

MIDAS

Módulo de Impressão de Declarações Assinadas

Usuário: 414073818

Data/Hora de impressão: 24/09/2021 16:32:16

CPF do declarante: 219.194.308-06

ND: 08/93.299.830

Data/Hora Entrega: 11/08/2021 17:21:41

Meio de Entrega: RECEITANET

Modelo: COMPLETO

Tipo de documento: ORIGINAL

Situação: FINALIZADA

Entregue com certificado: NÃO

FOLHA DE ROSTO

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE.

NOME: OSVALDO ARAUJO SANTOS

fls. 77

CPF: 219.194.308-06

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

EXERCÍCIO 2020

ANO-CALENDÁRIO 2019

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome: OSVALDO ARAUJO SANTOS CPF: 219.194.308-06
Data de Nascimento: 02/03/1962 Título Eleitoral: 286647240191
Possui cônjuge ou companheiro(a)? Sim CPF do cônjuge ou companheiro(a): 298.362.868-02
Houve mudança de endereço? Não
Um dos declarantes é pessoa com doença grave ou portadora de deficiência física ou mental? Não

Endereço: RUA TAQUARITINGA Número: 48
Complemento: Bairro/Distrito: CENTRO
Município: PERUIBE UF: SP
CEP: 11750-000 DDD/Telefone: (13) 99602-6264
E-mail: DDD/Celular: (13) 99602-6264

Natureza da Ocupação: 11 Profissional liberal ou autônomo sem vínculo de emprego
Ocupação Principal: 391 Outros técnicos de nível médio
Tipo de declaração: Declaração de Ajuste Anual Original
Nº do recibo da última declaração entregue do exercício de 2019: 09.81.51.76.78-12

DEPENDENTES

Sem Informações

ALIMENTANDOS

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO TRIBUTÁVEIS

(Valores em Reais)

TOTAL

0,00

RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA / DEFINITIVA

(Valores em Reais)

TOTAL

0,00

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa)

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa)

Sem Informações

NOME: OSVALDO ARAUJO SANTOS

fls. 78

CPF: 219.194.308-06

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

EXERCÍCIO 2020

ANO-CALENDÁRIO 2019

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

IMPOSTO PAGO / RETIDO

Sem Informações

PAGAMENTOS EFETUADOS

Sem Informações

DOAÇÕES EFETUADAS

Sem Informações

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

Sem Informações

DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

Sem Informações

ESPÓLIO

Sem Informações

DOAÇÕES A PARTIDOS POLÍTICOS E CANDIDATOS A CARGOS ELETIVOS

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

NOME: OSVALDO ARAUJO SANTOS

fls. 79

CPF: 219.194.308-06

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

EXERCÍCIO 2020

ANO-CALENDÁRIO 2019

DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE RURAL - BRASIL

DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL EXPLORADO - BRASIL

Sem Informações

RECEITAS E DESPESAS - BRASIL

Sem Informações

APURAÇÃO DO RESULTADO - BRASIL

Sem Informações

MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO - BRASIL

Sem Informações

BENS DA ATIVIDADE RURAL - BRASIL

Sem Informações

DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - BRASIL

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

NOME: OSVALDO ARAUJO SANTOS

fls. 80

CPF: 219.194.308-06

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

EXERCÍCIO 2020

ANO-CALENDÁRIO 2019

DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL EXPLORADO - EXTERIOR

Sem Informações

RECEITAS E DESPESAS - EXTERIOR

Sem Informações

APURAÇÃO DO RESULTADO - EXTERIOR

Sem Informações

MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO - EXTERIOR

Sem Informações

BENS DA ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

Sem Informações

DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

Sem Informações

DEMONSTRATIVO DA APURAÇÃO DOS GANHOS DE CAPITAL

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

NOME: OSVALDO ARAUJO SANTOS

fls. 81

CPF: 219.194.308-06

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

EXERCÍCIO 2020

ANO-CALENDÁRIO 2019

RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES COMUNS/DAYTRADE - TITULAR

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JAN

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - FEV

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - MAR

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - ABR

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - MAI

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JUN

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JUL

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - AGO

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - SET

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - OUT

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - NOV

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - DEZ

Sem Informações

RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES COMUNS/DAYTRADE - DEPENDENTES

Sem Informações

RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - TITULAR

Sem Informações

RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - DEPENDENTES

Sem Informações

DOAÇÕES DIRETAMENTE NA DECLARAÇÃO - ECA

Sem Informações

DOAÇÕES DIRETAMENTE NA DECLARAÇÃO - IDOSO

Sem Informações

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUZICLEIDE ALVES DOS SANTOS SILVA, liberado nos autos em 30/09/2021 às 20:00. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0001331-57.2020.8.26.0441 e código LQq4827g.

RESUMO

TRIBUTAÇÃO UTILIZANDO AS DEDUÇÕES LEGAIS

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS

Recebidos de Pessoa Jurídica pelo titular	0,00
Recebidos de Pessoa Jurídica pelos dependentes	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelo titular	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelos dependentes	0,00
Recebidos acumuladamente pelo titular	0,00
Recebidos acumuladamente pelos dependentes	0,00
Resultado tributável da Atividade Rural	0,00
TOTAL	0,00

DEDUÇÕES

Contribuição à previdência oficial e à previdência complementar pública (até o limite do patrocinador)	0,00
Contribuição à previdência oficial (Rendimentos recebidos acumuladamente)	0,00
Contribuição à previdência complementar, pública (acima do limite do patrocinador) ou privada, e Fapi	0,00
Dependentes	0,00
Despesas com instrução	0,00
Despesas médicas	0,00
Pensão alimentícia judicial	0,00
Pensão alimentícia por escritura pública	0,00
Pensão alimentícia judicial (Rendimentos recebidos acumuladamente)	0,00
Livro caixa	0,00
TOTAL	0,00

IMPOSTO DEVIDO

Base de cálculo do imposto	0,00
Imposto devido	0,00
Dedução de incentivo	0,00
Imposto devido I	0,00
Imposto devido RRA	0,00
Aliquota efetiva (%)	0,00
Total do imposto devido	0,00

IMPOSTO A RESTITUIR

SALDO DE IMPOSTO A PAGAR 0,00

PARCELAMENTO

Valor da quota 0,00
Número de Quotas 0

IMPOSTO PAGO

Imposto retido na fonte do titular	0,00
Imp. retido na fonte dos dependentes	0,00
Carnê-Leão do titular	0,00
Carnê-Leão dos dependentes	0,00
Imposto complementar	0,00
Imposto pago no exterior	0,00
Imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004)	0,00
Imposto retido RRA	0,00
Total do imposto pago	0,00

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Débito automático: NÃO

Banco
Agência (sem DV)
Conta para crédito

EVOLUÇÃO PATRIMONIAL

Bens e direitos em 31/12/2018	0,00
Bens e direitos em 31/12/2019	0,00
Dívidas e ônus reais em 31/12/2018	0,00
Dívidas e ônus reais em 31/12/2019	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Rendimentos isentos e não tributáveis	0,00
Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva/definitiva	0,00
Rendimentos tributáveis - imposto com exigibilidade suspensa	0,00
Depósitos judiciais do imposto	0,00
Imposto pago sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto pago Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e Aplicações Financeiras	0,00
Total do imposto retido na fonte (Lei nº11.033/2004), conforme dados informados pelo contribuinte	0,00
Imposto pago sobre Renda Variável	0,00
Doações a Partidos Políticos e Candidatos a Cargos Eletivos	0,00
Imposto a pagar sobre o Ganho de Capital - Moeda Estrangeira em Espécie	0,00
Imposto diferido dos Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre ganhos líquidos em Renda Variável	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e aplic. financeiras	0,00

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

DETALHAMENTO DA ORDEM JUDICIAL DE BLOQUEIO DE VALORES
Dados do Bloqueio
Situação da solicitação: Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo: 20210005391091
Data/hora de protocolamento: 24/09/2021 16:29
Número do processo: 0001331-57.2020.8.26.0441
Juiz solicitante do bloqueio: CARLOS GUILHERME ROMA FELICIANO
Tipo/natureza da ação: Ação Cível
CPF/CNPJ do autor/exequente da ação: 07004296890
Nome do autor/exequente da ação: Manoel Ferreira de Souza
Protocolo de bloqueio agendado? Não
Repetição programada? Não
Ordem sigilosa? Não

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado	Total bloqueado pelo bloqueio original e reiteraões
21919430806: OSVALDO ARAUJO DOS SANTOS	R\$ 0,00

Respostas
BCO BRADESCO

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
24 SET 2021 16:29	Bloqueio de Valores	CARLOS GUILHERME ROMA FELICIANO protocolado por (RAFAEL RIBEIRO SANTOS)	R\$ 3.065,45	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	24 SET 2021 20:49

BCO BRASIL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
24 SET 2021 16:29	Bloqueio de Valores	CARLOS GUILHERME ROMA FELICIANO protocolado por (RAFAEL RIBEIRO SANTOS)	R\$ 3.065,45	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	27 SET 2021 19:00

Respostas

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
24 SET 2021 16:29	Bloqueio de Valores	CARLOS GUILHERME ROMA FELICIANO protocolado por (RAFAEL RIBEIRO SANTOS)	R\$ 3.065,45	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	27 SET 2021 20:40

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 1494/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 04/10/2021. Considera-se a data de publicação em 05/10/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
11/10/2021 à 11/10/2021 - Suspensão de expediente – Prov. CSM nº 2584/2020 - Suspensão
12/10/2021 - Nossa Senhora Aparecida - Prorrogação

Advogado
Manoel Ferreira de Souza (OAB 297819/SP)

Teor do ato: "Vistos. Conforme pedido do exeqüente, defiro o bloqueio de valores monetários e nesta data, com fulcro no artigo 854, caput, do Código de Processo Civil, determino à autoridade supervisora do sistema bancário, por meio eletrônico, através do Sistema SISBAJUD, que preste informação sobre a existência de ativos financeiros em nome do executado, determinando, inclusive, em caso positivo, a sua indisponibilidade, até o valor requerido. Todavia, verificou-se a inexistência de ativos financeiros em nome do executado. Ante o exposto, manifeste-se o exeqüente, no prazo de dez dias, quanto ao prosseguimento da execução. Intime-se."

Peruíbe, 4 de outubro de 2021.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 1494/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 04/10/2021. Considera-se a data de publicação em 05/10/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
11/10/2021 à 11/10/2021 - Suspensão de expediente – Prov. CSM nº 2584/2020 - Suspensão
12/10/2021 - Nossa Senhora Aparecida - Prorrogação

Advogado
Manoel Ferreira de Souza (OAB 297819/SP)

Teor do ato: "Defiro o pedido do autor sobre informações de eventuais bens existentes em nome do réu e nesta data determinei à autoridade supervisora da Receita Federal, por meio eletrônico, através do Sistema INFOJUD, que prestasse informações sobre declarações de rendas do réu. A resposta foi positiva. Deste modo, manifeste-se o autor quanto ao prosseguimento da ação de conhecimento. Tendo em vista que as informações prestadas são sigilosas, decreto o Segredo de Justiça, providenciando a serventia o quanto necessário, nos termos do Provimento CG nº 21/2018, publicado no DJE de 25/06/2018, pag.9. Intime-se."

Peruíbe, 4 de outubro de 2021.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 1494/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 04/10/2021. Considera-se a data de publicação em 05/10/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
11/10/2021 à 11/10/2021 - Suspensão de expediente – Prov. CSM nº 2584/2020 - Suspensão
12/10/2021 - Nossa Senhora Aparecida - Prorrogação

Advogado
Manoel Ferreira de Souza (OAB 297819/SP)

Teor do ato: "Trata-se de pedido de BLOQUEIO e/ou PENHORA DE VEÍCULO AUTOMOTOR. A serventia procedeu à realização de consulta no Sistema RENAJUD e aferiu que não existem veículos automotores registrados em nome do executado, conforme extrato de consulta juntado aos autos. Deste modo, intime-se o exequente para que se manifeste quanto ao prosseguimento da ação executiva."

Peruíbe, 4 de outubro de 2021.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE PERUÍBE****FORO DE PERUÍBE****2ª VARA**

Rua Nilo Soares Ferreira, nº 185, Centro - CEP 11750-000, Fone: (13)

3455-3629, Peruíbe-SP - E-mail: peruibe2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0001331-57.2020.8.26.0441**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequente: **Manoel Ferreira de Souza**
 Executado: **Oswaldo Araujo dos Santos**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo para o autor se manifestar. Nada Mais. Peruíbe, 04 de novembro de 2021. Eu, ____, Andrea Conceição Dos Santos, Escrevente Técnico Judiciário.



**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA DE DIREITO
DA 2ª VARA CÍVEL COMARCA DE PERUIBE – SP**

PROCESSO 0001331-57.2020.8.26.0441

MANOEL FERREIRA DE SOUZA,
Advogando em causa própria, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, relativo à EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL que move em face de **OSVALDO ARAUJO DOS SANTOS**, já qualificado, vem mui respeitosamente perante Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

Em que pese a realização de pesquisas a fim de obter informações acerca de bens suscetíveis a penhora, estas restaram frustradas.

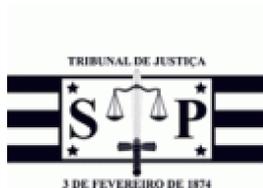
Deste modo, requer o sobrestamento do feito por 90 (noventa) dias, para assim possibilitar a tentativa de informações de ativos financeiros e ou bens móveis ou imóveis suscetíveis a penhora que possibilite o cumprimento da obrigação.

Termos em que,

Pede deferimento.

Peruíbe (SP), 04 de Novembro de 2.021

MANOEL FERREIRA DE SOUZA
OAB/SP Nº297.819



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PERUÍBE

FORO DE PERUÍBE

2ª VARA

Rua Nilo Soares Ferreira, nº 185, Compl. do Endereço da Vara <<

Informação indisponível >> - Centro

CEP: 11750-000 - Peruíbe - SP

Telefone: (13) 3455-3629 - E-mail: peruibe2@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **0001331-57.2020.8.26.0441**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequente: **Manoel Ferreira de Souza**
 Executado: **Oswaldo Araujo dos Santos**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **CARLOS GUILHERME ROMA FELICIANO**

Vistos.

Intime-se ao exequente para promover andamento ao feito no prazo de 10 dias.

No silêncio, aguarde-se no arquivo sobrestado.

Intime-se.

Peruíbe, 04 de novembro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1634/2021, encaminhada para publicação.

Advogado
Manoel Ferreira de Souza (OAB 297819/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Intime-se ao exequente para promover andamento ao feito no prazo de 10 dias. No silêncio, aguarde-se no arquivo sobrestado. Intime-se."

Peruíbe, 5 de novembro de 2021.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PERUÍBE

FORO DE PERUÍBE

2ª VARA

Rua Nilo Soares Ferreira, nº 185, Centro - CEP 11750-000, Fone: (13)

3455-3629, Peruíbe-SP - E-mail: peruipe2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0001331-57.2020.8.26.0441**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequente: **Manoel Ferreira de Souza**
 Executado: **Oswaldo Araujo dos Santos**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Analisando os autos verifiquei o pedido de prazo para manifestação do autor e foi concedido o prazo de 90 (noventa) dias para andamento..

Nada Mais. Peruíbe, 05 de novembro de 2021. Eu, ____,
 VANESSA MEDEIROS DA SILVEIRA FREITAS, Chefe de
 Seção Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1635/2021, encaminhada para publicação.

Advogado
Manoel Ferreira de Souza (OAB 297819/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Analisando os autos verifiquei o pedido de prazo para manifestação do autor e foi concedido o prazo de 90 (noventa) dias para andamento.."

Peruíbe, 5 de novembro de 2021.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 1634/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 08/11/2021. Considera-se a data de publicação em 09/11/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
15/11/2021 - Proclamação da República - Prorrogação

Advogado
Manoel Ferreira de Souza (OAB 297819/SP)

Teor do ato: "Vistos. Intime-se ao exequente para promover andamento ao feito no prazo de 10 dias. No silêncio, aguarde-se no arquivo sobrestado. Intime-se."

Peruíbe, 8 de novembro de 2021.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 1635/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 08/11/2021. Considera-se a data de publicação em 09/11/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
15/11/2021 - Proclamação da República - Prorrogação

Advogado
Manoel Ferreira de Souza (OAB 297819/SP)

Teor do ato: "Analisando os autos verifiquei o pedido de prazo para manifestação do autor e foi concedido o prazo de 90 (noventa) dias para andamento.."

Peruíbe, 8 de novembro de 2021.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE PERUÍBE****FORO DE PERUÍBE****2ª VARA**

Rua Nilo Soares Ferreira, nº 185, Centro - CEP 11750-000, Fone: (13)
3455-3629, Peruíbe-SP - E-mail: peruibe2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0001331-57.2020.8.26.0441**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequente: **Manoel Ferreira de Souza**
 Executado: **Oswaldo Araujo dos Santos**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo para o autor se manifestar. Nada Mais. Peruíbe, 08 de abril de 2022. Eu, ____, VANESSA MEDEIROS DA SILVEIRA FREITAS, Oficial Maior.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PERUÍBE

FORO DE PERUÍBE

2ª VARA

Rua Nilo Soares Ferreira, nº 185, Centro - CEP 11750-000, Fone: (13) 3455-3629, Peruíbe-SP - E-mail: peruipe2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: 0001331-57.2020.8.26.0441
 Classe – Assunto: Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução
 Exequente: Manoel Ferreira de Souza
 Executado: Osvaldo Araujo dos Santos

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Procedo a intimação da parte autora para manifestação no prazo de 05 dias.

Nada Mais. Peruíbe, 05 de maio de 2022. Eu, ____, Andrea Conceição Dos Santos, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0355/2022, encaminhada para publicação.

Advogado
Manoel Ferreira de Souza (OAB 297819/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Procedo a intimação da parte autora para manifestação no prazo de 05 dias."

Peruíbe, 6 de maio de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0355/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 09/05/2022. Considera-se a data de publicação em 10/05/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Manoel Ferreira de Souza (OAB 297819/SP)

Teor do ato: "Procedo a intimação da parte autora para manifestação no prazo de 05 dias."

Peruíbe, 9 de maio de 2022.



**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA DE DIREITO DA
2ª VARA CÍVEL COMARCA DE PERUIBE – SP**

PROCESSO Nº0001331-57.2020.8.26.0441

MANOEL FERREIRA DE SOUZA, já qualificado, advogando em causa própria nos autos do processo em epígrafe, relativo ao CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, que move em face de **OSVALDO ARAUJO DOS SANTOS**, vem mui respeitosamente perante Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

Apesar de regularmente citado o Executado permanece na situação de inadimplência.

Informa o Exequente que a dívida atualizada perfaz o valor de R\$3.509,19 (três mil, quinhentos e nove reais e dezenove centavos), conforme planilha de cálculo abaixo.

Data de atualização dos valores: abril/2022

Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)

Juros moratórios legais

Acréscimo de 10,00% referente a multa.

Honorários advocatícios de 10,00% - (não aplicável sobre a multa).

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS MORATÓRIOS LEGAIS	MULTA 10,00%	TOTAL
1	TITULO EXECUTIVO	02/12/2019	1.608,95	1.956,38	548,00	250,44	2.754,82
2	CUSTAS/DESPESAS PROCESSUAIS	03/12/2019	156,20	189,93	53,20	24,31	267,44
3	CUSTAS/DESPESAS PROCESSUAIS	23/01/2020	23,55	28,29	7,64	3,59	39,52
4	CUSTAS/DESPESAS PROCESSUAIS	18/08/2020	23,55	28,07	5,61	3,37	37,05
5	CUSTAS/DESPESAS PROCESSUAIS	02/12/2021	48,00	50,00	1,99	5,20	57,19
6	CUSTAS/DESPESAS PROCESSUAIS	10/09/2021	48,00	51,62	3,60	5,52	60,74
Sub-Total							R\$ 3.216,76
Honorários advocatícios (10,00%) - não aplicável s/ a multa					(+)		R\$ 292,43
TOTAL GERAL							R\$ 3.509,19



Desta feita, no intuito de ver cumprida a obrigação é a presente para requerer digne-se Vossa Excelência determinar seja realizada a pesquisa a fim de localizar ativos financeiros e ou bens de qualquer natureza e se localizado, seja realizada a penhora para satisfação da obrigação.

Termos em que,

Pede deferimento.

Peruíbe (SP), 17 de Maio de 2.022

MANOEL FERREIRA DE SOUZA
OAB/SP Nº297.819



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PERUÍBE

FORO DE PERUÍBE

2ª VARA

Rua Nilo Soares Ferreira, nº 185, Centro - CEP 11750-000, Fone: (13) 3455-3629, Peruíbe-SP - E-mail: peruibe2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: 0001331-57.2020.8.26.0441
 Classe – Assunto: Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução
 Exequente: Manoel Ferreira de Souza
 Executado: Osvaldo Araujo dos Santos

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

O autor/exequente não é beneficiário da justiça gratuita e requereu pesquisas através dos sistemas informatizados a disposição deste juízo: SISBAJUD, INFOJUD, RENAJUD, SERASAJUD. Para tanto deverá recolher em favor do Fundo Especial de Despesa do Tribunal - FEDT, Código 434-1 o valor de R\$ 16,00 para cada pesquisa.

Prazo 05 dias.

Nada Mais. Peruíbe, 19 de maio de 2022. Eu, ____, VANESSA MEDEIROS DA SILVEIRA FREITAS, Oficial Maior.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0401/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Manoel Ferreira de Souza (OAB 297819/SP)	D.J.E

Teor do ato: "O autor/exequente não é beneficiário da justiça gratuita e requereu pesquisas através dos sistemas informatizados a disposição deste juízo: SISBAJUD, INFOJUD, RENAJUD, SERASAJUD. Para tanto deverá recolher em favor do Fundo Especial de Despesa do Tribunal - FEDT, Código 434-1 o valor de R\$ 16,00 para cada pesquisa. Prazo 05 dias."

Peruíbe, 19 de maio de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0401/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 23/05/2022. Considera-se a data de publicação em 24/05/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Manoel Ferreira de Souza (OAB 297819/SP)

Teor do ato: "O autor/exequente não é beneficiário da justiça gratuita e requereu pesquisas através dos sistemas informatizados a disposição deste juízo: SISBAJUD, INFOJUD, RENAJUD, SERASAJUD. Para tanto deverá recolher em favor do Fundo Especial de Despesa do Tribunal - FEDT, Código 434-1 o valor de R\$ 16,00 para cada pesquisa. Prazo 05 dias."

Peruíbe, 23 de maio de 2022.



**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE
DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL COMARCA DE PERUIBE – SP**

PROCESSO Nº 0001331-57.2020.8.26.0441

MANOEL FERREIRA DE SOUZA, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, relativo a AÇÃO MONITÓRIA, que move em face de **OSVALDO ARAUJO DOS SANTOS**, advogando em causa própria, vem mui respeitosamente perante Vossa Excelência, requerer a juntada das taxas judiciárias e respectivo comprovante de pagamento, para fins de realização de pesquisas.

Termos em que,

Pede deferimento.

Peruíbe (SP), 01 de Junho de 2.022

MANOEL FERREIRA DE SOUZA
OAB/SP Nº297.819



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2022060112335407
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
MANOEL FERREIRA DE SOUZA	20.326.234-7	070.042.968-90	
Nº do processo	Unidade	CEP	
00013315720208260441	2ª VARA CÍVEL COMARCA PERUIBE	11750-000	
Endereço		Código	
AV. PADRE. LEONARDO NUNES, 1203 - LJ 01 - CENTRO		434-1	
Histórico		Valor	
REF. PESQUISAS VIA SISTEMAS SISBSJUD, INFOJUD, RENAJUD E SERASAJUD		64,00	
		Total	64,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868900000007 | 640051174003 | 143410000701 | 042968904071



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2022060112335407
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
MANOEL FERREIRA DE SOUZA	20.326.234-7	070.042.968-90	
Nº do processo	Unidade	CEP	
00013315720208260441	2ª VARA CÍVEL COMARCA PERUIBE	11750-000	
Endereço		Código	
AV. PADRE. LEONARDO NUNES, 1203 - LJ 01 - CENTRO		434-1	
Histórico		Valor	
REF. PESQUISAS VIA SISTEMAS SISBSJUD, INFOJUD, RENAJUD E SERASAJUD		64,00	
		Total	64,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868900000007 | 640051174003 | 143410000701 | 042968904071



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2022060112335407
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
MANOEL FERREIRA DE SOUZA	20.326.234-7	070.042.968-90	
Nº do processo	Unidade	CEP	
00013315720208260441	2ª VARA CÍVEL COMARCA PERUIBE	11750-000	
Endereço		Código	
AV. PADRE. LEONARDO NUNES, 1203 - LJ 01 - CENTRO		434-1	
Histórico		Valor	
REF. PESQUISAS VIA SISTEMAS SISBSJUD, INFOJUD, RENAJUD E SERASAJUD		64,00	
		Total	64,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868900000007 | 640051174003 | 143410000701 | 042968904071



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MANOEL FERREIRA DE SOUZA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 01/06/2022 às 12:48, sob o número WPUE22700258975. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0001331-57.2020.8.26.0441 e código 2MK8tJRO.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
01/06/2022 - AUTOATENDIMENTO - 12.39.22
2436802436 SEGUNDA VIA 0010

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: MANOEL F DE SOUZA

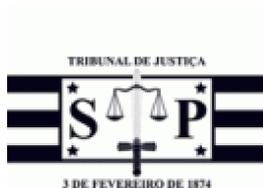
AGENCIA: 2436-8 CONTA: 91.420-7

=====
Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
Codigo de Barras 8689000000-7 64005117400-3
14341000070-1 04296890407-1
Data do pagamento 01/06/2022
Valor Total 64,00

DOCUMENTO: 060101

AUTENTICACAO SISBB: E.BCE.486.015.BC6.459

=====
Seguranca no seu investimento? Conheça o BB CDB.
Liquidez diaria e movimentacao descomplicada.
Saiba mais: bb.com.br/cdb



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PERUÍBE
FORO DE PERUÍBE
2ª VARA

Rua Nilo Soares Ferreira, nº 185, Compl. do Endereço da Vara <<
 Informação indisponível >> - Centro
 CEP: 11750-000 - Peruíbe - SP
 Telefone: (13) 3455-3629 - E-mail: peruibe2@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **0001331-57.2020.8.26.0441**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequente: **Manoel Ferreira de Souza**
 Executado: **Oswaldo Araujo dos Santos**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Danielle Camara Takahashi Cosentino Grandinetti**

Vistos.

Conforme pedido do exequente, defiro penhora on line, com fulcro no artigo 854, “caput”, do Código de Processo Civil e determino que por meio eletrônico, através dos Sistemas **SISBAJUD**, **RENAJUD**, que prestem informações sobre a existência de ativos financeiros em nome do executado, determinando, inclusive, em caso positivo, a sua indisponibilidade, até o valor requerido.

Após as consultas, verificou-se os seguintes resultados:

SISBAJUD: Inexistência de saldos credores em contas bancárias;

RENAJUD: Inexistência de veículos automotores em nome do executado;

Ante o exposto, manifeste-se o exequente, no prazo de dez dias, quanto ao prosseguimento da execução.

Intime-se.

Peruíbe, 07 de junho de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PERUÍBE
FORO DE PERUÍBE
2ª VARA

Rua Nilo Soares Ferreira, nº 185, Compl. do Endereço da Vara <<
 Informação indisponível >> - Centro
 CEP: 11750-000 - Peruíbe - SP
 Telefone: (13) 3455-3629 - E-mail: peruibe2@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **0001331-57.2020.8.26.0441**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequente: **Manoel Ferreira de Souza**
 Executado: **Oswaldo Araujo dos Santos**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Danielle Camara Takahashi Cosentino Grandinetti**

Vistos.

Defiro o pedido do autor sobre informações de eventuais bens existentes em nome do réu e nesta data determinei à autoridade supervisora da Receita Federal, por meio eletrônico, através do Sistema INFOJUD, que prestasse informações sobre declarações de rendas do réu.

A resposta foi positiva. Deste modo, manifeste-se o autor quanto ao prosseguimento da ação de conhecimento. Tendo em vista que as informações prestadas são sigilosas, decretei o Segredo de Justiça, providenciando a serventia o quanto necessário, nos termos do Provimento CG nº 21/2018, publicado no DJE de 25/06/2018, pag.9.

Intime-se.

Peruíbe, 07 de junho de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



Restrições
Veículos At

Seja bem vindo,

KATIA IGLESIAS BITENCOURT ELOI

TJSP

03/06/2022 • 10h 06' 15" • 09:54

Sair

Restrições

Designações



Você está em: **RENAJUD** > Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

A pesquisa não retornou resultados.

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa

Chassi

CPF/CNPJ

Mostrar
somente
veículos
sem
restrição
RENAJUD

Pesquisar

Limpar

Setor de Autarquias Sul, Quadra
1, Bloco H, 5º andar - CEP

70700-010 - Brasília-DF

2.4.1

MIDAS**Módulo de Impressão de Declarações Assinadas****Usuário:** 121277228**Data/Hora de impressão:** 03/06/2022 10:12:47**CPF do declarante:** 219.194.308-06**ND:** 08/92.574.860**Data/Hora Entrega:** 02/09/2021 11:01:54**Meio de Entrega:** RECEITANET**Modelo:** COMPLETO**Tipo de documento:** ORIGINAL**Situação:** FINALIZADA**Entregue com certificado:** NÃO

FOLHA DE ROSTO

Para validar a autenticidade deste documento faça a Consulta Pública - Validação da Cópia da Declaração, no [sítio gov.br](https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/orientacao-tributaria/declaracoes-e-demonstrativos/dirpf/consulta-publica-validacao-da-copia-de-declaracao) no endereço: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/orientacao-tributaria/declaracoes-e-demonstrativos/dirpf/consulta-publica-validacao-da-copia-de-declaracao>, utilizando o número de controle 632507682309132.

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE.

NOME: OSVALDO ARAUJO SANTOS

fls. 113

CPF: 219.194.308-06

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

EXERCÍCIO 2021

ANO-CALENDÁRIO 2020

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome: OSVALDO ARAUJO SANTOS CPF: 219.194.308-06
Data de Nascimento: 02/03/1962 Título Eleitoral: 286647240191
Possui cônjuge ou companheiro(a)? Sim CPF do cônjuge ou companheiro(a): 298.362.868-02
Houve mudança de endereço? Não
Um dos declarantes é pessoa com doença grave ou portadora de deficiência física ou mental? Não

Endereço: RUA TAQUARITINGA Número: 48
Complemento: Bairro/Distrito: CENTRO
Município: PERUIBE UF: SP
CEP: 11750-000 DDD/Telefone: (13) 99602-6264
E-mail: DDD/Celular: (13) 99602-6264

Natureza da Ocupação: 11 - PROFISSIONAL LIBERAL OU AUTÔNOMO SEM VÍNCULO DE EMPREGO
Ocupação Principal: 391 - OUTROS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO
Tipo de declaração: Declaração de Ajuste Anual Original
Nº do recibo da última declaração entregue do exercício de 2020: 34.77.55.35.26-90

DEPENDENTES

Sem Informações

ALIMENTANDOS

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO TRIBUTÁVEIS

(Valores em Reais)

TOTAL

0,00

RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA / DEFINITIVA

(Valores em Reais)

TOTAL

0,00

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa)

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa)

Sem Informações

NOME: OSVALDO ARAUJO SANTOS

fls. 114

CPF: 219.194.308-06

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

EXERCÍCIO 2021

ANO-CALENDÁRIO 2020

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

IMPOSTO PAGO / RETIDO

Sem Informações

PAGAMENTOS EFETUADOS

Sem Informações

DOAÇÕES EFETUADAS

Sem Informações

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

Sem Informações

DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

Sem Informações

ESPÓLIO

Sem Informações

DOAÇÕES A PARTIDOS POLÍTICOS E CANDIDATOS A CARGOS ELETIVOS

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

NOME: OSVALDO ARAUJO SANTOS

fls. 115

CPF: 219.194.308-06

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

EXERCÍCIO 2021

ANO-CALENDÁRIO 2020

DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE RURAL - BRASIL

DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL EXPLORADO - BRASIL

Sem Informações

RECEITAS E DESPESAS - BRASIL

Sem Informações

APURAÇÃO DO RESULTADO - BRASIL

Sem Informações

MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO - BRASIL

Sem Informações

BENS DA ATIVIDADE RURAL - BRASIL

Sem Informações

DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - BRASIL

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

NOME: OSVALDO ARAUJO SANTOS

fls. 116

CPF: 219.194.308-06

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

EXERCÍCIO 2021

ANO-CALENDÁRIO 2020

DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL EXPLORADO - EXTERIOR

Sem Informações

RECEITAS E DESPESAS - EXTERIOR

Sem Informações

APURAÇÃO DO RESULTADO - EXTERIOR

Sem Informações

MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO - EXTERIOR

Sem Informações

BENS DA ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

Sem Informações

DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

Sem Informações

DEMONSTRATIVO DA APURAÇÃO DOS GANHOS DE CAPITAL

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

NOME: OSVALDO ARAUJO SANTOS

fls. 117

CPF: 219.194.308-06

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

EXERCÍCIO 2021

ANO-CALENDÁRIO 2020

RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES COMUNS/DAYTRADE - TITULAR

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JAN

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - FEV

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - MAR

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - ABR

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - MAI

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JUN

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JUL

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - AGO

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - SET

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - OUT

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - NOV

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - DEZ

Sem Informações

RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES COMUNS/DAYTRADE - DEPENDENTES

Sem Informações

RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - TITULAR

Sem Informações

RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - DEPENDENTES

Sem Informações

DOAÇÕES DIRETAMENTE NA DECLARAÇÃO - ECA

Sem Informações

DOAÇÕES DIRETAMENTE NA DECLARAÇÃO - IDOSO

Sem Informações

RESUMO **TRIBUTAÇÃO UTILIZANDO AS DEDUÇÕES LEGAIS****RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS**

Recebidos de Pessoa Jurídica pelo titular	0,00
Recebidos de Pessoa Jurídica pelos dependentes	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelo titular	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelos dependentes	0,00
Recebidos acumuladamente pelo titular	0,00
Recebidos acumuladamente pelos dependentes	0,00
Resultado tributável da Atividade Rural	0,00
TOTAL	0,00

DEDUÇÕES

Contribuição à previdência oficial e à previdência complementar pública (até o limite do patrocinador)	0,00
Contribuição à previdência oficial (Rendimentos recebidos acumuladamente)	0,00
Contribuição à previdência complementar, pública (acima do limite do patrocinador) ou privada, e Fapi	0,00
Dependentes	0,00
Despesas com instrução	0,00
Despesas médicas	0,00
Pensão alimentícia judicial	0,00
Pensão alimentícia por escritura pública	0,00
Pensão alimentícia judicial (Rendimentos recebidos acumuladamente)	0,00
Livro caixa	0,00
TOTAL	0,00

IMPOSTO DEVIDO

Base de cálculo do imposto	0,00
Imposto devido	0,00
Dedução de incentivo	0,00
Imposto devido I	0,00
Imposto devido RRA	0,00
Alíquota efetiva (%)	0,00
Total do imposto devido	0,00

IMPOSTO A RESTITUIR

0,00

SALDO DE IMPOSTO A PAGAR

0,00

PARCELAMENTO

Valor da quota 0,00

Número de Quotas 0

IMPOSTO PAGO

Imposto retido na fonte do titular	0,00
Imp. retido na fonte dos dependentes	0,00
Carnê-Leão do titular	0,00
Carnê-Leão dos dependentes	0,00
Imposto complementar	0,00
Imposto pago no exterior	0,00
Imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004)	0,00
Imposto retido RRA	0,00
Total do imposto pago	0,00

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Débito automático: NÃO

Banco

Agência (sem DV)

Conta para crédito

EVOLUÇÃO PATRIMONIAL

Bens e direitos em 31/12/2019	0,00
Bens e direitos em 31/12/2020	0,00
Dívidas e ônus reais em 31/12/2019	0,00
Dívidas e ônus reais em 31/12/2020	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Rendimentos isentos e não tributáveis	0,00
Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva/definitiva	0,00
Rendimentos tributáveis - imposto com exigibilidade suspensa	0,00
Depósitos judiciais do imposto	0,00
Imposto pago sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto pago Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e Aplicações Financeiras	0,00
Total do imposto retido na fonte (Lei nº11.033/2004), conforme dados informados pelo contribuinte	0,00
Imposto pago sobre Renda Variável	0,00
Doações a Partidos Políticos e Candidatos a Cargos Eletivos	0,00
Imposto a pagar sobre o Ganho de Capital - Moeda Estrangeira em Espécie	0,00
Imposto diferido dos Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre ganhos líquidos em Renda Variável	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e aplic. financeiras	0,00

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

DETALHAMENTO DA ORDEM JUDICIAL DE BLOQUEIO DE VALORES
Dados do Bloqueio
Situação da solicitação: Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo:	20220005750584
Data/hora de protocolamento:	03/06/2022 10:08
Número do processo:	0001331-57.2020.8.26.0441
Juiz solicitante do bloqueio:	DANIELLE CAMARA TAKAHASHI COSENTINO GRANDINETTI
Tipo/natureza da ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:	07004296890
Nome do autor/exequente da ação:	Manoel Ferreira de Souza
Protocolo de bloqueio agendado?	Não
Repetição programada?	Não
Ordem sigilosa?	Não

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado	Total bloqueado pelo bloqueio original e reiterações
21919430806: OSVALDO ARAUJO DOS SANTOS	R\$ 0,00

Respostas
BCO BRADESCO

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
03 JUN 2022 10:08	Bloqueio de Valores	DANIELLE CAMARA TAKAHASHI COSENTINO GRANDINETTI protocolado por (KATIA IGLESIAS BITENCOURT ELOI)	R\$ 3.509,19	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	03 JUN 2022 21:04

BCO BRASIL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
---------------------	---------------	------------------	-------	-----------	------------------------------	---------------------

Respostas

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
03 JUN 2022 10:08	Bloqueio de Valores	DANIELLE CAMARA TAKAHASHI COSENTINO GRANDINETTI protocolado por (KATIA IGLESIAS BITENCOURT ELOI)	R\$ 3.509,19	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	06 JUN 2022 19:15

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
03 JUN 2022 10:08	Bloqueio de Valores	DANIELLE CAMARA TAKAHASHI COSENTINO GRANDINETTI protocolado por (KATIA IGLESIAS BITENCOURT ELOI)	R\$ 3.509,19	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	06 JUN 2022 20:40



São Carlos, 3 de junho de 2022

APJUR 1260626/2022

Foro de Peruíbe
Vara: 2 OFICIO JUDICIAL

Processo: 00013315720208260441

Ofício: 562793

Parte(s): Osvaldo Araujo dos Santos - 21919430806

Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a),

Levamos ao conhecimento desse D. Juízo, que a presente determinação foi devidamente atendida, sendo certo que, nesta data, a anotação passou a constar no cadastro de inadimplentes da Serasa Experian, em conformidade com os dados inseridos por este R. Cartório, quando do preenchimento através do Serasajud.

Esclarecemos, ainda, que eventual Determinação Judicial, proferida em Processo(s) diverso(s), cujo pedido liminar seja favorável ao(s) executado(s) aqui citados(s), poderá(ão) acarretar no impedimento da disponibilização de informações negativas para o(s) mesmo(s), sob pena de descumprimento daquela Ordem Judicial, com consequente aplicação de multa diária.

Outrossim, solicitamos que, quando da extinção referida Ação, seja transmitida nova informação via Serasajud, para atualização do cadastro de inadimplentes.

Sem mais para o momento, apresentamos protestos de elevada estima e consideração.

SERASA EXPERIAN

Gestão de Mandados e Requerimentos

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0464/2022, encaminhada para publicação.

Advogado
Manoel Ferreira de Souza (OAB 297819/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Defiro o pedido do autor sobre informações de eventuais bens existentes em nome do réu e nesta data determinei à autoridade supervisora da Receita Federal, por meio eletrônico, através do Sistema INFOJUD, que prestasse informações sobre declarações de rendas do réu. A resposta foi positiva. Deste modo, manifeste-se o autor quanto ao prosseguimento da ação de conhecimento. Tendo em vista que as informações prestadas são sigilosas, decreto o Segredo de Justiça, providenciando a serventia o quanto necessário, nos termos do Provimento CG nº 21/2018, publicado no DJE de 25/06/2018, pag.9. Intime-se."

Peruíbe, 8 de junho de 2022.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0464/2022, encaminhada para publicação.

Advogado
Manoel Ferreira de Souza (OAB 297819/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Conforme pedido do exeqüente, defiro penhora on line, com fulcro no artigo 854, caput, do Código de Processo Civil e determino que por meio eletrônico, através dos Sistemas SISBAJUD, RENAJUD, que prestem informações sobre a existência de ativos financeiros em nome do executado, determinando, inclusive, em caso positivo, a sua indisponibilidade, até o valor requerido. Após as consultas, verificou-se os seguintes resultados: SISBAJUD: Inexistência de saldos credores em contas bancárias; RENAJUD: Inexistência de veículos automotores em nome do executado; Ante o exposto, manifeste-se o exeqüente, no prazo de dez dias, quanto ao prosseguimento da execução."

Peruíbe, 8 de junho de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0464/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 09/06/2022. Considera-se a data de publicação em 10/06/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Manoel Ferreira de Souza (OAB 297819/SP)

Teor do ato: "Conforme pedido do exeqüente, defiro penhora on line, com fulcro no artigo 854, caput, do Código de Processo Civil e determino que por meio eletrônico, através dos Sistemas SISBAJUD, RENAJUD, que prestem informações sobre a existência de ativos financeiros em nome do executado, determinando, inclusive, em caso positivo, a sua indisponibilidade, até o valor requerido. Após as consultas, verificou-se os seguintes resultados: SISBAJUD: Inexistência de saldos credores em contas bancárias; RENAJUD: Inexistência de veículos automotores em nome do executado; Ante o exposto, manifeste-se o exeqüente, no prazo de dez dias, quanto ao prosseguimento da execução."

Peruíbe, 9 de junho de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0464/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 09/06/2022. Considera-se a data de publicação em 10/06/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Manoel Ferreira de Souza (OAB 297819/SP)

Teor do ato: "Defiro o pedido do autor sobre informações de eventuais bens existentes em nome do réu e nesta data determinei à autoridade supervisora da Receita Federal, por meio eletrônico, através do Sistema INFOJUD, que prestasse informações sobre declarações de rendas do réu. A resposta foi positiva. Deste modo, manifeste-se o autor quanto ao prosseguimento da ação de conhecimento. Tendo em vista que as informações prestadas são sigilosas, decreto o Segredo de Justiça, providenciando a serventia o quanto necessário, nos termos do Provimento CG nº 21/2018, publicado no DJE de 25/06/2018, pag.9. Intime-se."

Peruíbe, 9 de junho de 2022.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PERUÍBE

FORO DE PERUÍBE

2ª VARA

Rua Nilo Soares Ferreira, nº 185, Centro - CEP 11750-000, Fone: (13)
3455-3629, Peruíbe-SP - E-mail: peruipe2@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

CERTIDÃO

Processo Digital nº: 0001331-57.2020.8.26.0441
Classe – Assunto: Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução
Exequente: Manoel Ferreira de Souza
Executado: Osvaldo Araujo dos Santos

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo para o autor/executado se manifestar. Nada Mais. Peruíbe, 11 de julho de 2022. Eu, ____, Andrea Conceição Dos Santos, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PERUÍBE

FORO DE PERUÍBE

2ª VARA

Rua Nilo Soares Ferreira, nº 185, Centro - CEP 11750-000, Fone: (13) 3455-3629, Peruíbe-SP - E-mail: peruipe2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: 0001331-57.2020.8.26.0441
 Classe – Assunto: Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução
 Exequente: Manoel Ferreira de Souza
 Executado: Osvaldo Araujo dos Santos

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Procedo a intimação da parte autora para manifestação no prazo de 05 dias.

Nada Mais. Peruíbe, 11 de julho de 2022. Eu, ____, Andrea Conceição Dos Santos, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0560/2022, encaminhada para publicação.

Advogado
Manoel Ferreira de Souza (OAB 297819/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Procedo a intimação da parte autora para manifestação no prazo de 05 dias."

Peruíbe, 11 de julho de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0560/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 12/07/2022. Considera-se a data de publicação em 13/07/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Manoel Ferreira de Souza (OAB 297819/SP)

Teor do ato: "Procedo a intimação da parte autora para manifestação no prazo de 05 dias."

Peruíbe, 12 de julho de 2022.



**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA DE DIREITO
DA 2ª VARA CÍVEL COMARCA DE PERUIBE – SP**

PROCESSO 0001331-57.2020.8.26.0441

MANOEL FERREIRA DE SOUZA,
Advogando em causa própria, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, relativo à EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL que move em face de **OSVALDO ARAUJO DOS SANTOS**, já qualificado, vem mui respeitosamente perante Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

Apesar das diversas pesquisas realizadas, as fls. 111 – 121, não foram encontrados bens registrados em nome do Executado.

No entanto, o Exequente obteve informações da existência de bens imóveis adquiridos mediante Escritura de Venda e Compra, lavrada junto ao Registro de imóveis da Comarca de Peruíbe (SP), aos 18 de junho de 2.007, que inexplicavelmente não foi levado a registro, assim como não foi inserido na relação de bens e direitos de sua Declaração de Ajuste Anual de Imposto de Renda.

Trata-se dos lotes de terrenos nº 21, 22, 23 e 24, da quadra 34, do loteamento denominado Cidade Balneária nova Peruíbe, Cadastrados neste Município sob nºs. 1.4.514.023.001.090; 1.4.514.0240.001.530; 1.4.514.0250.001.060 e 1.4.514.0260.001.420., em nome do Executado, conforme cópias dos Espelhos de I.P.TUs. emitidos para o ano base 2.022, que seguem apensos.



Desta forma e para que não se alegue excesso de penhora, requer, digno-se Vossa Excelência determinar seja realizada a penhora do lote 21, da quadra 34, do loteamento denominado Cidade Balneária Nova Peruíbe, neste município de Peruíbe (SP).

Requer ainda, seja intimado o Executado a tomar conhecimento da referida penhora.

Termos em que,

Pede deferimento.

Peruíbe (SP), 18 de Julho de 2.022

MANOEL FERREIRA DE SOUZA
OAB/SP Nº297.819



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - Peruíbe / SP - Cep 11750.000

Telefone (13) 3451-1000

Site: www.peruipe.sp.gov.br

2a. VIA
Emitido via internet
18/07/2022 20:41:56

Inscrição / C.C.M. 1.4.514.0240.001.530	Sigla NP	Quadra 034	Lote 021	Loteamento CIDADE BALNEARIA NOVA PERUIBE
--	-------------	---------------	-------------	---

Local / Atividade

RUA CATANDUVA - CIDADE BALNEARIA NOVA PERUIBE

Tributo IPTU	Laçamento 35643	Receita I.T.U C.I.P.	Valor 21,59 9,29
Exercício 2022	Alíquota	Qtde Parcela 12	Emissão 18/07/2022
Observações REFERENTE À: LANÇAMENTO DE IPTU - GUIA: 35643/2022 - OPÇÃO PARA DÉBITO AUTOMÁTICO: 010000000378079			Total: 30,88

Sacado/Contribuinte

OSVALDO ARAUJO DOS SANTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

NÚMERO DO DOCUMENTO 35643012201	INSCRIÇÃO CADASTRAL 1.4.514.0240.001.530	EMIÇÃO 18/07/2022	LOCAL DE PAGAMENTO BANCOS DO BRASIL, ITAU, BRADESCO, SANTANDER, CAIXA ECONOMICA FEDERAL E REPRESENTANTES: CASAS LOTERICAS E CASAS BAHIA
ESPÉCIE REAL	PARCELA 1/12	VENCIMENTO 18/07/2022	INSCRIÇÃO CADASTRAL 1.4.514.0240.001.530
VALOR DO DOCUMENTO 35,82		EMIÇÃO 18/07/2022	ESPÉCIE REAL
MULTA		PARCELA 1/12	VENCIMENTO 18/07/2022
JUROS		EXERCÍCIO 2022	NÚMERO DO DOCUMENTO 35643012201
VALOR COBRADO		VALOR DO DOCUMENTO 35,82	
		MULTA	
		JUROS	
		VALOR COBRADO	

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO

81790000000-8 35823266202-5 20718000000-3 35643012201-6





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
 Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - Peruíbe / SP - Cep 11750.000
 Telefone (13) 3451-1000
 Site: www.peruipe.sp.gov.br

2a. VIA
 Emitido via internet
 18/07/2022 20:41:56

Inscrição / C.C.M. 1.4.514.0240.001.530		Sigla NP	Quadra 034	Lote 021	Loteamento CIDADE BALNEARIA NOVA PERUIBE
Local / Atividade RUA CATANDUVA - CIDADE BALNEARIA NOVA PERUIBE					
Tributo IPTU				Lançamento 35643	Receita I.T.U C.I.P.
					Valor 21,59 9,29
Exercício 2022	Alíquota	Qtde Parcela 12	Emissão 18/07/2022	Vencimento 18/07/2022	
Observações REFERENTE À: LANÇAMENTO DE IPTU - GUIA: 35643/2022 - OPÇÃO PARA DÉBITO AUTOMÁTICO: 010000000378079					
					Total: 30,88
Sacado/Contribuinte OSVALDO ARAUJO DOS SANTOS					



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

NÚMERO DO DOCUMENTO 35643022201	INSCRIÇÃO CADASTRAL 1.4.514.0240.001.530	EMIÇÃO 18/07/2022	LOCAL DE PAGAMENTO BANCOS DO BRASIL, ITAU, BRADESCO, SANTANDER, CAIXA ECONOMICA FEDERAL E REPRESENTANTES: CASAS LOTERICAS E CASAS BAHIA				
ESPÉCIE REAL	PARCELA 2/12	VENCIMENTO 18/07/2022	INSCRIÇÃO CADASTRAL 1.4.514.0240.001.530	EMIÇÃO 18/07/2022	ESPÉCIE REAL	PARCELA 2/12	VENCIMENTO 18/07/2022
VALOR DO DOCUMENTO 35,51			EXERCÍCIO 2022		VALOR DO DOCUMENTO 35,51		
MULTA			NÚMERO DO DOCUMENTO 35643022201		MULTA		
JUROS			NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.		JUROS		
VALOR COBRADO			VI Inicial Parc.: 30,88 - Vencimen. Inicial: 10/02/2022 Atualizado até: 18/07/2022		VALOR COBRADO		
			VI.: 30,88 MUL: 3,09 JUR: 1,54 CORR: 0,00 - TOT.: R\$ 35,51				

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO

8174000000-3 35513266202-2 20718000000-3 35643022201-4



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MANOEL FERREIRA DE SOUZA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 18/07/2022 às 22:18, sob o número WPUJE22700344790. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0001331-57.2020.8.26.0441 e código CDATAS37.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - Peruibe / SP - Cep 11750.000

Telefone (13) 3451-1000

Site: www.peruibe.sp.gov.br

2a. VIA
Emitido via internet
18/07/2022 20:41:56

Inscrição / C.C.M. 1.4.514.0240.001.530	Sigla NP	Quadra 034	Lote 021	Loteamento CIDADE BALNEARIA NOVA PERUIBE
--	-------------	---------------	-------------	---

Local / Atividade
RUA CATANDUVA - CIDADE BALNEARIA NOVA PERUIBE

Tributo IPTU	Laçamento 35643	Receita C.I.P. I.T.U	Valor 9,29 21,59
Exercício 2022	Alíquota	Qtde Parcela 12	Emissão 18/07/2022
Observações REFERENTE À: LANÇAMENTO DE IPTU - GUIA: 35643/2022 - OPÇÃO PARA DÉBITO AUTOMÁTICO: 010000000378079			Total: 30,88

Sacado/Contribuinte
OSVALDO ARAUJO DOS SANTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

NÚMERO DO DOCUMENTO 35643032201	INSCRIÇÃO CADASTRAL 1.4.514.0240.001.530	EMIÇÃO 18/07/2022	LOCAL DE PAGAMENTO BANCOS DO BRASIL, ITAU, BRADESCO, SANTANDER, CAIXA ECONOMICA FEDERAL E REPRESENTANTES: CASAS LOTERICAS E CASAS BAHIA					
ESPÉCIE REAL	PARCELA 3/12	VENCIMENTO 18/07/2022	INSCRIÇÃO CADASTRAL 1.4.514.0240.001.530	EMIÇÃO 18/07/2022	ESPÉCIE REAL	PARCELA 3/12	VENCIMENTO 18/07/2022	
VALOR DO DOCUMENTO 35,20			EXERCÍCIO 2022				NÚMERO DO DOCUMENTO 35643032201	
MULTA			VALOR DO DOCUMENTO 35,20				MULTA	
JUROS			VALOR DO DOCUMENTO 35,20				JUROS	
VALOR COBRADO			VALOR DO DOCUMENTO 35,20				VALOR COBRADO	

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO

8170000000-7 35203266202-0 20718000000-3 35643032201-2





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - Peruíbe / SP - Cep 11750.000

Telefone (13) 3451-1000

Site: www.peruipe.sp.gov.br

2a. VIA
Emitido via internet
18/07/2022 20:41:56

Inscrição / C.C.M. 1.4.514.0240.001.530	Sigla NP	Quadra 034	Lote 021	Loteamento CIDADE BALNEARIA NOVA PERUIBE
--	-------------	---------------	-------------	---

Local / Atividade
RUA CATANDUVA - CIDADE BALNEARIA NOVA PERUIBE

Tributo IPTU	Laçamento 35643	Receita I.T.U C.I.P.	Valor 21,59 9,29
Exercício 2022	Alíquota	Qtde Parcela 12	Emissão 18/07/2022
Vencimento 18/07/2022			
Observações REFERENTE À: LANÇAMENTO DE IPTU - GUIA: 35643/2022 - OPÇÃO PARA DÉBITO AUTOMÁTICO: 010000000378079			Total: 30,88

Sacado/Contribuinte
OSVALDO ARAUJO DOS SANTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

NÚMERO DO DOCUMENTO 35643042201	INSCRIÇÃO CADASTRAL 1.4.514.0240.001.530	EMIÇÃO 18/07/2022	LOCAL DE PAGAMENTO BANCOS DO BRASIL, ITAU, BRADESCO, SANTANDER, CAIXA ECONOMICA FEDERAL E REPRESENTANTES: CASAS LOTERICAS E CASAS BAHIA
ESPÉCIE REAL	PARCELA 4/12	VENCIMENTO 18/07/2022	INSCRIÇÃO CADASTRAL 1.4.514.0240.001.530
VALOR DO DOCUMENTO 34,89		EMIÇÃO 18/07/2022	ESPÉCIE REAL
MULTA		PARCELA 4/12	VENCIMENTO 18/07/2022
JUROS		VALOR DO DOCUMENTO 34,89	
VALOR COBRADO		MULTA	
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO		JUROS	
		VALOR COBRADO	

NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.
VI Inicial Parc.: 30,88 - Vencimen. Inicial: 10/04/2022
Atualizado até: 18/07/2022
VI.: 30,88 MUL: 3,09 JUR: 0,93 CORR: 0,00 - TOT.: R\$ 34,89

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO

8177000000-0 34893266202-9 20718000000-3 35643042201-0



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MANOEL FERREIRA DE SOUZA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 18/07/2022 às 22:18, sob o número WPUJE22700344790. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0001331-57.2020.8.26.0441 e código CDA7AS37.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - Peruíbe / SP - Cep 11750.000

Telefone (13) 3451-1000

Site: www.peruipe.sp.gov.br

2a. VIA
Emitido via internet
18/07/2022 20:41:57

Inscrição / C.C.M. 1.4.514.0240.001.530	Sigla NP	Quadra 034	Lote 021	Loteamento CIDADE BALNEARIA NOVA PERUIBE
--	-------------	---------------	-------------	---

Local / Atividade
RUA CATANDUVA - CIDADE BALNEARIA NOVA PERUIBE

Tributo IPTU	Laçamento 35643	Receita I.T.U C.I.P.	Valor 21,59 9,29
Exercício 2022	Alíquota	Qtde Parcela 12	Emissão 18/07/2022
Vencimento 18/07/2022			
Observações REFERENTE À: LANÇAMENTO DE IPTU - GUIA: 35643/2022 - OPÇÃO PARA DÉBITO AUTOMÁTICO: 010000000378079			Total: 30,88

Sacado/Contribuinte
OSVALDO ARAUJO DOS SANTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

NÚMERO DO DOCUMENTO 35643052201	INSCRIÇÃO CADASTRAL 1.4.514.0240.001.530	EMIÇÃO 18/07/2022	LOCAL DE PAGAMENTO BANCOS DO BRASIL, ITAU, BRADESCO, SANTANDER, CAIXA ECONOMICA FEDERAL E REPRESENTANTES: CASAS LOTERICAS E CASAS BAHIA				
ESPÉCIE REAL	PARCELA 5/12	VENCIMENTO 18/07/2022	INSCRIÇÃO CADASTRAL 1.4.514.0240.001.530	EMIÇÃO 18/07/2022	ESPÉCIE REAL	PARCELA 5/12	VENCIMENTO 18/07/2022
VALOR DO DOCUMENTO 34,59			VALOR DO DOCUMENTO 34,59				
MULTA			MULTA				
JUROS			JUROS				
VALOR COBRADO			VALOR COBRADO				

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO

8170000000-7 34593266202-5 20718000000-3 35643052201-7



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MANOEL FERREIRA DE SOUZA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 18/07/2022 às 22:18, sob o número WPUJE22700344790. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0001331-57.2020.8.26.0441 e código CDA7AS3Z.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - Peruíbe / SP - Cep 11750.000

Telefone (13) 3451-1000

Site: www.peruipe.sp.gov.br

2a. VIA
Emitido via internet
18/07/2022 20:41:57

Inscrição / C.C.M. 1.4.514.0240.001.530	Sigla NP	Quadra 034	Lote 021	Loteamento CIDADE BALNEARIA NOVA PERUIBE
--	-------------	---------------	-------------	---

Local / Atividade
RUA CATANDUVA - CIDADE BALNEARIA NOVA PERUIBE

Tributo IPTU	Laçamento 35643	Receita C.I.P. I.T.U	Valor 9,29 21,59
Exercício 2022	Alíquota	Qtde Parcela 12	Emissão 18/07/2022
Vencimento 18/07/2022			
Observações REFERENTE À: LANÇAMENTO DE IPTU - GUIA: 35643/2022 - OPÇÃO PARA DÉBITO AUTOMÁTICO: 010000000378079			Total: 30,88

Sacado/Contribuinte
OSVALDO ARAUJO DOS SANTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

NÚMERO DO DOCUMENTO 35643062201	INSCRIÇÃO CADASTRAL 1.4.514.0240.001.530	EMIÇÃO 18/07/2022	LOCAL DE PAGAMENTO BANCOS DO BRASIL, ITAU, BRADESCO, SANTANDER, CAIXA ECONOMICA FEDERAL E REPRESENTANTES: CASAS LOTERICAS E CASAS BAHIA
ESPÉCIE REAL	PARCELA 6/12	VENCIMENTO 18/07/2022	INSCRIÇÃO CADASTRAL 1.4.514.0240.001.530
VALOR DO DOCUMENTO 32,73		EMIÇÃO 18/07/2022	ESPÉCIE REAL
MULTA		PARCELA 6/12	VENCIMENTO 18/07/2022
JUROS		VALOR DO DOCUMENTO 32,73	
VALOR COBRADO		MULTA	
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO		JUROS	
		VALOR COBRADO	

NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.
VI Inicial Parc.: 30,88 - Vencimen. Inicial: 10/06/2022
Atualizado até: 18/07/2022
VI.: 30,88 MUL: 1,54 JUR: 0,31 CORR: 0,00 - TOT.: R\$ 32,73

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO

8172000000-5 32733266202-9 20718000000-3 35643062201-5



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MANOEL FERREIRA DE SOUZA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 18/07/2022 às 22:18, sob o número WPUJE22700344790. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0001331-57.2020.8.26.0441 e código CDATAS37.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - Peruíbe / SP - Cep 11750.000

Telefone (13) 3451-1000

Site: www.peruipe.sp.gov.br

2a. VIA
Emitido via internet
18/07/2022 20:41:57

Inscrição / C.C.M. 1.4.514.0240.001.530	Sigla NP	Quadra 034	Lote 021	Loteamento CIDADE BALNEARIA NOVA PERUIBE
--	-------------	---------------	-------------	---

Local / Atividade
RUA CATANDUVA - CIDADE BALNEARIA NOVA PERUIBE

Tributo IPTU	Laçamento 35643	Receita I.T.U C.I.P.	Valor 21,59 9,29
Exercício 2022	Alíquota	Qtde Parcela 12	Emissão 18/07/2022
Vencimento 18/07/2022			
Observações REFERENTE À: LANÇAMENTO DE IPTU - GUIA: 35643/2022 - OPÇÃO PARA DÉBITO AUTOMÁTICO: 010000000378079			Total: 30,88

Sacado/Contribuinte
OSVALDO ARAUJO DOS SANTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

NÚMERO DO DOCUMENTO 35643072201	INSCRIÇÃO CADASTRAL 1.4.514.0240.001.530	EMIÇÃO 18/07/2022	LOCAL DE PAGAMENTO BANCOS DO BRASIL, ITAU, BRADESCO, SANTANDER, CAIXA ECONOMICA FEDERAL E REPRESENTANTES: CASAS LOTERICAS E CASAS BAHIA
ESPÉCIE REAL	PARCELA 7/12	VENCIMENTO 18/07/2022	INSCRIÇÃO CADASTRAL 1.4.514.0240.001.530
VALOR DO DOCUMENTO 31,50		EMIÇÃO 18/07/2022	ESPÉCIE REAL
MULTA		PARCELA 7/12	VENCIMENTO 18/07/2022
JUROS		EXERCÍCIO 2022	NÚMERO DO DOCUMENTO 35643072201
VALOR COBRADO		VALOR DO DOCUMENTO 31,50	
		MULTA	
		JUROS	
		VALOR COBRADO	

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO

8178000000-9 31503266202-7 20718000000-3 35643072201-3





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - Peruíbe / SP - Cep 11750.000

Telefone (13) 3451-1000

Site: www.peruibe.sp.gov.br

2a. VIA
Emitido via internet
18/07/2022 20:41:57

Inscrição / C.C.M. 1.4.514.0240.001.530		Sigla NP	Quadra 034	Lote 021	Loteamento CIDADE BALNEARIA NOVA PERUIBE
Local / Atividade RUA CATANDUVA - CIDADE BALNEARIA NOVA PERUIBE					
Tributo IPTU				Lançamento 35643	Receita I.T.U C.I.P.
					Valor 21,59 9,29
Exercício 2022	Alíquota	Qtde Parcela 12	Emissão 18/07/2022	Vencimento 10/08/2022	
Observações REFERENTE À: LANÇAMENTO DE IPTU - GUIA: 35643/2022 - OPÇÃO PARA DÉBITO AUTOMÁTICO: 010000000378079					Total: 30,88
Sacado/Contribuinte OSVALDO ARAUJO DOS SANTOS					



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

NÚMERO DO DOCUMENTO 35643082201	INSCRIÇÃO CADASTRAL 1.4.514.0240.001.530	EMIÇÃO 18/07/2022	LOCAL DE PAGAMENTO BANCOS DO BRASIL, ITAU, BRADESCO, SANTANDER, CAIXA ECONOMICA FEDERAL E REPRESENTANTES: CASAS LOTERICAS E CASAS BAHIA				
ESPÉCIE REAL	PARCELA 8/12	VENCIMENTO 10/08/2022	INSCRIÇÃO CADASTRAL 1.4.514.0240.001.530	EMIÇÃO 18/07/2022	ESPÉCIE REAL	PARCELA 8/12	VENCIMENTO 10/08/2022
VALOR DO DOCUMENTO 30,88			NÚMERO DO DOCUMENTO 35643082201		VALOR DO DOCUMENTO 30,88		
MULTA			EXERCÍCIO 2022		MULTA		
JUROS			Multa: 2% até 30 dias, 5% até 60 dias e 10% após 60 dias em atraso		JUROS		
VALOR COBRADO			sobre o campo valor do documento, Juros: 1% ao mês ou fração, contando-se como mes qualquer fração deste, sobre o campo valor do documento - LOCAL DE PAGAMENTO: BANCOS DO BRASIL, ITAU, BRADESCO, SANTANDER, CAIXA ECONOMICA FEDERAL E REPRESENTANTES: CASAS LOTERICAS E CASAS BAHIA, INFORMAÇÕES EM www.peruibe.sp.gov.br		VALOR COBRADO		

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO

8170000000-7 30883266202-4 2081000000-8 35643082201-1





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - Peruíbe / SP - Cep 11750.000

Telefone (13) 3451-1000

Site: www.peruibe.sp.gov.br

2a. VIA
Emitido via internet
18/07/2022 20:41:57

Inscrição / C.C.M. 1.4.514.0240.001.530	Sigla NP	Quadra 034	Lote 021	Loteamento CIDADE BALNEARIA NOVA PERUIBE
--	-------------	---------------	-------------	---

Local / Atividade
RUA CATANDUVA - CIDADE BALNEARIA NOVA PERUIBE

Tributo IPTU				Lançamento 35643	Receita	Valor
Exercício 2022				Alíquota	Qtde Parcela 12	Emissão 18/07/2022
Vencimento 10/09/2022						I.T.U. 21,59 C.I.P. 9,29
Observações REFERENTE À: LANÇAMENTO DE IPTU - GUIA: 35643/2022 - OPÇÃO PARA DÉBITO AUTOMÁTICO: 010000000378079						Total: 30,88

Sacado/Contribuinte
OSVALDO ARAUJO DOS SANTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

NÚMERO DO DOCUMENTO 35643092201	INSCRIÇÃO CADASTRAL 1.4.514.0240.001.530	EMIÇÃO 18/07/2022	LOCAL DE PAGAMENTO BANCOS DO BRASIL, ITAU, BRADESCO, SANTANDER, CAIXA ECONOMICA FEDERAL E REPRESENTANTES: CASAS LOTERICAS E CASAS BAHIA				
ESPÉCIE REAL	PARCELA 9/12	VENCIMENTO 10/09/2022	INSCRIÇÃO CADASTRAL 1.4.514.0240.001.530	EMIÇÃO 18/07/2022	ESPÉCIE REAL	PARCELA 9/12	VENCIMENTO 10/09/2022
VALOR DO DOCUMENTO 30,88			VALOR DO DOCUMENTO 30,88				
MULTA			MULTA				
JUROS			JUROS				
VALOR COBRADO			VALOR COBRADO				

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO

8177000000-0 30883266202-4 2091000000-6 35643092201-9





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - Peruíbe / SP - Cep 11750.000

Telefone (13) 3451-1000

Site: www.peruibe.sp.gov.br

2a. VIA
Emitido via internet
18/07/2022 20:41:57

Inscrição / C.C.M. 1.4.514.0240.001.530	Sigla NP	Quadra 034	Lote 021	Loteamento CIDADE BALNEARIA NOVA PERUIBE
--	-------------	---------------	-------------	---

Local / Atividade
RUA CATANDUVA - CIDADE BALNEARIA NOVA PERUIBE

Tributo IPTU				Lançamento 35643	Receita	Valor
Exercício 2022				Aliquota	Qtde Parcela 12	Emissão 18/07/2022
Vencimento 10/10/2022				C.I.P. I.T.U.		9,29 21,59
Observações REFERENTE À: LANÇAMENTO DE IPTU - GUIA: 35643/2022 - OPÇÃO PARA DÉBITO AUTOMÁTICO: 010000000378079						Total: 30,88

Sacado/Contribuinte
OSVALDO ARAUJO DOS SANTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

NÚMERO DO DOCUMENTO 35643102201	INSCRIÇÃO CADASTRAL 1.4.514.0240.001.530	EMIÇÃO 18/07/2022	LOCAL DE PAGAMENTO BANCOS DO BRASIL, ITAU, BRADESCO, SANTANDER, CAIXA ECONOMICA FEDERAL E REPRESENTANTES: CASAS LOTERICAS E CASAS BAHIA				
ESPÉCIE REAL	PARCELA 10/12	VENCIMENTO 10/10/2022	INSCRIÇÃO CADASTRAL 1.4.514.0240.001.530	EMIÇÃO 18/07/2022	ESPÉCIE REAL	PARCELA 10/12	VENCIMENTO 10/10/2022
VALOR DO DOCUMENTO 30,88			EXERCÍCIO 2022				
MULTA			NÚMERO DO DOCUMENTO 35643102201				
JUROS			Multa: 2% até 30 dias, 5% até 60 dias e 10% após 60 dias em atraso				
VALOR COBRADO			sobre o campo valor do documento, Juros: 1% ao mês ou fração, contando-se como mes qualquer fração deste, sobre o campo valor do documento - LOCAL DE PAGAMENTO: BANCOS DO BRASIL, ITAU, BRADESCO, SANTANDER, CAIXA ECONOMICA FEDERAL E REPRESENTANTES: CASAS LOTERICAS E CASAS BAHIA, INFORMAÇÕES EM www.peruibe.sp.gov.br				
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO			JUROS				
			VALOR COBRADO				

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO

8172000000-5 30883266202-4 2101000000-4 35643102201-7





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - Peruíbe / SP - Cep 11750.000

Telefone (13) 3451-1000

Site: www.peruibe.sp.gov.br

2a. VIA
Emitido via internet
18/07/2022 20:41:57

Inscrição / C.C.M. 1.4.514.0240.001.530	Sigla NP	Quadra 034	Lote 021	Loteamento CIDADE BALNEARIA NOVA PERUIBE
--	-------------	---------------	-------------	---

Local / Atividade
RUA CATANDUVA - CIDADE BALNEARIA NOVA PERUIBE

Tributo IPTU				Lançamento 35643	Receita I.T.U C.I.P.	Valor 21,59 9,29
Exercício 2022	Alíquota	Qtde Parcela 12	Emissão 18/07/2022	Vencimento 10/11/2022		
Observações REFERENTE À: LANÇAMENTO DE IPTU - GUIA: 35643/2022 - OPÇÃO PARA DÉBITO AUTOMÁTICO: 010000000378079						Total: 30,88

Sacado/Contribuinte
OSVALDO ARAUJO DOS SANTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

NÚMERO DO DOCUMENTO 35643112201	INSCRIÇÃO CADASTRAL 1.4.514.0240.001.530	EMIÇÃO 18/07/2022	LOCAL DE PAGAMENTO BANCOS DO BRASIL, ITAU, BRADESCO, SANTANDER, CAIXA ECONOMICA FEDERAL E REPRESENTANTES: CASAS LOTERICAS E CASAS BAHIA				
ESPÉCIE REAL	PARCELA 11/12	VENCIMENTO 10/11/2022	INSCRIÇÃO CADASTRAL 1.4.514.0240.001.530	EMIÇÃO 18/07/2022	ESPÉCIE REAL	PARCELA 11/12	VENCIMENTO 10/11/2022
VALOR DO DOCUMENTO 30,88			VALOR DO DOCUMENTO 30,88				
MULTA			MULTA				
JUROS			JUROS				
VALOR COBRADO			VALOR COBRADO				

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO

8179000000-8 30883266202-4 2111000000-2 35643112201-5





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
 Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - Peruíbe / SP - Cep 11750.000
 Telefone (13) 3451-1000
 Site: www.peruibe.sp.gov.br

2a. VIA
 Emitido via internet
 18/07/2022 20:41:58

Inscrição / C.C.M. 1.4.514.0240.001.530	Sigla NP	Quadra 034	Lote 021	Loteamento CIDADE BALNEARIA NOVA PERUIBE
Local / Atividade RUA CATANDUVA - CIDADE BALNEARIA NOVA PERUIBE				
Tributo IPTU			Lançamento 35643	Receita I.T.U C.I.P.
			Valor 21,59 9,30	
Exercício 2022	Alíquota	Qtde Parcela 12	Emissão 18/07/2022	Vencimento 10/12/2022
Observações REFERENTE À: LANÇAMENTO DE IPTU - GUIA: 35643/2022 - OPÇÃO PARA DÉBITO AUTOMÁTICO: 010000000378079				
				Total:
				30,89
Sacado/Contribuinte OSVALDO ARAUJO DOS SANTOS				



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

NÚMERO DO DOCUMENTO 35643122201	INSCRIÇÃO CADASTRAL 1.4.514.0240.001.530	EMIÇÃO 18/07/2022	LOCAL DE PAGAMENTO BANCOS DO BRASIL, ITAU, BRADESCO, SANTANDER, CAIXA ECONOMICA FEDERAL E REPRESENTANTES: CASAS LOTERICAS E CASAS BAHIA				
ESPÉCIE REAL	PARCELA 12/12	VENCIMENTO 10/12/2022	INSCRIÇÃO CADASTRAL 1.4.514.0240.001.530	EMIÇÃO 18/07/2022	ESPÉCIE REAL	PARCELA 12/12	VENCIMENTO 10/12/2022
VALOR DO DOCUMENTO 30,89			VALOR DO DOCUMENTO 30,89				
MULTA			MULTA				
JUROS			JUROS				
VALOR COBRADO			VALOR COBRADO				
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO			AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO				

8175000000-2 30893266202-3 2121000000-0 35643122201-3



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MANOEL FERREIRA DE SOUZA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 18/07/2022 às 22:18, sob o número WPUJE22700344790. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0001331-57.2020.8.26.0441 e código CDATAS37.

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS

PERUIBE - SP

COMARCA DE PERUIBE - ESTADO DE SÃO PAULO

TABELIÃ: IRENE PUDELL DA SILVA

PRIMEIRO TRASLADO

LIVRO: 459

PAGS. 314/315



**ESCRITURA DE VENDA E COMPRA
VALOR R\$1.500,00**

S A I B A M quantos esta pública escritura virem que, no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de dois mil e sete (2007) aos dezoito (18) dias do mês de junho, do dito ano, nesta Cidade e Comarca de Peruipe, Estado de São Paulo, em Cartório perante mim, Substituta compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgante vendedor:- **ROGERIO MARCOS EPAMINONDAS ROCHA**, brasileiro, solteiro, maior, advogado, RG 16.620.310-5-SSP/SP, CPF 089.983.248-22, residente e domiciliado na Avenida 24 de Dezembro, nº 219- centro- Peruipe-SP; e, de outro lado como outorgado comprador:- **OSVALDO ARAUJO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, maior, do comércio, RG 12.147.973-SSP/SP, CPF 219.194.308-06, residente e domiciliado na rua José Veneza Monteiro, nº 418- centro- Peruipe-SP; reconhecidos como os próprios, pelos documentos apresentados, do que dou fé. Pelo outorgante vendedor, me foi dito que a justo título é senhor e legítimo possuidor dos lotes de terrenos nos 20 (vinte), 21 (vinte e um), 22 (vinte e dois) e 23 (vinte e três) da Quadra 34 (trinta e quatro) do loteamento CIDADE BALNEARIA NOVA PERUIBE, situados no perímetro urbano do Município e Comarca de Peruipe do Estado de São Paulo, todos com frente para a rua Catanduva e Área de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) cada lote, os quais acham-se inscritos na Prefeitura Municipal desta cidade sob nos 1.4.514.0230.001.090, 1.4.514.0240.001.530, 1.4.514.0250.001.060 e 1.4.514.0260.001.420 e tributados em R\$2.323,57 cada lote, para o presente exercício; e foram havidos nos termos da Escritura de Venda e Compra, de 29 de junho de 2001, do Serviço Registral Civil e Anexo de Notas de Itariri-SP, livro 033, páginas 053/054, pelo preço de R\$2.000,00, registrada sob nº 7 nas Matrículas nos 33.731, 33.732, 33.733 e 33.734 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itanhaém-SP. As partes autorizam o Senhor Oficial do Cartório de Registro de Imóveis competente a proceder todos os registros, averbações e cancelamentos necessários; que, possuindo os imóveis acima descritos, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, está justo e contratado para vendê-los ao outorgado comprador, como por bem desta escritura e na melhor forma de direito, efetivamente vendido tem, pelo preço certo e previamente convencionado de R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), que confessa haver recebido anteriormente dele outorgado em moeda corrente deste País, que contou e achou exata, da qual dá ao mesmo comprador plena, geral e irrevogável quitação de pagos e satisfeitos para nunca mais o repetir, desde já transfere-lhe toda a posse, jús, domínio, direito e ações que exercia sobre os bens ora vendidos, para que deles o mesmo comprador use, goze e disponha livremente como seus que ficam sendo, obrigando-se o vendedor por si e seus sucessores a fazer esta venda sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direito, quando chamado à autoria. O outorgante vendedor declara: a) para fins e efeitos do disposto na Lei Federal 7.433/85, modificada pelo Decreto 93.240/86, não haver contra o mesmo feitos ajuizados por ações reais, pessoais

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



União Internacional do Notariado Latino (Fundada em 1948)



07332602033237 000003934-0

P. 00435 R. 012934 F. 002940

PRAÇA MONS. LINO DOS PASSOS 150 - SL 20 - CENTRO
PERUIBE SP CEP 11750-000
FONE/FAX: 13-34559050

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MANOEL FERREIRA DE SOUZA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 18/07/2022 às 22:18, sob o número WPUE22700344790. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0001331-57.2020.8.26.0441 e código Rj/16X1T.



reipersecutórias que envolvam os imóveis alienados e; b) não se enquadrar como contribuinte obrigatório da Previdência Social, não estando assim sujeito às exigências da Legislação vigente. Pelo outorgado comprador me foi dito que:- a) se responsabiliza por eventuais débitos fiscais que venham a ser apurados sobre os imóveis, dispensando a apresentação da certidão negativa de tributos municipais; b) tem conhecimento da Lei Federal 7.433/85 e seu Decreto regulamentador, dispensando a apresentação das certidões de feitos ajuizados e c) aceitava a presente venda e esta escritura em todos os seus expressos termos. A guia do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos a Eles Relativos no valor de R\$139,41 recolhida à Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruibe, nesta data, sendo que uma via acompanha o traslado desta, ficando a outra arquivada nestas notas sob nº 686 na Pasta 01/2007. As certidões negativas de ônus e alienações do Registro de Imóveis competente, ficam aqui arquivadas sob nº 666 na Pasta 10/2007. Foi emitida a DOI- Declaração sobre Operação Imobiliária. Assim o disseram e dou fé. À pedido das partes lavrei esta escritura, a qual feita e lhes sendo lida, acharam-na conforme, outorgaram, aceitaram e assinam, dispensando a presença de testemunhas instrumentárias. Eu, ROSELI PEDRINA DOS SANTOS, Substituta a lavrei. (a.a) ROGERIO MARCOS EFAMINONDAS ROCHA // OSVALDO ARAUJO DOS SANTOS //. Nada mais. Os selos devidos foram recolhidos por verba no prazo legal. Eu Roseli P. dos Santos Substituta, conferi, subscrevo e dou fé que o presente traslado é cópia fiel do original, correspondente ao Livro nº 459, páginas 314/315 e assino em público e raso.-

EM TESTO DA VERDADE

Roseli P. dos Santos

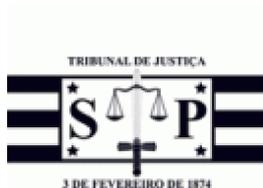
EMOLS. R\$440,76
 SEC.FAZ. R\$125,29
 IPESP R\$ 92,81
 R.CIVIL R\$ 23,21
 TRIB.J. R\$ 23,21
 STA CASA R\$ 4,41
 TOTAL R\$709,68

** TABELAÇÃO DE NOTAS E PROTESTOS DE LETRAS E TITULOS COMARCA DE PERUIBE

Irene Pudell da Silva
 TABELIA DESIGNADA

Roseli P. dos Santos
 SUBSTITUTA

Pra Monte Lino dos Passos 150 11 andar JUNA 20
 Centro Peruibe/SP CEP 11.750-000
 Fone (0xx13)3455-9650



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PERUÍBE
FORO DE PERUÍBE
2ª VARA
Avenida São João, 664 – Sala 03 – Centro
CEP: 11750-000 - Peruíbe - SP
Telefone: (13) 3455-3629 - E-mail: peruipe2@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **0001331-57.2020.8.26.0441**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução**
Exequente: **Manoel Ferreira de Souza**
Executado: **Oswaldo Araujo dos Santos**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Danielle Camara Takahashi Cosentino Grandinetti**

Vistos.

Defiro a penhora dos direitos possessórios sobre o lote nº 21, da quadra 34, do loteamento Cidade Balneária Nova Peruíbe.

Intime-se o executado da penhora.

Intime-se.

Peruíbe, 5 de agosto de 2022.

Danielle Camara Takahashi Cosentino Grandinetti

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Peruíbe

FORO DE PERUÍBE

2ª VARA

Rua Nilo Soares Ferreira, nº 185, Centro - CEP 11750-000, Fone: (13)

3455-3629, Peruíbe-SP - E-mail: peruiibe2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: 0001331-57.2020.8.26.0441
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequente: Manoel Ferreira de Souza
 Executado: Osvaldo Araujo dos Santos

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Providencie a parte a autora, no prazo de 05 dias, o recolhimento referente a expedição de carta AR, em favor do Fundo Especial de Despesa do tribunal – FEDT – Código 120-01.

Nada Mais. Peruíbe, 06 de agosto de 2022. Eu, ____, Luzicleide Alves dos Santos Silva, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0648/2022, encaminhada para publicação.

Advogado
Manoel Ferreira de Souza (OAB 297819/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Providencie a parte a autora, no prazo de 05 dias, o recolhimento referente a expedição de carta AR, em favor do Fundo Especial de Despesa do tribunal FEDT Código 120-01."

Peruíbe, 8 de agosto de 2022.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0648/2022, encaminhada para publicação.

Advogado
Manoel Ferreira de Souza (OAB 297819/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Defiro a penhora dos direitos possessórios sobre o lote nº 21, da quadra 34, do loteamento Cidade Balneária Nova Peruíbe. Intime-se o executado da penhora. Intime-se."

Peruíbe, 8 de agosto de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0648/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 09/08/2022. Considera-se a data de publicação em 10/08/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Manoel Ferreira de Souza (OAB 297819/SP)

Teor do ato: "Defiro a penhora dos direitos possessórios sobre o lote nº 21, da quadra 34, do loteamento Cidade Balneária Nova Peruíbe. Intime-se o executado da penhora. Intime-se."

Peruíbe, 9 de agosto de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0648/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 09/08/2022. Considera-se a data de publicação em 10/08/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Manoel Ferreira de Souza (OAB 297819/SP)

Teor do ato: "Providencie a parte a autora, no prazo de 05 dias, o recolhimento referente a expedição de carta AR, em favor do Fundo Especial de Despesa do tribunal FEDT Código 120-01."

Peruíbe, 9 de agosto de 2022.



Manoel Ferreira de Souza
OAB/SP 297.819

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA DE DIREITO
DA 2ª VARA CÍVEL COMARCA DE PERUIBE – SP**

PROCESSO 0001331-57.2020.8.26.0441

MANOEL FERREIRA DE SOUZA,
Advogando em causa própria, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, relativo à EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL que move em face de **OSVALDO ARAUJO DOS SANTOS**, já qualificado, vem mui respeitosamente perante Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

Em atenção e cumprimento ao r. Ato Ordinatório de fls. 148, é a presente para informar que realizou o recolhimento da guia para fins de intimação do Requerido, relativo a penhora do imóvel, conforme r. Decisão de fls.147, via remessa postal com A.R.

Por oportuno, informa que a obrigação pendente, devidamente atualizada, conforme abaixo discriminada, perfaz a importância de R\$3.627,82 (três mil, seiscentos e vinte e sete reais, oitenta e dois centavos).

PROCESSO Nº0001331-57.2020.8.26.0441

Data de atualização dos valores: julho/2022

Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)

Juros moratórios legais

Acréscimo de 10,00% referente a multa.

Honorários advocatícios de 10,00%



ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS MORATÓRIOS LEGAIS	MULTA 10,00%	TOTAL
1	TITULO EXECUTIVO	02/12/2019	1.608,95	1.997,94	619,42	199,79	2.817,15
2	CUSTAS/DESPESAS PROCESSUAIS	03/12/2019	156,20	193,96	60,13	19,40	273,49
3	CUSTAS/DESPESAS PROCESSUAIS	23/01/2020	23,55	28,89	8,66	2,89	40,44
4	CUSTAS/DESPESAS PROCESSUAIS	18/08/2020	23,55	28,66	6,59	2,87	38,12
5	CUSTAS/DESPESAS PROCESSUAIS	02/12/2021	48,00	51,06	3,56	5,11	59,73
6	CUSTAS/DESPESAS PROCESSUAIS	10/09/2021	48,00	52,72	5,25	5,27	63,24
7	CUSTAS/DESPESAS PROCESSUAIS	09/08/2022	27,25	27,25	0,00	0,00	27,25
Sub-Total							R\$ 3.319,41
Honorários advocatícios (10,00%) - não aplicável s/ a multa					(+)		R\$ 308,41
Sub-Total							R\$ 308,41
TOTAL GERAL							R\$ 3.627,82

Requer a juntada da guia e respectivo comprovante de pagamento para o regular prosseguimento do feito.

Termos em que,

Pede deferimento.

Peruíbe (SP), 08 de Agosto de 2.022

MANOEL FERREIRA DE SOUZA
OAB/SP Nº297.819



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2021091013420605
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
MANOEL FERREIRA DE SOUZA	20.326.234-7	070.042.968-90	
Nº do processo	Unidade	CEP	
00013315720208260441	2ª VARA COMARCA.PERUÍBE - SP	11750-000	
Endereço		Código	
AV. PADRE LEONARDO NUNES 1203 - LJ 01 - CENTRO - PERUIBE/SP		434-1	
Histórico		Valor	
REF. PESQUISAS SISBAJUD, INFOJUD E RENAJUD EXECUTADO: OSVALDO ARAUJO DOS SANTOS - CPF: 219.194.308-06		48,00	
		Total	48,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mar/2021 - SISBB 21076 - cdr

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868600000001 | 480051174000 | 143410000701 | 042968906058



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2021091013420605
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
MANOEL FERREIRA DE SOUZA	20.326.234-7	070.042.968-90	
Nº do processo	Unidade	CEP	
00013315720208260441	2ª VARA COMARCA.PERUÍBE - SP	11750-000	
Endereço		Código	
AV. PADRE LEONARDO NUNES 1203 - LJ 01 - CENTRO - PERUIBE/SP		434-1	
Histórico		Valor	
REF. PESQUISAS SISBAJUD, INFOJUD E RENAJUD EXECUTADO: OSVALDO ARAUJO DOS SANTOS - CPF: 219.194.308-06		48,00	
		Total	48,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mar/2021 - SISBB 21076 - cdr

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868600000001 | 480051174000 | 143410000701 | 042968906058



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2021091013420605
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
MANOEL FERREIRA DE SOUZA	20.326.234-7	070.042.968-90	
Nº do processo	Unidade	CEP	
00013315720208260441	2ª VARA COMARCA.PERUÍBE - SP	11750-000	
Endereço		Código	
AV. PADRE LEONARDO NUNES 1203 - LJ 01 - CENTRO - PERUIBE/SP		434-1	
Histórico		Valor	
REF. PESQUISAS SISBAJUD, INFOJUD E RENAJUD EXECUTADO: OSVALDO ARAUJO DOS SANTOS - CPF: 219.194.308-06		48,00	
		Total	48,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mar/2021 - SISBB 21076 - cdr

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868600000001 | 480051174000 | 143410000701 | 042968906058



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MANOEL FERREIRA DE SOUZA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 09/08/2022 às 20:30, sob o número WPU22700391985. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0001331-57.2020.8.26.0441 e código OjUu61Pt.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
09/08/2022 - AUTO-ATENDIMENTO - 19.47.07
2436802436

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: MANOEL F DE SOUZA
AGENCIA: 2436-8 CONTA: 91.420-7
=====

Convenio	TJSP - CUSTAS FEDTJ		
Codigo de Barras	86830000000-6	27255117400-5	
	11201000070-4	04296890106-4	
Data do pagamento		09/08/2022	
Valor Total		27,25	

=====

DOCUMENTO: 080901
AUTENTICACAO SISBB:
B.CDE.758.E72.1D6.EC8
=====

Com o Seguro Residencial BB voce tem tempo de
sobra para aproveitar sua vida do jeito que
quiser. Conheça as vantagens bb.com.br/seguros



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Peruíbe

FORO DE PERUÍBE

2ª VARA

Rua Nilo Soares Ferreira, nº 185, Centro - CEP 11750-000, Fone: (13) 3455-3629, Peruíbe-SP - E-mail: peruipe2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: 0001331-57.2020.8.26.0441
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequente: Manoel Ferreira de Souza
 Executado: Osvaldo Araujo dos Santos

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Emissão de documentos.

Nada Mais. Peruíbe, 10 de agosto de 2022. Eu, ____, VANESSA MEDEIROS DA SILVEIRA FREITAS, Oficial Maior.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PERUÍBE
FORO DE PERUÍBE
2ª VARA
 Rua Nilo Soares Ferreira, nº 185 - Peruíbe-SP - CEP 11750-000
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **0001331-57.2020.8.26.0441**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequente: **Manoel Ferreira de Souza**
 Executado: **Oswaldo Araujo dos Santos**

Destinatário(a):
 Oswaldo Araujo dos Santos
 Rua Taquaritinga, 48, sala 01, Centro
 Peruíbe-SP
 CEP 11750-000

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** do teor da decisão/ato ordinatório, disponibilizado na internet: " Defiro a penhora dos direitos possessórios sobre o lote nº 21, da quadra 34, do loteamento Cidade Balneária Nova Peruíbe. Intime-se o executado da penhora."

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 274, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Peruíbe, 10 de agosto de 2022. VANESSA MEDEIROS DA SILVEIRA FREITAS, Oficial Maior.



Digital

15/08/2022
LOTE: 136490



ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

CARMO
UNIDADE DE ENTREGA

DESTINATÁRIO

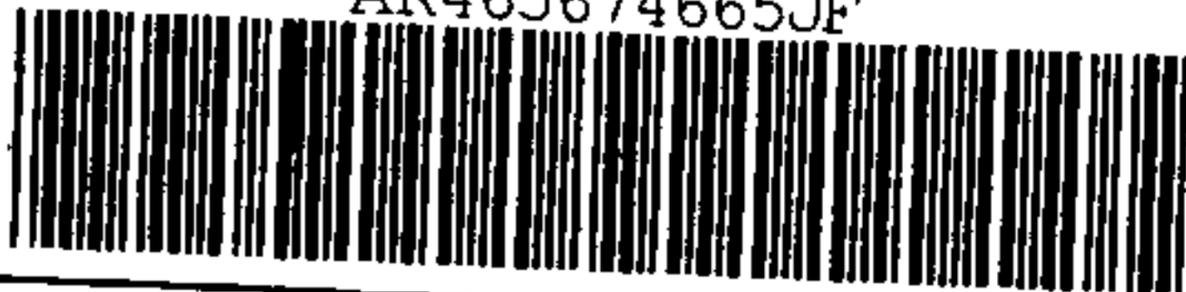
Oswaldo Araújo dos Santos

Rua Taquaritinga, 48, sala 01, Centro

Peruibe, SP

11750-000

AR465674665JF



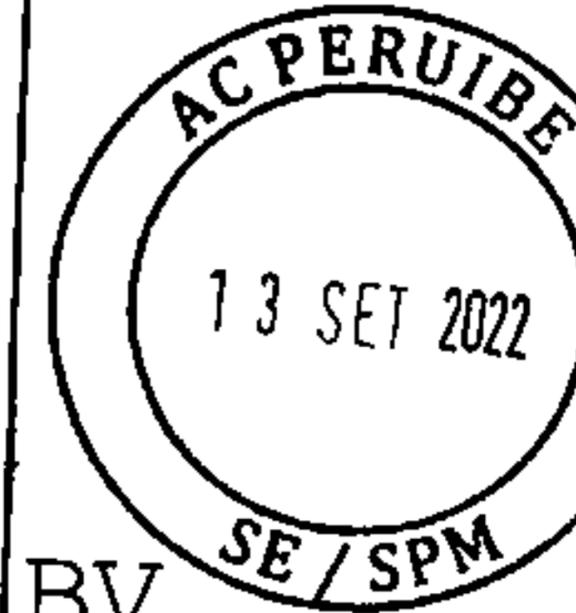
TENTATIVAS DE ENTREGA
1ª 18/08/22 09:00 h
2ª 19/08/22 10:12 h
3ª 22/08/22 16:29 h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 9 Outros
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)



RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTERO

Atendimento
Már: 8030450

ASSINADO
AO REMETENTE

NÃO PROCURADO

DATA DE ENTREGA
13/9/22

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PERUÍBE

FORO DE PERUÍBE

2ª VARA

Rua Nilo Soares Ferreira, nº 185, Centro - CEP 11750-000, Fone: (13)

3455-3629, Peruíbe-SP - E-mail: peruibe2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0001331-57.2020.8.26.0441**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequente: **Manoel Ferreira de Souza**
 Executado: **Oswaldo Araujo dos Santos**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Manifeste-se o autor sobre o AR negativo no prazo de cinco (05) dias.

Nada Mais. Peruíbe, 19 de setembro de 2022. Eu, ____, Willian de Sousa Rodrigues, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0789/2022, encaminhada para publicação.

Advogado
Manoel Ferreira de Souza (OAB 297819/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se o autor sobre o AR negativo no prazo de cinco (05) dias."

Peruíbe, 19 de setembro de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0789/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 20/09/2022. Considera-se a data de publicação em 21/09/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Manoel Ferreira de Souza (OAB 297819/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se o autor sobre o AR negativo no prazo de cinco (05) dias."

Peruíbe, 20 de setembro de 2022.



**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA DE DIREITO
DA 2ª VARA CÍVEL COMARCA DE PERUIBE – SP**

PROCESSO 0001331-57.2020.8.26.0441

MANOEL FERREIRA DE SOUZA, Advogado em causa própria, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, relativo à EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL que move em face de **OSVALDO ARAUJO DOS SANTOS**, já qualificado, vem mui respeitosamente perante Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

Em atenção e cumprimento ao Ato Ordinatório de fls. 160, informo que o Executado explora atividade comercial juntamente com sua família, no endereço informado nos autos.

No referido local, outrora, já foram realizadas outras intimações, que a exemplo dessa, também encontrou-se muita dificuldade.

Visando a celeridade processual e ainda em observância ao princípio da duração razoável do processo, é a presente para requerer que seja realizada nova tentativa de citação/intimação, porém, doravante através de Oficial de Justiça.

Termos em que,

Pede deferimento.

Peruíbe (SP), 07 de Outubro de 2.022

MANOEL FERREIRA DE SOUZA
OAB/SP Nº 297.819



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PERUÍBE

FORO DE PERUÍBE

2ª VARA

Rua Nilo Soares Ferreira, nº 185, Centro - CEP 11750-000, Fone: (13)

3455-3629, Peruíbe-SP - E-mail: peruipe2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0001331-57.2020.8.26.0441**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequente: **Manoel Ferreira de Souza**
 Executado: **Oswaldo Araujo dos Santos**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Emissão de documentos. *

Nada Mais. Peruíbe, 10 de outubro de 2022. Eu, ____, VINICIUS BARBOSA DO NASCIMENTO, Diretor.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Peruíbe

FORO DE PERUÍBE

2ª VARA

Rua Nilo Soares Ferreira, nº 185, Centro - CEP 11750-000, Fone: (13) 3455-3629, Peruíbe-SP - E-mail: peruibe2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: 0001331-57.2020.8.26.0441
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequente: Manoel Ferreira de Souza
 Executado: Osvaldo Araujo dos Santos

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Providencie a parte a autora, no prazo de 05 dias, o recolhimento da Guia de Diligência de oficial de justiça.

Nada Mais. Peruíbe, 10 de outubro de 2022. Eu, ____, VINICIUS BARBOSA DO NASCIMENTO, Diretor.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0853/2022, encaminhada para publicação.

Advogado
Manoel Ferreira de Souza (OAB 297819/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Providencie a parte a autora, no prazo de 05 dias, o recolhimento da Guia de Diligência de oficial de justiça."

Peruíbe, 10 de outubro de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0853/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 11/10/2022. Considera-se a data de publicação em 13/10/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Manoel Ferreira de Souza (OAB 297819/SP)

Teor do ato: "Providencie a parte a autora, no prazo de 05 dias, o recolhimento da Guia de Diligência de oficial de justiça."

Peruíbe, 11 de outubro de 2022.



**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA DE DIREITO
DA 2ª VARA CÍVEL COMARCA DE PERUIBE – SP**

PROCESSO 0001331-57.2020.8.26.0441

MANOEL FERREIRA DE SOUZA,

Advogando em causa própria, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, relativo à EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL que move em face de **OSVALDO ARAUJO DOS SANTOS**, já qualificado, vem mui respeitosamente perante Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

Em atenção e cumprimento ao Ato Ordinatório de fls. 165, informo que foi realizado o adimplemento da guia de Diligência do Oficial de Justiça.

Por oportuno, informa que a obrigação pendente, devidamente atualizada, conforme abaixo discriminada, perfaz a importância de R\$4.273,25 (Quatro mil, duzentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos).



Data de atualização dos valores: setembro/2022
Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)
Juros moratórios legais
Acréscimo de 0,00% referente a multa.
Honorários advocatícios de 10,00% - (não aplicável sobre a multa).

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS MORATÓRIOS LEGAIS	TOTAL
1	TITULO EXECUTIVO	02/12/2019	1.608,95	1.979,79	654,14	2.633,93
2	CUSTAS/DESPESAS PROCESSUAIS	03/12/2019	156,20	192,20	63,50	255,70
3	CUSTAS/DESPESAS PROCESSUAIS	23/01/2020	23,55	28,63	9,17	37,80
4	CUSTAS/DESPESAS PROCESSUAIS	18/08/2020	23,55	28,40	7,11	35,51
5	CUSTAS/DESPESAS PROCESSUAIS	02/02/2021	48,00	55,19	10,47	65,66
6	CUSTAS/DESPESAS PROCESSUAIS	10/09/2021	48,00	52,24	6,27	58,51
7	CUSTAS/DESPESAS PROCESSUAIS	09/08/2022	27,25	27,25	0,28	27,53
8	DILIGÊNCIA OF. JUSTIÇA	18/10/2022	95,91	95,91	0,00	95,91
Sub-Total						R\$ 3.210,55
Honorários advocatícios (10,00%) - não aplicável s/ a multa (+)						R\$ 321,06
TOTAL GERAL						R\$ 3.531,61
Art. 523 § 1.º - CPC (multa 10%)						R\$ 353,16
TOTAL GERAL + Art. 523 § 1.º - CPC						R\$ 3.884,77
Art. 523 § 1.º - CPC (honorários 10%)						R\$ 388,48
TOTAL GERAL + Art. 523 § 1.º - CPC (multa 10% + honorários 10%)						R\$ 4.273,25

Requer a juntada para o regular prosseguimento do feito.

Termos em que,

Pede deferimento.

Peruíbe (SP), 18 de Outubro de 2.022

MANOEL FERREIRA DE SOUZA
OAB/SP Nº 297.819

BANCO DO BRASIL	001-9	00190.00009 02844.577003 00008.399172 8 91470000009591
------------------------	--------------	---

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 2436-8 / 950000-6	Data Emissão 18/10/2022	Vencimento 23/10/2022
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador MANOEL FERREIRA DE SOUZA	Nosso Número 28445770000008399	Número Documento 8399	Valor do documento 95,91

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **MANOEL FERREIRA DE SOUZA** Número do Depósito: **8399** Número do Processo: **0001331-57.2020.8.26.00041**

Nome do Autor: **MANOEL FERREIRA DE SOUZA** Vara Judicial: **2 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2020**

Nome do Réu: **OSVALDO ARAUJO DOS SANTOS** Comarca/Fórum: **PERUIBE**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

1ª via - PROCESSO

BANCO DO BRASIL	001-9	00190.00009 02844.577003 00008.399172 8 91470000009591
------------------------	--------------	---

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 2436-8 / 950000-6	Data Emissão 18/10/2022	Vencimento 23/10/2022
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador MANOEL FERREIRA DE SOUZA	Nosso Número 28445770000008399	Número Documento 8399	Valor do documento 95,91

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **MANOEL FERREIRA DE SOUZA** Número do Depósito: **8399** Número do Processo: **0001331-57.2020.8.26.00041**

Nome do Autor: **MANOEL FERREIRA DE SOUZA** Vara Judicial: **2 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2020**

Nome do Réu: **OSVALDO ARAUJO DOS SANTOS** Comarca/Fórum: **PERUIBE**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

2ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL	001-9	00190.00009 02844.577003 00008.399172 8 91470000009591
------------------------	--------------	---

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 2436-8 / 950000-6	Data Emissão 18/10/2022	Vencimento 23/10/2022
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador MANOEL FERREIRA DE SOUZA	Nosso Número 28445770000008399	Número Documento 8399	Valor do documento 95,91

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **MANOEL FERREIRA DE SOUZA** Número do Depósito: **8399** Número do Processo: **0001331-57.2020.8.26.00041**

Nome do Autor: **MANOEL FERREIRA DE SOUZA** Vara Judicial: **2 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2020**

Nome do Réu: **OSVALDO ARAUJO DOS SANTOS** Comarca/Fórum: **PERUIBE**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

3ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL	001-9	00190.00009 02844.577003 00008.399172 8 91470000009591
------------------------	--------------	---

Local de pagamento PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO		Vencimento 23/10/2022	
Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA		Agência / Código do beneficiário 2436-8 / 950000-6	
Data do Documento 18/10/2022	Nº do documento 8399	Espécie Doc Aceite	Data de Processamento 18/10/2022
Carteira 17/35	Espécie	Quantidade	Valor 95,91
Nosso número 28445770000008399		(-) Valor do documento 95,91	

Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)

Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(=) Valor cobrado
95,91

Pagador
MANOEL FERREIRA DE SOUZA CPF/CNPJ: 070.042.968-90
AV. PADRE LEONARDO NUNES LOJA 01 1.203, CENTRO
PERUIBE -SP CEP:11750-000

Sacador/Avalista

Código de baixa

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



18/10/2022 - BANCO DO BRASIL - 21:56:24
 243602436 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: MANOEL F DE SOUZA
 AGENCIA: 2436-8 CONTA: 91.420-7

=====

BANCO DO BRASIL

00190000090284457700300008399172891470000009591

BENEFICIARIO:

SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

NOME FANTASIA:

TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SA

CNPJ: 51.174.001/0001-93

PAGADOR:

MANOEL FERREIRA DE SOUZA

CPF: 070.042.968-90

NR. DOCUMENTO 101.801

NOSSO NUMERO 28445770000008399

CONVENIO 02844577

DATA DE VENCIMENTO 23/10/2022

DATA DO PAGAMENTO 18/10/2022

VALOR DO DOCUMENTO 95,91

VALOR COBRADO 95,91

=====

NR. AUTENTICACAO 9.224.E2E.D63.F08.467

=====

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de

produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais

habituais agencia, SAC e demais canais de

atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,

outros produtos e servicos de Ouvidoria.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PERUÍBE

FORO DE PERUÍBE

2ª VARA

Rua Nilo Soares Ferreira, nº 185, Centro - CEP 11750-000, Fone: (13)

3455-3629, Peruíbe-SP - E-mail: peruibe2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0001331-57.2020.8.26.0441**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequente: **Manoel Ferreira de Souza**
 Executado: **Oswaldo Araujo dos Santos**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Emissão de documentos.

Nada Mais. Peruíbe, 24 de outubro de 2022. Eu, ____, RAFAEL RIBEIRO SANTOS, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PERUÍBE

FORO DE PERUÍBE

2ª VARA

RUA NILO SOARES FERREIRA, Nº 185, Peruíbe-SP - CEP 11750-000

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**MANDADO DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **0001331-57.2020.8.26.0441**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequente **Manoel Ferreira de Souza**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **441.2022/010819-7**

CONFIDENCIAL

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):

Executado: OSVALDO ARAUJO DOS SANTOS, Brasileiro, Casado, Comerciante, RG 12.147.973-0, CPF 219.194.308-06, com endereço à Rua Taquaritinga, 48, sala 01, Centro, CEP 11750-000, Peruíbe - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara do Foro de Peruíbe, Dr(a). Danielle Camara Takahashi Cosentino Grandinetti, na forma da lei,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, proceda à

INTIMAÇÃO, da(s) pessoa(s) acima indicada(s), nos termos da decisão como segue: "Defiro a penhora dos direitos possessórios sobre o lote nº 21, da quadra 34, do loteamento Cidade Balneária Nova Peruíbe. Intime-se o executado da penhora. Intime-se."

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha Senha de acesso da pessoa selecionada ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Peruíbe, 24 de outubro de 2022. VINICIUS BARBOSA DO NASCIMENTO, Diretor.

DILIGÊNCIA: Guia nº 8399**- R\$ 95,91**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Advogado: Dr(a). Manoel Ferreira de Souza
 Telefone Comercial: (13)3455457

Recomendação 111/2021 do CNJ: É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil (Art. 227 da CF). Denúncias sobre maus-tratos, violência, ou abusos contra crianças e adolescentes podem ser realizadas por meio do Disque 100 (Serviço do Ministério da Justiça), por qualquer cidadão. A ligação é gratuita. O serviço funciona para todo o país, todos os dias da semana, das 8 às 22 horas, inclusive nos feriados. Não é preciso identificar-se.

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional,

0001331-57.2020.8.26.0441



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PERUÍBE

FORO DE PERUÍBE

2ª VARA

RUA NILO SOARES FERREIRA, Nº 185, Peruíbe-SP - CEP 11750-000

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

obrigatória em todas as diligências".

***Advertência:** Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.*

***Art.212, do CPC:** Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6(seis) às 20 (vinte) horas.*

§2º - Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art.5º, inciso XI, da Constituição Federal.

***Artigo 5º, inciso XI, da CF:** a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.*

44120220108197



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PERUÍBE

FORO DE PERUÍBE

2ª VARA

Rua Nilo Soares Ferreira, nº 185, Centro - CEP 11750-000, Fone: (13) 3455-3629, Peruíbe-SP - E-mail: peruibe2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **0001331-57.2020.8.26.0441**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequente: **Manoel Ferreira de Souza**
 Executado: **Oswaldo Araujo dos Santos**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato negativo**
 Oficial de Justiça: **Alexandra Melo De Andrade Oliveira (17568)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 441.2022/010819-7 dirigi-me ao endereço dele constante, corretora de seguros Saúde & Cia., onde o executado não trabalha, não sendo informado seu endereço nem seu telefone, motivo pelo qual não procedi à penhora dos direitos possessórios do bem indicado e retorno para que, se for o caso, o exequente informe o endereço do executado a fim de possibilitar o integral cumprimento do mandado, nomeando o executado depositário e intimando-o da penhora.

O referido é verdade e dou fé.

Peruíbe, 21 de novembro de 2022.

Número de Cotas: 01 = R\$ 95,91 – guia nº 8399.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PERUÍBE

FORO DE PERUÍBE

2ª VARA

Rua Nilo Soares Ferreira, nº 185, Centro - CEP 11750-000, Fone: (13)

3455-3629, Peruíbe-SP - E-mail: peruipe2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0001331-57.2020.8.26.0441**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequente: **Manoel Ferreira de Souza**
 Executado: **Oswaldo Araujo dos Santos**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Manifeste-se o autor sobre a devolução do mandado negativo, conforme certidão do oficial de justiça disponibilizada no SAJ.

Nada Mais. Peruíbe, 22 de novembro de 2022. Eu, ____, Willian de Sousa Rodrigues, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0986/2022, encaminhada para publicação.

Advogado
Manoel Ferreira de Souza (OAB 297819/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se o autor sobre a devolução do mandado negativo, conforme certidão do oficial de justiça disponibilizada no SAJ."

Peruíbe, 23 de novembro de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0986/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 24/11/2022. Considera-se a data de publicação em 25/11/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Manoel Ferreira de Souza (OAB 297819/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se o autor sobre a devolução do mandado negativo, conforme certidão do oficial de justiça disponibilizada no SAJ."

Peruíbe, 24 de novembro de 2022.



**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA DE DIREITO
DA 2ª VARA CÍVEL COMARCA DE PERUIBE – SP**

PROCESSO 0001331-57.2020.8.26.0441

MANOEL FERREIRA DE SOUZA, Advogando em causa própria, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, relativo à EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL que move em face de **OSVALDO ARAUJO DOS SANTOS**, já qualificado, vem mui respeitosamente perante Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

Em atenção e cumprimento ao Ato Ordinatório de fls. 176, informo que o Executado explora atividade comercial juntamente com sua família, no endereço informado nos autos.

No referido local, outrora, já foram realizadas outras intimações, que a exemplo dessa, também encontrou-se muita dificuldade e depois de diversas tentativas logrou-se êxito, tal qual comprova-se mediante simples apreciação da Carta de Intimação, de fls. 38, em que o Executado exarou seu ciente no A.R. de fls.39.

Resta cristalino que o intuito de dificultar o recebimento da intimação é meramente protelatório, visando proveito próprio.

Ademais, é cediço que as partes devem manter os dados cadastrais nos autos do processo, sempre atualizados.

Cabe ressaltar que no cumprimento de sentença, será reputada válida a intimação encaminhada ao devedor, ainda que este tenha mudado de endereço sem prévia comunicação ao juízo, conforme dispõe o §3º, do artigo 513, do Código de Processo Civil vigente, senão vejamos:



"Art. 513. O cumprimento de sentença será feito segundo as regras deste Título, observando-se, no que couber e conforme a natureza da obrigação, o disposto no Livro II da Parte Especial deste Código.

(...)

§2º. O devedor será intimado para cumprir a sentença:

(...)

II - Por carta com aviso de recebimento, quando representado pela Defensoria Pública ou quando não tiver procurador constituído nos autos, ressalvada a hipótese do inciso IV;

III - por meio eletrônico, no caso do §1º do art. 246, não tiver procurador constituído nos autos;

(...)

§3º. Na hipótese incisos II e III, considera-se realizada a intimação quando o devedor houver mudado de endereço sem prévia comunicação ao juízo, observado o disposto no ano paragrafo único do art. 274."

Desta feita, visando a celeridade processual e ainda em observância ao princípio da duração razoável do processo, é a presente para requerer que seja realizada nova tentativa de citação/intimação, e na eventualidade de restar novamente prejudicado, seja considerado citado /intimado conforme artigo 513, §3º, supramencionado, salvo melhor juízo, seja citado/intimado por hora certa.

Termos em que,

Pede deferimento.

Peruíbe (SP), 02 de Dezembro de 2.022

MANOEL FERREIRA DE SOUZA
OAB/SP Nº297.819



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Peruíbe

FORO DE PERUÍBE

2ª VARA

Rua Nilo Soares Ferreira, nº 185, Centro - CEP 11750-000, Fone: (13) 3455-3629, Peruíbe-SP - E-mail: peruiibe2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: 0001331-57.2020.8.26.0441
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequente: Manoel Ferreira de Souza
 Executado: Osvaldo Araujo dos Santos

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Providencie a parte a autora, no prazo de 05 dias, o recolhimento da Guia de Diligência de oficial de justiça, ou o recolhimento referente a expedição de carta AR, em favor do Fundo Especial de Despesa do tribunal – FEDT – Código 120-01.

Nada Mais. Peruíbe, 07 de dezembro de 2022. Eu, ____,
 RAFAEL RIBEIRO SANTOS, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1037/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Manoel Ferreira de Souza (OAB 297819/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Providencie a parte a autora, no prazo de 05 dias, o recolhimento da Guia de Diligência de oficial de justiça, ou o recolhimento referente a expedição de carta AR, em favor do Fundo Especial de Despesa do tribunal FEDT Código 120-01."

Peruíbe, 7 de dezembro de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 1037/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 08/12/2022. Considera-se a data de publicação em 12/12/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Manoel Ferreira de Souza (OAB 297819/SP)

Teor do ato: "Providencie a parte a autora, no prazo de 05 dias, o recolhimento da Guia de Diligência de oficial de justiça, ou o recolhimento referente a expedição de carta AR, em favor do Fundo Especial de Despesa do tribunal FEDT Código 120-01."

Peruíbe, 8 de dezembro de 2022.



**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA DE DIREITO
DA 2ª VARA CÍVEL COMARCA DE PERUIBE – SP**

PROCESSO 0001331-57.2020.8.26.0441

MANOEL FERREIRA DE SOUZA, Advogando em causa própria, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, relativo à EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL que move em face de **OSVALDO ARAUJO DOS SANTOS**, já qualificado, vem mui respeitosamente perante Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

Em atenção e cumprimento ao Ato Ordinatório de fls. 181, informo que foi realizado o adimplemento da guia FEDTJ, relativo a taxa de expedição de citação da penhora de bem imóvel, via postal por A.R.

Requer a juntada para o regular prosseguimento do feito.

Termos em que,

Pede deferimento.

Peruíbe (SP), 14 de Dezembro de 2.022

MANOEL FERREIRA DE SOUZA
OAB/SP Nº297.819

Nome	MANOEL FERREIRA DE SOUZA	RG	20.326.234-7	CPF	070.042.968-90	CNPJ	
Nº do processo	00013315720208260441	Unidade	2ª VARA COMARCA.PERUÍBE - SP		CEP	11750-000	
Endereço	AV. PADRE LEONARDO NUNES 1203 - LJ 01 - CENTRO - PERUIBE/SP					Código	120-1
Histórico	REF. CITAÇÃO DE PENHORA DE BEM IMÓVEL - EXECUTADO: OSVALDO ARAUJO DOS SANTOS					Valor	29,70
						Total	29,70

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr
1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868900000007	297051174001	112010000704	042968909030
--------------	--------------	--------------	--------------



Corte aqui.

Nome	MANOEL FERREIRA DE SOUZA	RG	20.326.234-7	CPF	070.042.968-90	CNPJ	
Nº do processo	00013315720208260441	Unidade	2ª VARA COMARCA.PERUÍBE - SP		CEP	11750-000	
Endereço	AV. PADRE LEONARDO NUNES 1203 - LJ 01 - CENTRO - PERUIBE/SP					Código	120-1
Histórico	REF. CITAÇÃO DE PENHORA DE BEM IMÓVEL - EXECUTADO: OSVALDO ARAUJO DOS SANTOS					Valor	29,70
						Total	29,70

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr
1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868900000007	297051174001	112010000704	042968909030
--------------	--------------	--------------	--------------



Corte aqui.

Nome	MANOEL FERREIRA DE SOUZA	RG	20.326.234-7	CPF	070.042.968-90	CNPJ	
Nº do processo	00013315720208260441	Unidade	2ª VARA COMARCA.PERUÍBE - SP		CEP	11750-000	
Endereço	AV. PADRE LEONARDO NUNES 1203 - LJ 01 - CENTRO - PERUIBE/SP					Código	120-1
Histórico	REF. CITAÇÃO DE PENHORA DE BEM IMÓVEL - EXECUTADO: OSVALDO ARAUJO DOS SANTOS					Valor	29,70
						Total	29,70

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr
1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868900000007	297051174001	112010000704	042968909030
--------------	--------------	--------------	--------------



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MANOEL FERREIRA DE SOUZA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 14/12/2022 às 19:34, sob o número WPUE22700649575. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0001331-57.2020.8.26.0441 e código TbK8eoq1.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
14/12/2022 - AUTO-ATENDIMENTO - 19.16.27
2436802436

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: MANOEL F DE SOUZA
AGENCIA: 2436-8 CONTA: 91.420-7
=====

Convenio	TJSP - CUSTAS FEDTJ		
Codigo de Barras	86890000000-7	29705117400-1	
	11201000070-4	04296890903-0	
Data do pagamento		14/12/2022	
Valor Total		29,70	

=====

DOCUMENTO: 121401
AUTENTICACAO SISBB:
1.0A3.9A3.66B.3E8.B50



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PERUÍBE

FORO DE PERUÍBE

2ª VARA

Rua Nilo Soares Ferreira, nº 185, Centro - CEP 11750-000, Fone: (13) 3455-3629, Peruíbe-SP - E-mail: peruibe2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0001331-57.2020.8.26.0441**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequente: **Manoel Ferreira de Souza**
 Executado: **Oswaldo Araujo dos Santos**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Esclareça a parte exequente em qual endereço pretende a nova tentativa de intimação.

Prazo: Cinco dias.

Nada Mais. Peruíbe, 16 de dezembro de 2022. Eu, ____,
RAFAEL RIBEIRO SANTOS, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0001/2023, encaminhada para publicação.

Advogado
Manoel Ferreira de Souza (OAB 297819/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Esclareça a parte exequente em qual endereço pretende a nova tentativa de intimação. Prazo: Cinco dias."

Peruíbe, 9 de janeiro de 2023.



**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA DE DIREITO
DA 2ª VARA CÍVEL COMARCA DE PERUIBE – SP**

PROCESSO 0001331-57.2020.8.26.0441

MANOEL FERREIRA DE SOUZA,
Advogando em causa própria, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, relativo à EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL que move em face de **OSVALDO ARAUJO DOS SANTOS**, já qualificado, vem mui respeitosamente perante Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

Em atenção e cumprimento ao Ato Ordinatório de fls. 187, informo que o Executado também poderá ser intimado na **RUA JOSÉ VENEZA MONTEIRO, Nº418 – JD. SÃO JOÃO – PERUIBE (SP), CEP 11750-000**, tal qual ocorreu recentemente, conforme cópias de A.Rs. que seguem apensos.

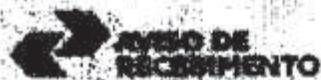
Requer a juntada para o regular prosseguimento do feito.

Termos em que,

Pede deferimento.

Peruíbe (SP), 09 de Janeiro de 2.023

MANOEL FERREIRA DE SOUZA
OAB/SP Nº297.819



Digital

22/12/2022
LOTE: 146529



DESTINATÁRIO

Oswaldo Araujo dos Santos

Rua Jose Veneza Monteiro, 418, -, Jardim Sao Joao

Peruibe, SP

11750-000

AR465713718JF



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMITENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Oswaldo Araujo dos Santos

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª 12/12 h

2ª _____ h

3ª _____ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 9 Outros _____
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido

ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.



BV

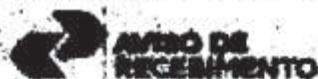
RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTÃO

Roberto da Silva Parea
Assini 81117850

DATA DE ENTREGA
29/12/22

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE
X121471177

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MANOEL FERREIRA DE SOUZA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 09/01/2023 às 18:33, sob o número WPUE23700003161. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.org.br/portal/verProcesso.do?interface=9, conforme o número do processo 0001334-57.2020.8.26.0441 e código uida061g.



Digital

22/12/2022
LOTE: 146541



DESTINATÁRIO

Osvaldo Araújo dos Santos

Rua Jose Veneza Monteiro, 418, -, Jardim Sao Joao

Penube, SP

11750-000

AR465715909JF



TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ 12:31 h

2ª ___/___/___ ___:___ h

3ª ___/___/___ ___:___ h

ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
contados.

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____ | |

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

[Handwritten signature]

DATA DE ENTREGA

22/12/22

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

412147035



BV

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTÃO

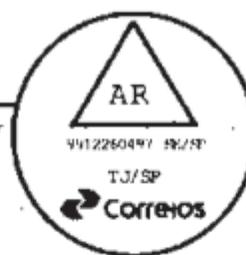
[Handwritten signature]
Roberto da Silva Barea
Matr 8111785-0
Carteira

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MANOEL FERREIRA DE SOUZA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 09/01/2023 às 18:33, sob o número WPUF23700003161. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pesquisa/ e/para baixar: original. Pág. 1 de 1. Documento em formato PDF. Assinado digitalmente por Roberto da Silva Barea, Matr. 8111785-0, em 22/12/2022 às 14:57, sob o número WPUF23700003161 e código uida061g.



Digital

22/12/2022
LOTE: 146541



DESTINATÁRIO

Oswaldo Araujo dos Santos

Rua Jose Veneza Monteiro, 418, -, Jardim Sao Joao

Peruibe, SP

11750-000

AR465715930JF



ENDEREÇO PARA DEVOUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

XOS [Signature]

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª 27/12/2022 12:33 h

2ª _____ : _____ h

3ª _____ : _____ h

MOTIVOS DE DEVOUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 9 Outros _____
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido

ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
comidos.

CARMBU
UNIDADE DE ENTREGA



BV

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTER

Roberto da Silva [Signature]

Amari 81117357

DATA DE ENTREGA

29/12/22

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

X 12147923

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MANOEL FERREIRA DE SOUZA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 09/01/2023 às 18:33, sob o número WPUF23700003161. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001333-57.2020.8.26.0441 e código uida061g.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0001/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 10/01/2023. Considera-se a data de publicação em 23/01/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Manoel Ferreira de Souza (OAB 297819/SP)

Teor do ato: "Esclareça a parte exequente em qual endereço pretende a nova tentativa de intimação. Prazo: Cinco dias."

Peruíbe, 10 de janeiro de 2023.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PERUÍBE

FORO DE PERUÍBE

2ª VARA

Rua Nilo Soares Ferreira, nº 185, Centro - CEP 11750-000, Fone: (13)

3455-3629, Peruíbe-SP - E-mail: peruipe2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0001331-57.2020.8.26.0441**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequente: **Manoel Ferreira de Souza**
 Executado: **Oswaldo Araujo dos Santos**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Emissão de documentos.

Nada Mais. Peruíbe, 12 de janeiro de 2023. Eu, ____, RAFAEL RIBEIRO SANTOS, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PERUÍBE

FORO DE PERUÍBE

2ª VARA

Rua Nilo Soares Ferreira, nº 185, Centro - CEP 11750-000, Fone: (13) 3455-3629, Peruíbe-SP - E-mail: peruibe2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0001331-57.2020.8.26.0441**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequente: **Manoel Ferreira de Souza**
 Executado: **Oswaldo Araujo dos Santos**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Emissão de documentos.

Nada Mais. Peruíbe, 30 de março de 2023. Eu, ____, VINICIUS BARBOSA DO NASCIMENTO, Diretor.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PERUÍBE
FORO DE PERUÍBE
2ª VARA
 Rua Nilo Soares Ferreira, nº 185 - Peruíbe-SP - CEP 11750-000
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **0001331-57.2020.8.26.0441**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequente: **Manoel Ferreira de Souza**
 Executado: **Oswaldo Araujo dos Santos**

Destinatário(a):
 Oswaldo Araujo dos Santos
 Rua Jose Veneza Monteiro, 418, Sao Joao Batista
 Peruíbe-SP
 CEP 11750-000

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** do teor da decisão/ato ordinatório, disponibilizado na internet. (decisão de fls. 147)

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 274, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Peruíbe, 30 de março de 2023. VINICIUS BARBOSA DO NASCIMENTO, Diretor.



Digital

04/04/2023
LOTE: 153562



CARMO
UNIDADE DE ENTREGA

DESTINATÁRIO

Oswaldo Araujo dos Santos

Rua Jose Veneza Monteiro, 418, -, Sao Joao Batista

Peruibe, SP

11750-000

AR534742310JF



TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª 10/04/23 12:03 h

2ª 11/04/23 13:12 h

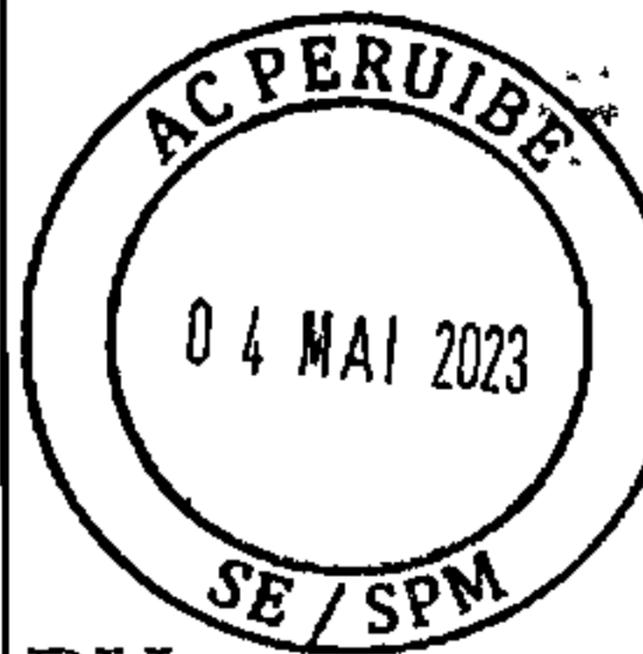
3ª 12/04/23 12:41 h

AVISAR

MOTIVOS DE DEVOUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 9 Outros _____
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido

ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.



BV

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Carla George P. Rionti
Atendente Comercial
Matr: 80304489

ENDEREÇO PARA DEVOUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

04/05/23

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

AO REMETENTE
NÃO PROCURADO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PERUÍBE

FORO DE PERUÍBE

2ª VARA

Rua Nilo Soares Ferreira, nº 185, Centro - CEP 11750-000, Fone: (13)

3455-3629, Peruíbe-SP - E-mail: peruipe2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0001331-57.2020.8.26.0441**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequente: **Manoel Ferreira de Souza**
 Executado: **Oswaldo Araujo dos Santos**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Manifeste-se o autor sobre o AR negativo no prazo de cinco (05) dias.

Nada Mais. Peruíbe, 12 de maio de 2023. Eu, ____, Willian de Sousa Rodrigues, Chefe de Seção Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0392/2023, encaminhada para publicação.

Advogado
Manoel Ferreira de Souza (OAB 297819/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se o autor sobre o AR negativo no prazo de cinco (05) dias."

Peruíbe, 12 de maio de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0392/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 15/05/2023. Considera-se a data de publicação em 16/05/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Manoel Ferreira de Souza (OAB 297819/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se o autor sobre o AR negativo no prazo de cinco (05) dias."

Peruíbe, 15 de maio de 2023.



**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA DE DIREITO
DA 2ª VARA CÍVEL COMARCA DE PERUIBE – SP**

PROCESSO 0001331-57.2020.8.26.0441

MANOEL FERREIRA DE SOUZA,
Advogando em causa própria, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, relativo à EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL que move em face de **OSVALDO ARAUJO DOS SANTOS**, já qualificado, vem mui respeitosamente perante Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

Em atenção e cumprimento ao Ato Ordinatório de fls. 198, apesar de omitido informações acerca do paradeiro do Executado, na ocasião em que o i. Oficial de Justiça, conforme Certificado às fls. 175, se apresentou no seu local de trabalho, resta demonstrado que o intuito é esquivar-se da obrigação, por já citado no referido endereço.

No mesmo sentido, resta demonstrado que a intenção do Executado é dificultar a localização de seu paradeiro, tendo em vista que apesar de notificado para retirar a correspondência junto ao Correio, visto que foram realizadas por 03 (três) vezes a tentativa de entrega e não se logrou êxito, conforme apontado no envelope da carta A.R. de fls.197.

Não é plausível interpretação de forma diversa, tendo em vista que o Executado já foi citado no endereço em apreço, conforme cópia de A.Rs. de fls. 190, 191 e 192, emprestada de outros autos.



Desta forma, roga a este D. Juízo que dê por citado o Executado para o regular prosseguimento do feito.

Termos em que,

Pede deferimento.

Peruíbe (SP), 23 de Maio de 2.023

MANOEL FERREIRA DE SOUZA
OAB/SP Nº297.819



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PERUÍBE

FORO DE PERUÍBE

2ª VARA

Rua Nilo Soares Ferreira, nº 185, Centro - CEP 11750-000, Fone: (13) 3455-3629, Peruíbe-SP - E-mail: peruibe2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: 0001331-57.2020.8.26.0441
 Classe - Assunto: Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução
 Exequente: Manoel Ferreira de Souza
 Executado: Osvaldo Araujo dos Santos

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Danielle Camara Takahashi Cosentino Grandinetti

Vistos.

Considerando que foi realizada diversas tentativas de intimação do réu, tanto em seu endereço, como no mesmo local em que ocorreu sua citação, não havendo informação de mudança ao juízo por parte do devedor, considero válida a intimação realizada, nos termos do artigo 841, §4º e artigo 274, parágrafo único, ambos do Código de Processo Civil.

Transcorrido o prazo para apresentação de impugnação à penhora, em 10 (dez) dias, deverá a exequente trazer aos autos três avaliações dos direitos possessórios penhorados.

Deverá ainda, manifestar se deseja a adjudicação e/ou alienação, requerendo e providenciando o necessário para sua efetivação.

Intime-se.

Peruíbe, 13 de junho de 2023.

Danielle Camara Takahashi Cosentino Grandinetti
 Juiz (a) de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0482/2023, encaminhada para publicação.

Advogado
Manoel Ferreira de Souza (OAB 297819/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Considerando que foi realizada diversas tentativas de intimação do réu, tanto em seu endereço, como no mesmo local em que ocorreu sua citação, não havendo informação de mudança ao juízo por parte do devedor, considero válida a intimação realizada, nos termos do artigo 841, §4º e artigo 274, parágrafo único, ambos do Código de Processo Civil. Transcorrido o prazo para apresentação de impugnação à penhora, em 10 (dez) dias, deverá a exequente trazer aos autos três avaliações dos direitos possessórios penhorados. Deverá ainda, manifestar se deseja a adjudicação e/ou alienação, requerendo e providenciando o necessário para sua efetivação. Intime-se."

Peruíbe, 14 de junho de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0482/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 15/06/2023. Considera-se a data de publicação em 16/06/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
24/06/2023 - padroeiro são joão batista - Prorrogação

Advogado
Manoel Ferreira de Souza (OAB 297819/SP)

Teor do ato: "Considerando que foi realizada diversas tentativas de intimação do réu, tanto em seu endereço, como no mesmo local em que ocorreu sua citação, não havendo informação de mudança ao juízo por parte do devedor, considero válida a intimação realizada, nos termos do artigo 841, §4º e artigo 274, parágrafo único, ambos do Código de Processo Civil. Transcorrido o prazo para apresentação de impugnação à penhora, em 10 (dez) dias, deverá a exequente trazer aos autos três avaliações dos direitos possessórios penhorados. Deverá ainda, manifestar se deseja a adjudicação e/ou alienação, requerendo e providenciando o necessário para sua efetivação. Intime-se."

Peruíbe, 15 de junho de 2023.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PERUÍBE

FORO DE PERUÍBE

2ª VARA

Rua Nilo Soares Ferreira, nº 185, Centro - CEP 11750-000, Fone: (13)

3455-3629, Peruíbe-SP - E-mail: peruiibe2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: 0001331-57.2020.8.26.0441
Classe – Assunto: Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução
Exequente: Manoel Ferreira de Souza
Executado: Osvaldo Araujo dos Santos

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo para o autor/exequente se manifestar. Nada Mais. Peruíbe, 08 de agosto de 2023. Eu, ____, Andrea Conceição Dos Santos, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PERUÍBE

FORO DE PERUÍBE

2ª VARA

RUA NILO SOARES FERREIRA, Nº 185, Peruíbe-SP - CEP 11750-000

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: 0001331-57.2020.8.26.0441
Classe – Assunto: Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução
Exequente: Manoel Ferreira de Souza
Executado: Osvaldo Araujo dos Santos

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Danielle Camara Takahashi Cosentino Grandinetti

Vistos.

Manifeste-se a parte exequente em termos de prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias.

Decorridos, caso a parte não apresente petição em que requeira o efetivo andamento do processo, aguarde-se provocação em arquivo.

Intime-se

Peruíbe, 08 de agosto de 2023.

Danielle Camara Takahashi Cosentino Grandinetti
Juiz(a) de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0669/2023, encaminhada para publicação.

Advogado
Manoel Ferreira de Souza (OAB 297819/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Manifeste-se a parte exequente em termos de prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias. Decorridos, caso a parte não apresente petição em que requeira o efetivo andamento do processo, aguarde-se provocação em arquivo. Intime-se"

Peruíbe, 9 de agosto de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0669/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 10/08/2023. Considera-se a data de publicação em 11/08/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Manoel Ferreira de Souza (OAB 297819/SP)

Teor do ato: "Vistos. Manifeste-se a parte exequente em termos de prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias. Decorridos, caso a parte não apresente petição em que requeira o efetivo andamento do processo, aguarde-se provocação em arquivo. Intime-se"

Peruíbe, 10 de agosto de 2023.



**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA DE DIREITO
DA 2ª VARA CÍVEL COMARCA DE PERUIBE – SP**

PROCESSO 0001331-57.2020.8.26.0441

MANOEL FERREIRA DE SOUZA,
Advogando em causa própria, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, relativo à EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL que move em face de **OSVALDO ARAUJO DOS SANTOS**, já qualificado, vem mui respeitosamente perante Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

Em acatamento às r. decisões deste D. Juízo, o Exequente informa não ter interesse em adjudicar o imóvel penhorado.

Requer seja levado a hasta publica, para tanto acosta aos autos 03 (três) avaliações com base no valor de mercado.

Requer a juntada para o regular prosseguimento do feito.

Termos em que,

Pede deferimento.

Peruíbe (SP), 25 de Agosto de 2.023

MANOEL FERREIRA DE SOUZA
OAB/SP Nº297.819

TERMO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Eu ANA FLAVIA MATOS NASCIMENTO, CRECI 268.226-F, CPF: 089.916.419-62, atuante na cidade de Peruíbe – SP , venho, através deste instrumento, a pedido da parte interessada, declarar que avaliei o imóvel, descrito como um lote de terreno em área residencial, situada no bairro Cidade Balneária Nova Peruíbe, na quadra 034 e lote 021, Rua Catanduva , CEP: 11750-000, na cidade de Peruíbe/SP, o mesmo não consta número de matrícula no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Peruíbe.

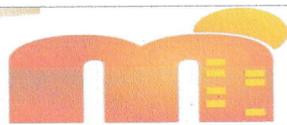
Diante do acima exposto, avalio o valor de venda do imóvel por R\$29.000,00 (vinte e nove mil reais).

Por ser verdade, firmo o presente

Peruíbe, 24 de agosto de 2023.

Ana Flavia Matos Nascimento

ANA FLAVIA MATOS NASCIMENTO
CRECI 268.226-F



MEGA IMÓVEIS PERUÍBE
www.megaimoveisperuibe.com.br

TERMO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

A IMOBILÁRIA MEGA MAIS IMÓVEIS LTDA, nome fantasia “**MEGA IMÓVEIS PERUÍBE**”, CRECI **J-26.479**, CNPJ 21.075.620/0001-60, com matriz, situada na av. Padre Anchieta nº 5470/5462, no Parque Turístico - Peruíbe, vem, através deste instrumento, a pedido da parte interessada, declarar que visitei o imóvel este, descrito como um lote de terreno em área residencial, situada no bairro Cidade Balneária Nova Peruíbe, na quadra 034 e lote 021, Rua Catanduva, CEP: 11750-000, na cidade de Peruíbe/SP, sem número de matrícula no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Peruíbe.

Diante do acima exposto, avalio o valor de venda do imóvel por R\$27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Por ser verdade, firmo o presente

Peruíbe, 25 de agosto de 2023.

IMOBILÁRIA MEGA MAIS IMÓVEIS LTDA
CRECI ~~1-26.479~~ CNPJ 21.075.620/0001-60

TERMO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Eu **Tatiana Claudino Pancev Barcelar**, **CRECI 108.852-F**, CPF: 309.304.418-93, corretora autônoma, situada à Rua Venezuela, 334/08 São José no município de Peruíbe – SP, venho, através deste instrumento, a pedido da parte interessada, declarar que avaliei o imóvel, descrito como um lote de terreno em área residencial, situada no bairro Cidade Balneária Nova Peruíbe, na quadra 034 e lote 021, Rua Catanduva, CEP: 11750-000, na cidade de Peruíbe/SP, o mesmo não consta número de matrícula no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Peruíbe. Diante do acima exposto, avalio o valor de venda do imóvel por R\$27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Por ser verdade, firmo o presente

Peruíbe, 21 de agosto de 2023.



Tatiana C Pancev Barcelar
CRECI 108-852-F

**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR(A) JUÍZ(A) DE DIREITO DE UMA DAS
VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE PERUÍBE- ESTADO DE SÃO PAULO.**

PROCESSO Nº 000133157.2020.8.26.0441

OSVALDO ARAUJO DOS SANTOS, brasileiro, autônomo, inscrito no CPF sob o nº 219.194.208-06 residente e domiciliado na Rua Taquaritinga nº 48, Centro, Peruíbe- Estado de São Paulo vem por meio de seu advogado infra-assinado e-mail luizfsantiago@adv.oabsp.org.br (Instrumento de Mandato em anexo) vem com o devido respeito perante Vossa Excelência requerer a juntada do instrumento de mandato para requerer a sua habilitação nos autos e anotação junto ao sistema E-Saj para efeito do recebimento de futuras publicações e cientificação de todo o processado.

Reiterando por Vossa Excelência e pelos serventuários minha sincera admiração e respeito.

Termos em que pede Processamento.
Peruíbe, 11 de Setembro de 2023.

DR. LUIZ FABIANO SANTIAGO
OABSP 191.445

PROCURAÇÃO AD JUDICIA

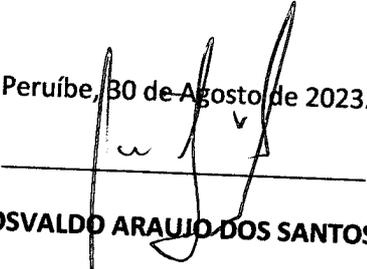
OUTORGANTE: OSVALDO ARAUJO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, autônomo, inscrito no CPF sob o nº 219.194.208-06 residente e domiciliado na Rua Taquaritinga nº 48 Peruíbe Estado de São Paulo CEP 11.750.000

OUTORGADO: DR. LUIZ FABIANO SANTIAGO, brasileiro, divorciado, advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 191.445 Subseção São Paulo/SP com escritório sito a Avenida Padre Anchieta nº 1107 sala 21- Centro- Peruíbe- Estado de São Paulo e-mail luzifsantiago@adv.oabsp.org.br

PODERES GERAIS: Por este instrumento particular de procuração, constituo meu procurador o outorgado, concedendo-lhe os poderes inerentes da *cláusula ad judicia* para o foro em geral, promover medidas judiciais ou administrativas, assinar termo, oferecer defesa, interpor recurso, ajuizar ações e conduzir os respectivos processos, solicitar, providenciar e ter acesso a documentos de qualquer natureza, podendo substabelecer este a outrem, com ou sem reservas de poderes, dando tudo por bom e valioso, a fim de praticar todos os demais atos necessários ao fiel desempenho deste mandato.

PODERES ESPECÍFICOS: A presente procuração outorga o advogado acima descrito, os poderes para, receber intimações, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, proceder ao pedido de levantamento de alvarás individuais em especial para representa-los, exclusivamente, nos autos do Processo nº 000133157.2020.8.26.0441.

Peruíbe, 30 de Agosto de 2023.


OSVALDO ARAUJO DOS SANTOS

CPF sob o nº 219.194.308-06



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Peruíbe

FORO DE PERUÍBE

2ª VARA

Rua Nilo Soares Ferreira, nº 185, Centro - CEP 11750-000, Fone: (13) 3455-3629, Peruíbe-SP - E-mail: peruipe2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: 0001331-57.2020.8.26.0441
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequente: Manoel Ferreira de Souza
 Executado: Osvaldo Araujo dos Santos

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ciência ao patrono (a) de que foi efetuada sua habilitação nos autos.

Nada Mais. Peruíbe, 12 de setembro de 2023. Eu, ____,
 VANESSA MEDEIROS DA SILVEIRA FREITAS, Oficial
 Maior.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0777/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Manoel Ferreira de Souza (OAB 297819/SP)	D.J.E
Luiz Fabiano Santiago (OAB 191445/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Ciência ao patrono (a) de que foi efetuada sua habilitação nos autos."

Peruíbe, 13 de setembro de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0777/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 14/09/2023. Considera-se a data de publicação em 15/09/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Manoel Ferreira de Souza (OAB 297819/SP)
Luiz Fabiano Santiago (OAB 191445/SP)

Teor do ato: "Ciência ao patrono (a) de que foi efetuada sua habilitação nos autos."

Peruíbe, 14 de setembro de 2023.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Peruíbe

FORO DE PERUÍBE

2ª VARA

Rua Nilo Soares Ferreira, nº 185 - Centro

CEP: 11750-000 - Peruíbe - SP

Telefone: (13) 3455-3629 - E-mail: peruibe2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: 0001331-57.2020.8.26.0441
Classe – Assunto: Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução
Exequente: Manoel Ferreira de Souza
Executado: Osvaldo Araujo dos Santos

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Danielle Camara Takahashi Cosentino Grandinetti

Vistos.

Intime-se o executado para que se manifeste quanto às avaliações juntadas a fls. 211/213, no prazo de 10 (dez) dias.

Intime-se.

Peruíbe, 16 de setembro de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0796/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Manoel Ferreira de Souza (OAB 297819/SP)	D.J.E
Luiz Fabiano Santiago (OAB 191445/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Intime-se o executado para que se manifeste quanto às avaliações juntadas a fls. 211/213, no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se."

Peruíbe, 19 de setembro de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0796/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 20/09/2023. Considera-se a data de publicação em 21/09/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Manoel Ferreira de Souza (OAB 297819/SP)
Luiz Fabiano Santiago (OAB 191445/SP)

Teor do ato: "Vistos. Intime-se o executado para que se manifeste quanto às avaliações juntadas a fls. 211/213, no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se."

Peruíbe, 20 de setembro de 2023.

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PERUÍBE- ESTADO DE SÃO PAULO.

PROCESSO Nº 000133157.2020.8.26.0441

OSVALDO ARAUJO DOS SANTOS, brasileiro, autônomo, inscrito no CPF sob o nº 219.194.208-06 residente e domiciliado na Rua Taquaritinga nº 48, Centro, Peruíbe- Estado de São Paulo vem por meio de seu advogado infra-assinado e-mail luizfsantiago@adv.oabsp.org.br (Instrumento de Mandato em anexo) vem com o devido respeito perante Vossa Excelência em cumprimento ao despacho de (fls., 219) manifestar o quanto segue:

I- PRELIMINARMENTE

Eminente julgadora trata-se de uma Execução de Título Judicial oriundo da Ação monitória que tramitou perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Peruíbe (SP) nos autos do Processo nº 1003876 -20.2019.8.26.0441, “execução” esta distribuída na data de 13/08/2020.

Determinada a citação do executado sobreveio a juntada da Carta Ar de (fls.,31) e a r-certidão de (fls.,33) atestando o decurso do prazo para oferecimento de Contestação e em seguida tendo sido solicitado pela parte exequente o Bloqueio dos ativos financeiros.

Desta feita eminente julgadora, em que pese se tratar de um feito “executivo advindo de uma ação monitória”, a analogia se mostra como uma das fontes da interpretação do direito.

Neste contexto estabelece o disposto no artigo 525 aplicados em fase de cumprimento de sentença que transcorrido o prazo previsto no art. 523 sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação.

§1º Na impugnação, o executado poderá alegar: **I- falta ou nulidade da citação se, na fase de conhecimento, o processo correu à revelia.**

Neste sentido, a parte executada não reconhece a assinatura lançada em (fls.,31) requerendo o chamamento do feito a ordem com a anulação de todos os atos subsequentes procedendo desta forma com a devolução do prazo para efeito de oferecimento de impugnação.

Do mais, caso este não seja o entendimento deste r-juízo a parte executada habilitada nos autos em (fls.,215 somente na data de 11/09/2023) em cumprimento ao r-despacho de (fls.,219) impugna as avaliações apresentadas pelo exequente em (fls.,211/213) apresentando as respectivas e atualizadas avaliações no valor médio de **R\$ 57.500,00 (Cinquenta e sete mil e quinhentos reais).**

I- DO PEDIDO

Ante ao exposto e com as devidas vênias se requer o chamamento do feito a ordem com a anulação de todos os atos subsequentes a juntada do recebimento da Carta Ar procedendo a devolução do prazo para oferecimento de impugnação.

Reiterando por Vossa Excelência e pelos serventuários minha sincera admiração e respeito.

Termos em que pede Processamento.

Peruíbe, 28 de Setembro de 2023.

DR. LUIZ FABIANO SANTIAGO

OABSP 191.445



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COM ARCA DE PERUÍBE

FORO DE PERUÍBE - 2ª VARA

RUA NILO SOARES FERREIRA, Nº 185, Peruíbe - SP - CEP 11750-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

SENTENÇA

Processo Digital nº: **1003876-20.2019.8.26.0441**
 Classe - Assunto: **Monitória - Cheque**
 Requerente: **Manoel Ferreira de Souza**
 Requerido: **Oswaldo Araujo dos Santos**

Juíza de Direito: Dra. **Danielle Camara Takahashi Cosentino Grandinetti**

Vistos.

I – RELATÓRIO:

MANOEL FERREIRA DE SOUZA, qualificado(a) nos autos, ingressou com a presente "*Ação Monitória*" em face de **OSVALDO ARAUJO DOS SANTOS**, alegando, em síntese, ser credor do valor de R\$ 1.608,48 (hum mil e seiscentos reais e quarenta e oito centavos), referente a cheque. Juntou documentos (fls.9/14).

Devidamente citado (fls.39), a parte ré ficou-se inerte (fl.41).

É a síntese do necessário.

II – FUNDAMENTAÇÃO:

Impõe-se o julgamento conforme o estado do processo, nos moldes do artigo 355, incisos I e II, do Código de Processo Civil, tendo em vista que a parte requerida, apesar de regularmente citada, deixou de apresentar contestação, sendo de rigor a decretação de sua **REVELIA**, nos termos do artigo 344 do mesmo diploma legal.

Ressalto que, ainda que a revelia imponha a presunção de veracidade dos fatos articulados na inicial, tal presunção não constitui consequência inexorável, ou seja, a ausência de contestação não afasta o poder instrutório do juiz de analisar o caso concreto e as provas existentes nos autos.

A ação é procedente.

O procedimento monitório possui três requisitos essenciais para sua utilização: i) que o credor tenha prova documental escrita da dívida; ii) que esse documento não tenha eficácia executiva; e, iii) que se objetive receber pagamento, entrega de coisa fungível ou de determinado bem móvel, como é o caso do documento de fls.14.

Deste modo, sabe-se que a prova escrita é todo documento idôneo, merecedor de fé, que sirva para demonstrar a existência de uma obrigação. O documento há de ser tal, que em cognição sumária seja possível concluir pela plausibilidade ou verossimilhança do direito do credor.

Neste sentido, o documento que instrui a inicial é apto para se obter a tutela monitória, já que, apesar de não terem eficácia de título executivo, se constituem em prova



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COM ARCA DE PERUÍBE

FORO DE PERUÍBE - 2ª VARA

RUA NILO SOARES FERREIRA, Nº 185, Peruíbe - SP - CEP 11750-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

escrita que apresenta lastro bastante para formação do livre convencimento deste juízo. Sendo assim, não há que se falar em falta de certeza ou liquidez.

Ademais, indefiro o pedido de fl.40, ultimo parágrafo, por ausência de previsão legal nessa fase processual.

Por fim, cabível a condenação da ré ao pagamento das dívida apontada no pedido inicial, comprovada pelos cheques emitidos.

III – CONCLUSÃO:

Ante o exposto, nos termos dos artigos 701, § 2º do Código de Processo Civil, **DOU POR CONSTITUÍDO O TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL** para determinar o pagamento pela ré ao autor da importância de **R\$ 1.608,48 (hum mil, seiscentos e oito reais e quarenta e oito centavos)**, corrigidos monetariamente (pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo) desde o ajuizamento da ação, e acrescido de juros de mora de 1% ao mês, desde a data da citação.

Em razão da sucumbência, **CONDENO** a ré ao pagamento das custas e despesas processuais atualizadas do autor vencedor, além de honorários advocatícios, fixados em 10% sobre o valor total da condenação.

Diante da nomeação de Curador Especial. **Expeça-se** a certidão de honorários.

Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.

Peruíbe, 05 de junho de 2020.

Danielle Camara Takahashi Cosentino Grandinetti

Juíza de Direito
(assinatura digital)

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/ 2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

LAUDO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DE IMÓVEL RESIDENCIAL.

TATIANA DOS SANTOS FREITAS, brasileira, solteira, maior, corretora de imóveis, Creci n.121.994, portadora de cédula de identidade R.G. nº. 23.066.772-7 e de CPF nº. 183.556.198-54, com escritório sito á Rua Paraíba, nº. 610, Nova Peruíbe, Peruíbe/SP. Certifica a pessoa interessada que avaliou os imóveis descritos abaixo, tendo chegado à seguinte conclusão:

IMÓVEL OBJETO DA AVALIAÇÃO:

Um Lote de Terreno de n. 21 da Quadra n. 34, com área total de 250,00m², sito a Rua Catanduva, do Balneário Cidade Nova Peruíbe, no município de Peruíbe, São Paulo; registrado sob á matricula n. _____ do Registro de Imóveis de Peruíbe e inscrito na Prefeitura de Peruíbe sob o n. 1.4.514.0240.001.530.

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL:

Nesta cidade de Peruíbe, Estado de São Paulo, de frente para uma Rua pavimentada, com ligação de água, esgoto energia elétrica, internet, com imóveis residenciais e comerciais de semelhante padrão, estando a dois mil e quinhentos metros de distancia da praia.

O VALOR ESTIMADO DO IMÓVEL:

1)O valor real para COMPRA E VENDA desse imóvel, baseado em imóveis de semelhante padrão, calculado sobre o metro quadrado na região e valor venal dos imóveis, em sua integra é hoje de **R\$. 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)**.

Peruíbe, 27 de Setembro de 2023.



TATIANA DOS SANTOS FREITAS.

Creci n. 121.994.

LAUDO DE AVALIAÇÃO

A pedido de pessoas interessadas, Eu, JOSÉ JOÃO LEAL MEDEIROS, brasileiro, solteiro, maior, corretor de imóveis, portador do RG. nº 4.705.242-SSP/PE, e CPF/MF nº 960.939.194-04, inscrito no CRECI sob o nº 62.631 com endereço comercial à Av. Padre Anchieta, nº 3.050, Balneário Samburá, Peruíbe/SP, analisa, pesquisa, solicitada por pessoa interessada, para o final atestar o valor para venda do imóvel descrito no item primeiro de conformidade aos itens a seguir, a saber.

DO IMÓVEL

Um Lote de Terreno nº 021, da Quadra nº 034, com área total de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros) quadrados, Rua Catanduva, do Balneário Cidade Balneária Nova Peruíbe, no Município de Peruíbe, Estado de São Paulo, imóvel este Cadastrado na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe sob o nº 1.4.514.0240.001.530, objeto da Matrícula do Registro de Imóveis de Peruíbe, sob o nº

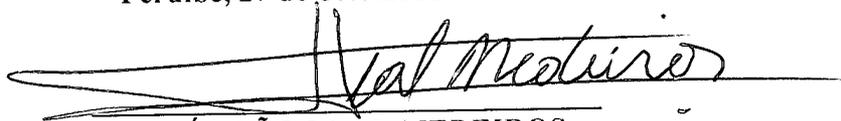
DAS BENFEITORIAS

O logradouro para qual o imóvel do presente laudo de avaliação encontra-se pavimentado com lajotas sextavadas/asfalto, dispõe de iluminação pública, dispõe de cabo telefônico, TV a cabo, rede de água e esgoto, dista aproximadamente 2.500 metros da praia.

CONCLUSÕES FINAIS

Considerando a amostragem de que disponho com vários imóveis sob minha responsabilidade para venda, considerando 20 (vinte) anos de experiência de trabalho no mercado imobiliário chego à conclusão, de acordo com o estado em que se encontra o imóvel e a metragem apresentada, e que o valor normal do imóvel objeto do presente laudo é hoje para venda: é de R\$ 55.000.00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais).

Peruíbe, 27 de Setembro de 2023.



JOSÉ JOÃO LEAL MEDEIROS



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Peruíbe

FORO DE PERUÍBE

2ª VARA

Rua Nilo Soares Ferreira, nº 185 - Centro

CEP: 11750-000 - Peruíbe - SP

Telefone: (13) 3455-3629 - E-mail: peruibe2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: 0001331-57.2020.8.26.0441
 Classe – Assunto: Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução
 Exequente: Manoel Ferreira de Souza
 Executado: Osvaldo Araujo dos Santos

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Danielle Camara Takahashi Cosentino Grandinetti

Vistos.

Concedo o prazo de 10 (dez) dias para que a parte exequente se manifeste em relação às alegações feitas a fls. 222/223.

Após, conclusos

Intime-se.

Peruíbe, 24 de outubro de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0912/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Manoel Ferreira de Souza (OAB 297819/SP)	D.J.E
Luiz Fabiano Santiago (OAB 191445/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Concedo o prazo de 10 (dez) dias para que a parte exequente se manifeste em relação às alegações feitas a fls. 222/223. Após, conclusos Intime-se."

Peruíbe, 26 de outubro de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0912/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 27/10/2023. Considera-se a data de publicação em 30/10/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Manoel Ferreira de Souza (OAB 297819/SP)
Luiz Fabiano Santiago (OAB 191445/SP)

Teor do ato: "Vistos. Concedo o prazo de 10 (dez) dias para que a parte exequente se manifeste em relação às alegações feitas a fls. 222/223. Após, conclusos Intime-se."

Peruíbe, 27 de outubro de 2023.



**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA DE DIREITO
DA 2ª VARA CÍVEL COMARCA DE PERUIBE – SP**

PROCESSO 0001331-57.2020.8.26.0441

MANOEL FERREIRA DE SOUZA,
Advogando em causa própria, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, relativo à EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL que move em face de **OSVALDO ARAUJO DOS SANTOS**, já qualificado, na tempestividade, em atenção e cumprimento ao r. Despacho de fls. 228, vem mui respeitosamente perante Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

Em apertada síntese, o Executado relata a origem do título executivo, que diga-se de passagem, tanto a tramitação dos autos principais, quanto da presente execução, sempre foi de seu conhecimento, por regularmente citado, conforme comprova o A.R. de fls. 39 dos autos principais, no qual exarou ciência apondo sua assinatura.

É bem verdade que a parte Executada tem a faculdade de apresentar Contestação, pois vivemos num estado democrático de direito, no entanto por livre e espontânea vontade, optou por não fazê-lo, deixando correr o prazo in albis, tendo por conseguinte a condenação, que por revel, acolheu como verdadeiros os fatos, conforme bem descrito na r. sentença acostada pelo próprio Executado às fls. 224 – 225.



Da mesma forma, não pode alegar desconhecimento de toda a tramitação da presente Execução, tendo em vista que às fls. 25, consta o recebimento da citação recebido por sua filha, no mesmo endereço em que o Executado anteriormente citado (fls. 39 dos autos principais).

Ressalte-se que este D. Juízo, em sábia decisão de fls.203, considerou intimado o Executado, por não comunicado alteração de endereço, visto que é de fácil constatação que não se poupou esforços para sua intimação. Exemplo disso demonstra que após esgotadas as diversas tentativas frustradas via postal, no A.R. de fls. 159, por mera liberalidade deixou de procurar a referida correspondência.

Em que pese inteirado de todos os atos praticados nos presentes autos, tendo em vista que apesar de ter optado por constituir patrono para representa-lo recentemente, sempre que teve interesse, pôde acompanhar a tramitação, por não correr em segredo de justiça e portanto, não encontrava dificuldade alguma, fato é que na ocasião em que se deu conta de que o imóvel penhorado poderá ser levado à hasta pública resolveu manifestar-se nos autos.

Resta evidente que desde a tramitação dos autos principais, por uma questão de conveniência, a inercia do Executado, tem a finalidade única e exclusiva de protelar o quanto possível a solução da lide.

Mediante as alegações de fls. 222 - 223, novamente o Executado tenta a mesma manobra, tripudiando em flagrante desrespeito ao judiciário, por todo o tempo demandado no curso da presente Execução, assim como todos os atos legalmente praticados desde os autos principais, de modo que seu pleito não pode prosperar.

No que se refere, aos laudos de avaliação técnica do imóvel penhorado, há que se observar que a de fls. 227, não merece credibilidade, haja vista que o avaliador, se quer demonstra habilitação profissional para tanto, por omisso a sua inscrição junto ao CRECI-SP.

No mais, s.m.j., apesar de super estimado o valor de avaliação apresentado pelo Executado, por uma



questão de coerência, sugere-se utilizar para levar a hasta pública, o valor da média das maiores avaliações apresentadas pelo Exequente, fls. 211 e pelo Executado, fls. 226, cujos profissionais apontaram habilitação profissional para tanto, qual seja, R\$44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais).

Corroborando com tal assertiva a certidão de valor venal extraída do "site" da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe que ora requer a juntada.

Ante o exposto, por inexistir motivo algum para anulação dos atos praticados, pugna pelo regular prosseguimento do feito.

Termos em que,

Pede deferimento.

Peruíbe (SP), 31 de Outubro de 2.023

MANOEL FERREIRA DE SOUZA
OAB/SP Nº297.819



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Secretaria Municipal Da Fazenda
Departamento de Rendas e Tributos Imobiliários
Estado de São Paulo - Brasil

CERTIDÃO DE VALOR VENAL

EXERCICIO 2023

Inscrição Municipal: 1.4.514.0240.001.530

Certifico, para os devidos fins, que o imóvel denominado **Lote 021 da Quadra 034**, situado no(a) **CIDADE BALNEARIA NOVA PERUIBE**, recebeu o seguinte valor venal para efeito de tributação no exercício de **2023**.

Terreno: **5.633,13 (Cinco mil seiscientos e trinta e três reais e treze centavos)**

Construção: **0,00 ()**

Esta certidão é válida por **90 dias** a contar da data de expedição.

O referido é verdade e dou fé.

A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no site da Prefeitura, no endereço <https://servicosonline.gcaspp.com/pmperuipe>

Certidão emitida com base na Lei 3.101/2010.

Emitida no(a) (hora e data de Brasília)

Código de Autenticidade da Certidão: GJWOGG-042130/2023

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PERUÍBE

FORO DE PERUÍBE

2ª VARA

Rua Nilo Soares Ferreira, nº 185, Centro - CEP 11750-000, Fone: (13)

3455-3629, Peruíbe-SP - E-mail: peruibe2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: 0001331-57.2020.8.26.0441
 Classe - Assunto: Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução
 Exequente: Manoel Ferreira de Souza
 Executado: Osvaldo Araujo dos Santos

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Danielle Camara Takahashi Cosentino Grandinetti

Vistos.

1) Não há o que se falar em nulidade da citação. Em que pese a alegação do executado, este não trouxe nenhum elemento que pudesse por em cheque a citação realizada. O AR de fls. 39 dos autos principais tem assinatura em nome do executado, de forma legível, não tendo a parte trazido aos autos qualquer outro documento oficial que comprove divergência das assinaturas, nem requereu qualquer tipo de produção de prova nesse sentido.

Ademais, a fls. 25 do presente feito, houve intimação do executado no mesmo endereço da citação realizada nos autos principais, sendo essa recebida por pessoa com mesmo sobrenome, o que vai contra a alegação de que não tinha ciência da demanda, feita pelo executado.

Desta maneira, indefiro o requerimento de fls. 222/223, de forma que não reconheço nenhuma nulidade nas citações e intimações realizadas.

2) Quanto às avaliações apresentadas, verifico que todas foram elaboradas pros profissionais credenciados, com indicação dos respectivos números de registro no CRECI. Assim, homologo o valor do imóvel com base na média simples das avaliações apresentadas a fls. 211, 212, 213, 226 e 227, qual seja R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).

Manifeste-se a parte exequente em termos de prosseguimento, no prazo de 10 (dez) dias.

Intime-se.

Peruíbe, 17 de novembro de 2023.

Danielle Camara Takahashi Cosentino Grandinetti
 Juiz (a) de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0986/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Manoel Ferreira de Souza (OAB 297819/SP)	D.J.E
Luiz Fabiano Santiago (OAB 191445/SP)	D.J.E

Teor do ato: "1) Não há o que se falar em nulidade da citação. Em que pese a alegação do executado, este não trouxe nenhum elemento que pudesse por em cheque a citação realizada. O AR de fls. 39 dos autos principais tem assinatura em nome do executado, de forma legível, não tendo a parte trazido aos autos qualquer outro documento oficial que comprove divergência das assinaturas, nem requereu qualquer tipo de produção de prova nesse sentido. Ademais, a fls. 25 do presente feito, houve intimação do executado no mesmo endereço da citação realizada nos autos principais, sendo essa recebida por pessoa com mesmo sobrenome, o que vai contra a alegação de que não tinha ciência da demanda, feita pelo executado. Desta maneira, indefiro o requerimento de fls. 222/223, de forma que não reconheço nenhuma nulidade nas citações e intimações realizadas. 2) Quanto às avaliações apresentadas, verifico que todas foram elaboradas pros profissionais credenciados, com indicação dos respectivos números de registro no CRECI. Assim, homologo o valor do imóvel com base na média simples das avaliações apresentadas a fls. 211, 212, 213, 226 e 227, qual seja R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais). Manifeste-se a parte exequente em termos de prosseguimento, no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se."

Peruíbe, 21 de novembro de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0986/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 22/11/2023. Considera-se a data de publicação em 23/11/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Manoel Ferreira de Souza (OAB 297819/SP)

Luiz Fabiano Santiago (OAB 191445/SP)

Teor do ato: "1) Não há o que se falar em nulidade da citação. Em que pese a alegação do executado, este não trouxe nenhum elemento que pudesse por em cheque a citação realizada. O AR de fls. 39 dos autos principais tem assinatura em nome do executado, de forma legível, não tendo a parte trazido aos autos qualquer outro documento oficial que comprove divergência das assinaturas, nem requereu qualquer tipo de produção de prova nesse sentido. Ademais, a fls. 25 do presente feito, houve intimação do executado no mesmo endereço da citação realizada nos autos principais, sendo essa recebida por pessoa com mesmo sobrenome, o que vai contra a alegação de que não tinha ciência da demanda, feita pelo executado. Desta maneira, indefiro o requerimento de fls. 222/223, de forma que não reconheço nenhuma nulidade nas citações e intimações realizadas. 2) Quanto às avaliações apresentadas, verifico que todas foram elaboradas pros profissionais credenciados, com indicação dos respectivos números de registro no CRECI. Assim, homologo o valor do imóvel com base na média simples das avaliações apresentadas a fls. 211, 212, 213, 226 e 227, qual seja R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais). Manifeste-se a parte exequente em termos de prosseguimento, no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se."

Peruíbe, 22 de novembro de 2023.



**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA DE DIREITO
DA 2ª VARA CÍVEL COMARCA DE PERUIBE – SP**

PROCESSO 0001331-57.2020.8.26.0441

MANOEL FERREIRA DE SOUZA, Advogando em causa própria, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, relativo à EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL que move em face de **OSVALDO ARAUJO DOS SANTOS**, já qualificado, na tempestividade, vem mui respeitosamente perante Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

Conforme bem observado na r. Decisão de fls. 238, restou demonstrado que o Executado sempre acompanhou a movimentação dos presentes autos, assim como por mera liberalidade preferiu quedar-se inerte quando da necessidade de manifestar-se nos autos, o que veio a ocorrer apenas e tão somente após a constituição de seu patrono, porquanto, de fato inexistente nulidade alguma.

No mais, entende o Exequente que é justa a média dos valores de avaliação do imóvel penhorado para fins de homologação, o qual deve ser tomado por base para levar a hasta publica.

Desta feita, requer o regular prosseguimento do feito.

Termos em que,

Pede deferimento.

Peruíbe (SP), 22 de Novembro de 2.023

MANOEL FERREIRA DE SOUZA
OAB/SP Nº 297.819

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PERUÍBE- ESTADO DE SÃO PAULO.

PROCESSO Nº 000133157.2020.8.26.0441

OSVALDO ARAUJO DOS SANTOS, brasileiro, autônomo, inscrito no CPF sob o nº 219.194.208-06 residente e domiciliado na Rua Taquaritinga nº 48, Centro, Peruíbe- Estado de São Paulo vem por meio de seu advogado infra-assinado e-mail luizfsantiago@adv.oabsp.org.br (Instrumento de Mandato em anexo) vem com o devido respeito perante Vossa Excelência interpor **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO** em face da r-decisão de (fls., 238) pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos:

A r-decisão de (fls.,238) restou assim por declarada com vênias para transcrever:

- 1- Não há o que se falar em nulidade da citação. Em que pese a alegação do executado, este não trouxe nenhum elemento que pudesse por em cheque a citação realizada. OAR de fls. 39 dos autos principais tem assinatura em nome do executado, de forma legível, não tendo a parte trazido aos autos qualquer outro documento oficial que comprove divergência das assinaturas, nem requereu qualquer tipo de produção de prova nesse sentido. Ademais, a fls. 25 do presente feito, houve intimação do executado no mesmo endereço da citação realizada nos autos principais, sendo essa recebida por pessoa com mesmo sobrenome, o que vai contra a alegação de que não tinha ciência da demanda, feita pelo executado. Desta maneira, indefiro o requerimento de fls. 222/223, de forma que não reconheço nenhuma nulidade nas citações e intimações realizadas.**

Eminente julgadora o Ar de fls., 31 recepcionado em 05/03/2020 no processo principal onde se encontra a assinatura em tese de “ Osvaldo Araújo Santos” diverge totalmente da assinatura lançada no instrumento de procuração acostado em fls.,215 desta feita se mostra contraditória a r-decisão no sentido de declarar que nenhum outro documento fora trazido aos autos, em que pese a não oficialidade.

Do mais em que pese as razões de decidir deste D.Juízo fora alegado por parte do executado a nulidade na primeira oportunidade em coube falar nos autos, o que certamente depõe a seu favor vez que apenas fora cientificado do processo através de consulta realizada junto ao sistema E-SAJ desta forma com as vênias necessárias a r-decisão desafiará a interposição tempestiva do instrumental para efeito de garantir o devido processo legal e o contraditório até então cerceado.

Por seu turno consta dos autos que este r- juízo “ CONVALIDOU” a intimação consoante decisão de (fls., 203) com vênias para transcrever:

“Considerando que foi realizada diversas tentativas de intimação do réu, tanto em seu endereço, como no mesmo local em que ocorreu sua citação, não havendo informação de mudança ao juízo por parte do devedor, considero válida a intimação realizada, nos termos do artigo 841, §4º e artigo 274, parágrafo único, ambos do Código de Processo Civil”.

Diante ao exposto em que pese não facultado ao executado a colação da prova da divergência das assinaturas, até porque, em sentido contrário ao entendimento da eminente magistrada *s.m.j*, fatos notórios independem de prova (art. 374 inciso I do CPC) a parte embargante anexa aos autos documento oficial para atestar a divergência.

Externando respeito como de costume se requer a este juízo o conhecimento e provimento dos declaratórios para efeito de se manifestar acerca da divergência das assinaturas lançadas no instrumento de procuração de (fls.,215) e o lançado no AR de (fls.,31) dos autos principais.

Termos em que pede deferimento.

Peruíbe, 23 de novembro de 2023.

DR.LUIZ FABIANO SANTIAGO

OABSP 191.445

Resumo			
	Valores	Custas	Total
Valores atualizados	42.517,25	0,00	42.517,25
Juros Moratórios	2.362,04	0,00	2.362,04
Multas	786,80	0,00	786,80
Honorários	4.248,86	0,00	4.248,86
TOTAL	49.914,95	0,00	49.914,95

CIENTE NESTA DATA 06/07/2023.

NOME: OSVALDO A. SILVA

ASSINATURA: *[Handwritten Signature]*

PERUIBE

1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS FABRICIO MARCHI DE BRITO • Tabelião
PERUIBE / SP Telefone: (13) 3455-9050

RECONHEÇO por SEMELHANÇA, a firma de: (1) OSVALDO ARAÚJO DOS SANTOS, em documento COM valor econômico. Peruipe, 10 de julho de 2023. Em Test _____ da verdade

GABRIELA LOURENÇO ROCHA - Escrevente
Ato(s) 1 Valor R\$12,40 - Cód: 2017100616315700175388-000017
Selo(s) - Selo(s): 1 Ato:0733AA-0232667

• VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



1º Tabelião de Notas e Protesto
Peruipe/SP
Gabriela Lourenço Rocha
Escrevente

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por OSVALDO ARAÚJO DOS SANTOS, para o processo nº 0001339-53.2023.8.26.0441 e código D2F582E4. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001339-53.2023.8.26.0441 e código D2F582E4.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PERUÍBE - 2ª VARA
RUA NILO SOARES FERREIRA, Nº 185, CENTRO - CEP 11750-000, FONE:
(13) 3455-3629, PERUÍBE-SP - E-MAIL: PERUIBE2@TJSP.JUS.BR

DESPACHO

Processo: 0001331-57.2020.8.26.0441 - Cumprimento de sentença
Exequente: Manoel Ferreira de Souza
Executado: Osvaldo Araujo dos Santos

*

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Danielle Camara Takahashi Cosentino Grandinetti

Vistos.

Fls. 242/243: Manifeste-se o embargado, no prazo de 05 dias, nos termos do artigo 1023, § 2º do Código de Processo Civil.

Int.

Peruíbe, 15 de dezembro de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À
MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0992/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Manoel Ferreira de Souza (OAB 297819/SP)	D.J.E
Luiz Fabiano Santiago (OAB 191445/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls. 242/243: Manifeste-se o embargado, no prazo de 05 dias, nos termos do artigo 1023, § 2º do Código de Processo Civil. Int."

Peruíbe, 24 de novembro de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0992/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 27/11/2023. Considera-se a data de publicação em 28/11/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Manoel Ferreira de Souza (OAB 297819/SP)
Luiz Fabiano Santiago (OAB 191445/SP)

Teor do ato: "Fls. 242/243: Manifeste-se o embargado, no prazo de 05 dias, nos termos do artigo 1023, § 2º do Código de Processo Civil. Int."

Peruíbe, 27 de novembro de 2023.



**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA DE DIREITO
DA 2ª VARA CÍVEL COMARCA DE PERUIBE – SP**

PROCESSO Nº 0001331-57.2020.8.26.0441

MANOEL FERREIRA DE SOUZA, Advogado em causa própria, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, relativo à EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL que move em face de **OSVALDO ARAUJO DOS SANTOS**, já qualificado, na tempestividade, vem mui respeitosamente perante Vossa Excelência, manifestar-se acerca dos Embargos de Declaração, interposto às fls. 242/243 dos presentes autos, conforme passa a expor e requerer o que segue:

Em apertada síntese, alega o Embargante que a r. decisão deste juízo mostra-se contraditória, por não acolher o pedido de nulidade dos presentes autos, alegando dessa vez, que a assinatura exarada no A.R. de fls. 31 diverge da assinatura lançada no instrumento de procuração de fls. 215;

Assevera ainda que alegou “nulidade na primeira vez em que coube falar nos autos, o que certamente depõe a seu favor vez que apenas fora cientificado do processo através de consulta realizada junto ao sistema E-SAJ”

Por fim, requer o conhecimento e provimento dos declaratórios para efeito de se manifestar acerca da divergência das assinaturas lançadas no instrumento de procuração de fls. 215 e o lançado no AR de fls. 31 dos autos principais.

Em que pese a garantia constitucional da ampla defesa e do contraditório, as alegações do embargante não merecem guarida por recheadas de eivas e evidentemente por serem meramente protelatórias.

Fazendo provas emprestadas dos autos dos processos nº1501769-38.2022.8.26.0441, 1501780-67.2022.8.26.0441 e 1501781-52.2022.8.26.0441, todos relativo a Execuções Fiscais,



propostas pela Fazenda Publica Municipal, verifica-se que a assinatura lançada em todos os comprovantes – A.R.s, coincidem com as assinaturas lançadas no A.R. acostada às fls. 31 destes autos.

Não bastasse a coincidência das assinaturas nos referidos A.Rs., para que não paire duvida alguma que todas foram efetivadas pelo embargante, a que no A.R. dos autos do processo nº1501769-38.2022.8.26.0441, consta das duas formas no mesmo documento, as quais coincidem tanto no A.R. de fls. 31, quanto a que consta lançada no instrumento de procuração de fls. 215.

Ademais, novamente falta com a verdade o embargante ao mencionar que somente tomou conhecimento da tramitação dos presentes autos quando realizado consulta ao sistema E-SAJ, tendo em vista que sempre soube e acompanhou toda a movimentação processual, no entanto, por mera liberalidade somente veio a manifestar-se nos autos a partir do momento em que constituiu seu patrono, por quanto, não há que se falar em nulidade, nem tampouco em contradição por parte das r. decisões da magistrada.

Ante o exposto, apesar da possibilidade do conhecimento, os declaratórios não merecem provimento por recheados de eivas e serem de cunho meramente protelatórios.

Requer a juntada das provas emprestadas dos autos supramencionados para efeito de comparação das assinaturas lanças nos A.Rs.

Requer a imposição das devidas sanções, ao prudente arbítrio deste D. juízo, por reiteradas manifestações meramente protelatórias.

Por fim, requer o regular prosseguimento do feito.

Termos em que,

Pede deferimento.

Peruíbe (SP), 28 de Novembro de 2.023

MANOEL FERREIRA DE SOUZA
OAB/SP Nº297.819



Digital

22/12/2022
LOTE: 146541



DESTINATÁRIO

Oswaldo Araújo dos Santos

Rua Jose Veneza Monteiro, 418, -, Jardim Sao Joao

Peruibe, SP

11750-000

AR465715909JF



TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ 12:31 h

2ª ___/___/___ ___:___ h

3ª ___/___/___ ___:___ h

ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____ | |

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

[Handwritten signature]

DATA DE ENTREGA

22/12/22

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

412147035



BV

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTÃO

Roberto da Silva Barea
Matr 81117850
Carteira

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MANOEL FERREIRA DE SOUZA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Protocolado em 28/11/2023 às 18:57. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.org.br/portal/portal.do?codigo_documento=146541&codigo_documento=146541&codigo_documento=146541 e código 81bPuOef.



Digital

22/12/2022
LOTE: 146529



DESTINATÁRIO

Oswaldo Araujo dos Santos

Rua Jose Veneza Monteiro, 418, -, Jardim Sao Joao

Peruibe, SP

11750-000

AR465713718JF



ENDEREÇO PARA DEVOUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Oswaldo Araujo dos Santos

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

22/12/22

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

121971177

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª 12/21 h
2ª _____ : _____ h
3ª _____ : _____ h

MOTIVOS DE DEVOUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 9 Outros _____
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido

ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.



BV

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTER

Roberto da Silva Parea
Matr. 81117850

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MANOEL FERREIRA DE SOUZA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/12/2023 às 18:57, sob o número WPJUE23700686714. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/portal/abertura e informe o processo 000.033.1-57.2020.8.26.0441 e código hQre4ft.



Digital

22/12/2022
LOTE: 146541



DESTINATÁRIO

Oswaldo Araujo dos Santos

Rua Jose Veneza Monteiro, 418, -, Jardim Sao Joao

Peruibe, SP

11750-000

AR465715930JF



ENDEREÇO PARA DEVOUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

XOS [Signature]

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª 27/12/2022 12:33 h

2ª _____ : _____ h

3ª _____ : _____ h

MOTIVOS DE DEVOUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido
- 9 Outros _____

ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

CARMBU
UNIDADE DE ENTREGA



BV

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTER

Roberto da Silva [Signature]

Matr: 81117357

DATA DE ENTREGA

29/12/22

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

X 12147923

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MANOEL FERREIRA DE SOUZA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/11/2023 às 18:07:00, sob o número WPUF23700686714. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.org.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 000.1331-57.2020.8.26.0441 e código Xgol2NFZ.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PERUÍBE

FORO DE PERUÍBE

2ª VARA

Rua Nilo Soares Ferreira, nº 185, Centro - CEP 11750-000, Fone: (13) 3455-3629, Peruíbe-SP - E-mail: peruibe2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: 0001331-57.2020.8.26.0441
 Classe - Assunto: Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução
 Exequente: Manoel Ferreira de Souza
 Executado: Osvaldo Araujo dos Santos

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Danielle Camara Takahashi Cosentino Grandinetti

Vistos.

Fls. 242/243: conheço dos embargos, uma vez que tempestivos, mas rejeito-os no mérito. Em que pesem os argumentos expendidos pelo embargante, não há na decisão hostilizada qualquer contradição passível de declaração.

Da análise dos argumentos defensivos, observa-se que o escopo é a alteração da decisão, o que não é admitido por meio de embargos de declaração.

Ante o exposto, REJEITO os embargos de declaração, mantendo a decisão tal qual originalmente lançada.

Fica a parte advertida que a oposição de embargos de declaração fora das hipóteses legais e/ou com postulação meramente infringente lhes sujeitará a imposição da multa prevista pelo artigo 1026, § 2º, do Código de Processo Civil.

Intime-se.

Peruíbe, 08 de janeiro de 2024.

Danielle Camara Takahashi Cosentino Grandinetti
 Juiz (a) de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0002/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Manoel Ferreira de Souza (OAB 297819/SP)	D.J.E
Luiz Fabiano Santiago (OAB 191445/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls. 242/243: conheço dos embargos, uma vez que tempestivos, mas rejeito-os no mérito. Em que pesem os argumentos expendidos pelo embargante, não há na decisão hostilizada qualquer contradição passível de declaração. Da análise dos argumentos defensivos, observa-se que o escopo é a alteração da decisão, o que não é admitido por meio de embargos de declaração. Ante o exposto, REJEITO os embargos de declaração, mantendo a decisão tal qual originalmente lançada. Fica a parte advertida que a oposição de embargos de declaração fora das hipóteses legais e/ou com postulação meramente infringente lhes sujeitará a imposição da multa prevista pelo artigo 1026, § 2º, do Código de Processo Civil. Intime-se."

Peruíbe, 9 de janeiro de 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0002/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 10/01/2024. Considera-se a data de publicação em 22/01/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Manoel Ferreira de Souza (OAB 297819/SP)
Luiz Fabiano Santiago (OAB 191445/SP)

Teor do ato: "Fls. 242/243: conheço dos embargos, uma vez que tempestivos, mas rejeito-os no mérito. Em que pesem os argumentos expendidos pelo embargante, não há na decisão hostilizada qualquer contradição passível de declaração. Da análise dos argumentos defensivos, observa-se que o escopo é a alteração da decisão, o que não é admitido por meio de embargos de declaração. Ante o exposto, REJEITO os embargos de declaração, mantendo a decisão tal qual originalmente lançada. Fica a parte advertida que a oposição de embargos de declaração fora das hipóteses legais e/ou com postulação meramente infringente lhes sujeitará a imposição da multa prevista pelo artigo 1026, § 2º, do Código de Processo Civil. Intime-se."

Peruíbe, 10 de janeiro de 2024.



**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA DE DIREITO
DA 2ª VARA CÍVEL COMARCA DE PERUIBE – SP**

PROCESSO Nº 0001331-57.2020.8.26.0441

MANOEL FERREIRA DE SOUZA, Advogando em causa própria, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, relativo à EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL que move em face de **OSVALDO ARAUJO DOS SANTOS**, já qualificado, vem mui respeitosamente perante Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

Em r. Decisão de fls. 253, foram conhecidos os Embargos, contudo rejeitados e portanto, mantida a decisão originariamente lançada.

Informa que apesar de publicada referida decisão, conforme Certidão de fls. 255, o Executado permanece inerte quanto ao cumprimento da obrigação, que atualmente perfaz a importância de R\$5.383,52 (cinco mil, trezentos e oitenta e três reais, cinquenta e dois centavos), conforme planilha de cálculos abaixo discriminada:

PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

Data de atualização dos valores: janeiro/2024

Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)

Juros moratórios legais

Acréscimo de 10,00% referente a multa.

Honorários advocatícios de 10,00% - (aplicável sobre a multa).

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS MORATÓRIOS LEGAIS	MULTA 10,00%	TOTAL
1	TITULO EXECUTIVO	02/12/2019	1.608,95	2.078,29	1.019,44	207,83	3.305,56
2	CUSTAS/DESPESAS PROCESSUAIS	03/12/2019	156,20	201,76	98,97	20,18	320,91
3	CUSTAS/DESPESAS PROCESSUAIS	23/01/2020	23,55	30,05	14,43	3,01	47,49
4	CUSTAS/DESPESAS PROCESSUAIS	18/08/2020	23,55	29,81	12,23	2,98	45,02
5	CUSTAS/DESPESAS PROCESSUAIS	02/02/2021	48,00	57,93	20,26	5,79	83,98



6	CUSTAS/DESPESAS PROCESSUAIS	10/09/2021	48,00	54,84	15,36	5,48	75,68
7	CUSTAS/DESPESAS PROCESSUAIS	09/08/2022	27,25	28,52	4,86	2,85	36,23
8	DILIGÊNCIA OF. JUSTIÇA	18/10/2022	95,91	101,00	15,17	10,10	126,27
9	CUSTAS/DESPESAS PROCESSUAIS	14/12/2022	29,70	31,01	4,04	3,10	38,15
10	DESPESAS C/ CORRETORES	24/08/2023	350,00	353,79	17,80	35,38	406,97
TOTAIS			2.411,11	2.967,00	1.222,56	296,70	4.486,26
Subtotal							R\$ 4.486,26
Art.523 § 1.º - CPC (multa 10%)(+)							R\$ 448,63
Art.523 § 1.º - CPC (honorários 10%)(+)							R\$ 448,63
Subtotal							R\$ 5.383,52
TOTAL GERAL							R\$ 5.383,52

Ante o exposto, tendo em vista que o Executado encontra-se regularmente cientificado da penhora do imóvel, é a presente para requerer seja levado a hasta pública para satisfação da obrigação.

Termos em que,

Pede deferimento.

Peruíbe (SP), 01 de Fevereiro de 2.024

MANOEL FERREIRA DE SOUZA
OAB/SP Nº 297.819

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
DACOMARCA DE PERUÍBE- ESTADO DE SÃO PAULO.**

PROCESSO Nº 000133157.2020.8.26.0441

OSVALDO ARAUJO DOS SANTOS, brasileiro, autônomo, inscrito no CPF sob o nº 219.194.208-06 residente e domiciliado na Rua Taquaritinga nº 48, Centro, Peruíbe- Estado de São Paulo vem por meio de seu advogado infra-assinado e-mail luizfsantiago@adv.oabsp.org.br (Instrumento de Mandato em anexo) vem com o devido respeito perante Vossa Excelência informar que interpos Agravo de Instrumento c/c Pedido Suspensivo em face da r-decisão de (fls., 238).

Reiterando por Vossa Excelência e pelos serventuários da justiça minha sincera admiração e respeito.

Termos em que presta a informação.

Peruíbe, 15 de fevereiro de 2024.

DR.LUIZ FABIANO SANTIAGO

OABSP 191.445



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

**RECIBO DO PROTOCOLO
PETICIONAMENTO INICIAL - SEGUNDO GRAU**

Dados Básicos

Seções/Subseções:	Tribunal de Justiça
Processo:	20344864020248260000
Classe do Processo:	Agravo de Instrumento
Assunto principal:	4703 - Defeito, nulidade ou anulação
Data/Hora:	15/02/2024 13:55:25

Partes

Agravante:	Oswaldo Araujo dos Santos
Agravado:	Manoel Ferreira de Souza

Arquivos

Petição:	AGRAVO DE INSTRUMENTO - 1-5.pdf
Cópia(s) da(s) procuração(ões):	0001331-57.2020.8.26.0441 - 1.pdf
Cópia(s) da(s) procuração(ões):	0001331-57.2020.8.26.0441 (1) - 1-3.pdf
Cópia da petição que ensejou a decisão agravada:	0001331-57.2020.8.26.0441 (2) - 1-2.pdf
Decisão Agravada:	0001331-57.2020.8.26.0441 (3) - 1.pdf
Documento 1:	0001331-57.2020.8.26.0441 (5) - 1-2.pdf
Documento 2:	0001331-57.2020.8.26.0441 (6) - 1.pdf
Documento 3:	0001331-57.2020.8.26.0441 (7) - 1.pdf



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PERUÍBE

FORO DE PERUÍBE

2ª VARA

Rua Nilo Soares Ferreira, nº 185 - Peruíbe-SP - CEP 11750-000

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DECISÃO-MANDADO

Processo Digital nº:	0001331-57.2020.8.26.0441
Classe - Assunto	Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução
Exequente:	Manoel Ferreira de Souza
Executado	Oswaldo Araujo dos Santos

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Danielle Camara Takahashi Cosentino Grandinetti

Vistos.

1) Fls. 258: mantenho a decisão guerreada por seus próprios fundamentos.

Compulsando os autos nº 20344864020248260000, verifico que não foi concedido de efeito suspensivo ao recurso interposto, assim de rigor o prosseguimento do feito.

2) Dando impulso ao processo, defiro o requerimento de fls. 256/257 e, determino a alienação em leilão judicial eletrônico dos direitos possessórios do executado sobre o lote nº 21, da quadra 34, do loteamento Cidade Balneária Nova Peruíbe, com penhora deferida a fls. 147.

O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias a primeiro e 20 dias o segundo.

No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem.

Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital.

No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz.

A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns.

O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro.

Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial a Sr. DANIEL MELO CRUZ (daniel@lancejudicial.com.br), que, conforme consta, é autorizado e credenciado pela JUCESP e habilitada perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados.

O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PERUÍBE

FORO DE PERUÍBE

2ª VARA

Rua Nilo Soares Ferreira, nº 185 - Peruíbe-SP - CEP 11750-000

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos.

Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas.

Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas.

Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto.

O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal.

O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que:

- os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

- o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional.

- O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz.

A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão.

Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas.

Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram.

No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PERUÍBE

FORO DE PERUÍBE

2ª VARA

Rua Nilo Soares Ferreira, nº 185 - Peruíbe-SP - CEP 11750-000

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos.

Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos.

Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão.

A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloadado se encontra.

Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Intime-se.

Peruíbe, 28 de fevereiro de 2024.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Peruíbe

FORO DE PERUÍBE

2ª VARA

Rua Nilo Soares Ferreira, nº 185, Centro - CEP 11750-000, Fone: (13)

3455-3629, Peruíbe-SP - E-mail: peruiibe2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0001331-57.2020.8.26.0441**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução**
Exequente: **Manoel Ferreira de Souza**
Executado: **Oswaldo Araujo dos Santos**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que encaminhei a decisão por e-mail ao leiloeiro, conforme determinado. Nada Mais. Peruíbe, 28 de fevereiro de 2024. Eu, _____, Luzicleide Alves dos Santos Silva, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0107/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Manoel Ferreira de Souza (OAB 297819/SP)	D.J.E
Luiz Fabiano Santiago (OAB 191445/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. 1) Fls. 258: mantenho a decisão guerreada por seus próprios fundamentos. Compulsando os autos nº 20344864020248260000, verifico que não foi concedido de efeito suspensivo ao recurso interposto, assim de rigor o prosseguimento do feito. 2) Dando impulso ao processo, defiro o requerimento de fls. 256/257 e, determino a alienação em leilão judicial eletrônico dos direitos possessórios do executado sobre o lote nº 21, da quadra 34, do loteamento Cidade Balneária Nova Peruibe, com penhora deferida a fls. 147. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias a primeiro e 20 dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial a Sr. DANIEL MELO CRUZ (daniel@lancejudicial.com.br), que, conforme consta, é autorizado e credenciado pela JUCESP e habilitada perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal. O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional. - O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas

necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intime-se."

Peruíbe, 29 de fevereiro de 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0107/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 01/03/2024. Considera-se a data de publicação em 04/03/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Manoel Ferreira de Souza (OAB 297819/SP)
Luiz Fabiano Santiago (OAB 191445/SP)

Teor do ato: "Vistos. 1) Fls. 258: mantenho a decisão guerreada por seus próprios fundamentos. Compulsando os autos nº 20344864020248260000, verifico que não foi concedido de efeito suspensivo ao recurso interposto, assim de rigor o prosseguimento do feito. 2) Dando impulso ao processo, defiro o requerimento de fls. 256/257 e, determino a alienação em leilão judicial eletrônico dos direitos possessórios do executado sobre o lote nº 21, da quadra 34, do loteamento Cidade Balneária Nova Peruibe, com penhora deferida a fls. 147. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias a primeiro e 20 dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial a Sr. DANIEL MELO CRUZ (daniel@lancejudicial.com.br), que, conforme consta, é autorizado e credenciado pela JUCESP e habilitada perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal. O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional. - O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário. Sem

prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leilado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intime-se."

Peruíbe, 1 de março de 2024.

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA
CÍVELDACOMARCA DE PERUÍBE- ESTADO DE SÃO PAULO.**

PROCESSO Nº 000133157.2020.8.26.0441

OSVALDO ARAUJO DOS SANTOS, brasileiro, autônomo, inscrito no CPF sob o nº 219.194.208-06 residente e domiciliado na Rua Taquaritinga nº 48, Centro, Peruíbe- Estado de São Paulo vem por meio de seu advogado infra-assinado e-mail luizfsantiago@adv.oabsp.org.br (Instrumento de Mandato emanexo) vem com o devido respeito perante Vossa Excelência informar que a parte executada **reformulou o pedido da análise do efeito suspensivo no instrumental** junto ao Juiz Desembargador Relator Caio Marcelo Mendes de Oliveira da 32ª Câmara de Direito Privado do Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo (Agravado de Instrumento nº 2034486-40.2024.8.26.0000) pendente de análise.

Desta feita se requer, *ad cautelam*, a suspensão do feito até decisão definitiva da Colenda Câmara Julgadora.

Reiterando por Vossa Excelência e pelos serventuários da justiça minha sincera admiração e respeito.

Termos em que pede deferimento.

Peruíbe, 04 de março de 2024.

DR. LUIZ FABIANO SANTIAGO

OABSP 191.445

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DESEMBARGADOR RELATOR CAIO MARCELO MENDES DE OLIVEIRA DA 32ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO.

GRAVO DE INSTRUMENTO PROCESSO Nº 2034486-40.2024.8.26.0000

OSVALDO ARAUJO DOS SANTOS, brasileiro, autônomo, inscrito no CPF sob o nº 219.194.208-06 residente e domiciliado na Rua Taquaritinga nº 48, Centro, Peruíbe- Estado de São Paulo vem por meio de seu advogado infra-assinado e-mail luizfsantiago@adv.oabsp.org.br já qualificado nos autos do Incidente de Cumprimento de Sentença nº 0001331-57.2020.8.26.0441 em tramite perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Peruíbe- Estado de São Paulo ajuizada por MANOEL FERREIRA DE SOUZA vem por meio de seu advogado infra-assinado e-mail luizfsantiago@adv.oabsp.org.br tributando o máximo respeito e acatamento, à insigne presença desta D.Relatoria mostrar ciência acerca do r-despacho de fls.,18/19 que deixou de atribuir efeito suspensivo ao recurso, por não vislumbrar, em cognição sumária, a presença dos requisitos legais necessários exigidos para tanto

Ocorre eminente Relator que na data de 04/03/2024 saíra publicado no D.J.E decisão proferida na origem determinando o Leilão do bem sito no lote nº21 da quadra 34 do loteamento Cidade Balneária Nova Peruíbe consoante se verifica da r-decisão anexa.

Neste contexto “*ad cautelam*” com as devidas vênias, se requer a luz dos princípios normativos cogentes aplicados pelo diploma adjetivo civil que se digne **DETERMINAR A CONCESSÃO DO EFEITO SUSPENSIVO** para suspender a marchaprocessual até decisão definitiva desta Colenda Câmara Julgadora.

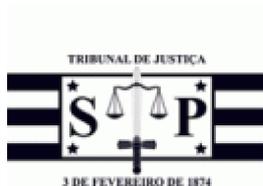
Reiterando por Vossa Excelência e pelos serventuários da justiça minha sincera admiração e respeito.

Termos em que pede processamento.

Peruíbe, 01 de março de 2024.

DR.LUIZ FABIANO SANTIAGO

OABSP 191.445

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Peruíbe

FORO DE PERUÍBE

2ª VARA

Rua Nilo Soares Ferreira, nº 185 - Centro

CEP: 11750-000 - Peruíbe - SP

Telefone: (13) 3455-3629 - E-mail: peruibe2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: 0001331-57.2020.8.26.0441
Classe – Assunto: Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução
Exequente: Manoel Ferreira de Souza
Executado: Osvaldo Araujo dos Santos

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Danielle Camara Takahashi Cosentino Grandinetti

Vistos.

Fls. 268: Por ora, nada a prover enquanto não houver determinação do E.Tribunal determinado/concedendo o efeito suspensivo.

Intime-se.

Peruíbe, 06 de março de 2024.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0130/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Manoel Ferreira de Souza (OAB 297819/SP)	D.J.E
Luiz Fabiano Santiago (OAB 191445/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 268: Por ora, nada a prover enquanto não houver determinação do E.Tribunal determinado/concedendo o efeito suspensivo. Intime-se."

Peruíbe, 7 de março de 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0130/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 08/03/2024. Considera-se a data de publicação em 11/03/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Manoel Ferreira de Souza (OAB 297819/SP)
Luiz Fabiano Santiago (OAB 191445/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 268: Por ora, nada a prover enquanto não houver determinação do E.Tribunal determinado/concedendo o efeito suspensivo. Intime-se."

Peruíbe, 8 de março de 2024.



**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA(O) 2ª
VARA JUDICIAL DA COMARCA DE PERUÍBE**

Processo Nº **0001331-57.2020.8.26.0441**

Daniel Melo Cruz, JUCESP nº 1125, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - devidamente habilitado pelo TJ/SP no link www.grupolance.com.br, honrado com sua nomeação, por intermédio seu advogado infra assinado, **DR. ADRIANO PIOVEZAN FONTE, OAB SP 306.683**, nos autos em epigrafe, vem, permissa máxima vênia, a presença de Vossa Excelência, por meio desta petição expor e requerer o que segue:

1. Tendo em vista a nomeação do leiloeiro nos autos do processo, requer a Vossa Excelência a habilitação do mesmo e seu advogado que esta subscreve ou o fornecimento da senha de acesso, para que possamos atender ao solicitado.

2. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo, quando houver necessidade de ciência do Leiloeiro e sua equipe, sejam enviadas por uma das seguintes opções a escolha deste M.M. Juízo:
 - a. Pelo e-mail: contato@grupolance.com.br ou;
 - b. Que conste no despacho o nome do Leiloeiro ou o portal;Para assim, haver o devido acompanhamento e andamento do presente feito.

Renovamos ao este. M.M. Juízo, nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Adriano Piovezan Fonte
306.683 OAB/SP



PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

OUTORGANTE: **Daniel Melo Cruz**, de nacionalidade brasileira, titular do RG nº 561404094 SSP/SP, inscrito sob o CPF 027.601.055-80;

OUTORGADO: **ADRIANO PIOVEZAN FONTE**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 32.152.427-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº. 373.755.258-46, residente a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 790, apto 81, CEP 11410-221, Guarujá-SP.

PODERES: Pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado amplos poderes para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia" em qualquer juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, desistir, transigir, substituir leiloeiros e firmar compromissos ou acordo, receber e dar quitação, podendo agir em Juízo ou fora dele, assim como substabelecer está a outrem, com reservas de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido.

São Paulo, sexta, 05 de abril de 2024.

Daniel Melo Cruz
JUCESP nº 1125

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Peruíbe

FORO DE PERUÍBE

2ª VARA

Rua Nilo Soares Ferreira, nº 185, Centro - CEP 11750-000, Fone: (13) 3455-3629, Peruíbe-SP - E-mail: peruibe2@tjssp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: 0001331-57.2020.8.26.0441
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução**
Exequente: Manoel Ferreira de Souza
Executado: Osvaldo Araujo dos Santos

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ciência ao patrono (a) de que foi efetuada sua habilitação nos autos.

Nada Mais. Peruíbe, 14 de março de 2024. Eu, ____, VINICIUS BARBOSA DO NASCIMENTO, Diretor.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0156/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Manoel Ferreira de Souza (OAB 297819/SP)	D.J.E
Luiz Fabiano Santiago (OAB 191445/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Ciência ao patrono (a) de que foi efetuada sua habilitação nos autos."

Peruíbe, 14 de março de 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0156/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 15/03/2024. Considera-se a data de publicação em 18/03/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Manoel Ferreira de Souza (OAB 297819/SP)
Luiz Fabiano Santiago (OAB 191445/SP)

Teor do ato: "Ciência ao patrono (a) de que foi efetuada sua habilitação nos autos."

Peruíbe, 15 de março de 2024.